

) lário C12

№ 10.755 - Ano XLIII

Segunda-feira, 18 de novembro de 2013

Prefeitura Municipal de Campinas

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 18.152 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR, NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQÜENTA MIL REAIS), AO ORÇA-MENTO PROGRAMA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI".

O PREFEITO DE CAMPINAS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4°., parágrafo 1°. da Lei 14.546 de 27 de Dezembro de 2012,

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o disposto no artigo 4°. parágrafo 1°. da Lei 14.546 de 2012,

disposto no artigo 4°., parágrafo 1°. da Lei 14.546 de 27 de Dezembro de 2012, **DECRETA:**

Artigo 1°. - Fica aberto um crédito adicional no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), suplementar ao Orçamento Programa do Hospital Municipal "Dr. Mário Gatti",

Total das Anulações R\$ 50.000,00

ARTIGO 3°. - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as

Campinas, 14 de novembro de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

DR. ARTHUR SARTI

Presidente Do Hospital Municipal Mário Gatti

DR. CARMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal De Saúde

DECRETO ELABORADO NO SERVIÇO DE CONTABILIDADE DA COORDENADORIA DE FINANÇAS

DA DIRETORIA DAS UNIDADES DE APOIO OPERACIONAL E ADMINISTRATIVA DO HOSPITAL MUNICIPAL "DR. MÁRIO GATTI" E PUBLICADO NO DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE DO GABINETE

DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

PROTOCOLADO Nº 13/10/53011

MICHEL ARD TO

DECRETO Nº 18.153 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

DECRETO Nº 18.153 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A DESAPROPRIAÇÃO A TÍTULO ONEROSO, DE LOTES DE TERRENOS, DE PROPRIEDADE DA M.H.N CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO LTDA., NECESSÁRIOS
À CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE EDUCACIONAL INFANTIL NO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.
O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,
combinados com os artigos 5º, alínea "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365,
de 21 de junho de 1941,

21 de junho de 1941,

DECRETA:

DECRETA: Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, a fim de serem desapropriados, por via administrativa ou judicial, a titulo oneroso, lotes de terrenos de propriedade da M.H.N. Construção e Comércio Ltda, localizados no loteamento Parque dos Pomares, necessários à construção e implantação de uma unidade educacional infantil no Município, com áreas a seguir descritas e caracterizadas: **I - Lote nº 1**, da Quadra A do loteamento Parque dos Pomares, objeto da matrícula 123.505, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, com início no vértice M1, localizado no alinhamento da Rua 81, na divisa com o lote 10 (matrícula 123.506), nas coordenadas Norte = 7.475.247,506 e Este = 293.249,977, segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 80°03'49" e distância de 50,57m até o ponto M10. localizado no alinhamento de divisa com a Rua 81, nas coordenadas Norte ponto M10, localizado no alinhamento de divisa com a Rua 81, nas coordenadas Norte = 7.475.256,232 e Este = 293.299,788, confrontando do ponto M1 ao M10 com a Rua ponto M10, localizado no alimhamento de divisa comi a Rua 81, nas coordenadas Norte = 7.475.256,232 e Este = 293.299,788, confrontando do ponto M1 ao M10 com a Rua 81, deflete à esquerda e segue em curva de concordância com raio de 9,00m, desenvolvimento de 20,86m e ângulo central de 132°49'31" até o ponto M11, localizado no alinhamento da Avenida Dr. Walmor Largura, nas coordenadas Norte = 7.475.272,262 e Este - 293.303.682, confrontando do ponto M10 ao M11 com a confluência da Rua 81 com a Avenida Dr. Walmor Largura, deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 307°14'08" e distância de 4,84m até o ponto M12, localizado no alinhamento de divisa com a Avenida Dr. Walmor Largura, nas coordenadas Norte = 7.475.275,191 e Este = 293.299,828, neste ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento de divisa com raio de 72,41m, desenvolvimento de 44,73m e ângulo central de 35°23'27" até o ponto M13, localizado na divisa com o lote 02 (matrícula 109.728), nas coordenadas Norte = 7.475.312,534 e Este = 293.276,522, confrontando do ponto M11 ao M13 com a Avenida Dr. Walmor Largura, deflete à esquerda e segue pelo alambrado de divisas com azimute de 249°49'21" e distância de 45,87m até o ponto M9, localizado na divisa com o lote 10 (matrícula 123.506), nas coordenadas Norte = 7.475.296,712 e Este = 293.233.467, confrontando do ponto M13 ao M9 com o lote 02 (matrícula 109.726), deflete à esquerda e segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 161°27'07" e distância de 51,90m até o ponto M1, localizado no alinhamento da Rua 81, nas coordenadas Norte = 7.475.247,506 e Este

= 293.249,977, início da descrição, confrontando do ponto M9 ao M1 com o lote 10 (matrícula 123.506), encerrando a área de 2.915,06m²;

II - Lote nº 10, da Quadra AM-4 do loteamento Alphaville Campinas, objeto da matrícula 123.506, do 1º Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Campinas/SP, com início no vértice M1, localizado no alinhamento da Rua 81, na divisa como lote 01 (matrícula 123.505), nas coordenadas Norte = 7.475.247,506 e Este = 293.249,977, segue pelo alinhamento de divisa com azimute de 260°03'58" e distância de 15,20m até o ponto M2, localizado no alinhamento de divisa com a Rua 81, nas coordenadas Norte = 7.475.244,883 e Este = 293.235,000, confrontando do ponto M1 ao M2 com a Rua 81, deflete à direita e segue em curva com raio de 9,00m, desenvolvimento de 10,08m e ângulo central de 64°10'24" até o ponto M3, localizado no alinhamento da Avenida Alaor Faria de Barros, nas coordenadas Norte = 7.475.248,488 e Este = 293.226,144, confrontando do ponto M2 ao M3 com a confluência da Rua 81 com a Avenida Alaor Faria de Barros, deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisa com a Avenida Alaor Faria de Barros, nas coordenadas Norte = 7.475.273,706 e Este = 293.207,985, neste ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento de divisa com a Avenida Alaor Faria de Barros, nas coordenadas Norte = 7.475.273,706 e Este = 293.207,985, neste ponto deflete à direita e segue em curva pelo alinhamento de divisa com raio de 150,00m, desenvolvimento de 71,22m e ângulo central de 27"12'18" até o ponto M5, localizado na divisa com o lote 01 (matrícula 110.298), nas coordenadas Norte = 7.475.339,079 e Este = 293.181,444, confrontando do ponto M3 ao M5 com a Avenida Alaor Faria de Barros, deflete à direita e segue pelo muro de divisas com azimute de 103°37"12" e distância de 44,90m até o ponto M6, localizado na divisa com o lote 02-B (matrícula 109.728), nas coordenadas Norte = 7.475.282,506 e Este = 293.225.081, confrontando do ponto M5 ao M6 com o lote 01 (matrícula 110.298), deflete à direita e segue pelo alambrado de divisas com azimute de 192°16'50" e distância de 31,99m até o ponto M7, localizado na divisa com o lote 02 (matrícula 109.726), nas coordenadas Norte = 7.475.297,243 e Este = 293.218,276, confrontando do ponto M6 ao M7 com o lote 02-B (matrícula 109.728), lote 02-A (matrícula 109.727) e com o lote 02 (matrícula 109.726), deflete à esquerda e segue pelo alambrado de divisas com azimute M7 confro lote 02-B (infatricula 109.728), tole 02-A (infatricula 109.727) e confro lote 02 (matrícula 109.726), deflete à esquerda e segue pelo alambrado de divisas com azimute de 104°36′30″ e distância de 10.06m até o ponto M8, localizado na divisa com o lote 02 (matrícula 109.726), nas coordenadas Norte = 7.475.294,706 e Este = 293.228.009, deflete à esquerda e segue pelo alambrado de divisas com azimute de 69°49′27″ e distância de 5,81m até o ponto M9, localizado na divisa com o lote 01 (matrícula 123.505), nas coordenadas Norte = 7.475.296,712 e Este = 293.233,467, confrontando do ponto M7, con M8, com este 03 (creatégia 100.736), deflete à dispite e confrontando do ponto M7 ao M9 com o lote 02 (matrícula 109.726), deflete à direita e segue pelo alinhamento de divisas com azimute de 161°27'07" e distância de 51,90m até o ponto M1, localizado no alinhamento da Rua 81, nas coordenadas Norte = 7.475.247,506 e Este = 293.249,977, início da descrição, confrontando do ponto M9 ao M1 com o lote 01 (matricula 123.505), encerrando a área de 2.886,05m².

(matricula 123.505), encerrando a área de 2.886,05m².

Art. 2º A expropriante poderá invocar caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para o fim do disposto no art. 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 3º As despesas necessárias à desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO Secretário De Assuntos Jurídicos ULYSSES CIDADE SEMEGHINI Secretário Municipal Planejamento E Desenvolvimento Urban

HAMILTON BERNARDES JUNIOR SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação
REDIGIDO NO DEPARTAMENTO DE CONSULTORIA GERAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS, NOS TERMOS DO PROTOCOLADO ADMINISTRATIVO Nº 2013/10/46291, EM
NOME DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
DO PREFEITO.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

RONALDO VIEIRA FERNANDES
Diretor Do Departamento De Consultoria Geral

DECRETO Nº 18.154 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 2.258.300,00 (Dois Milhões e duzentos e cinquen-

ta e oito mil e trezentos reais) O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 2.258.300,00 (Dois Milhões e duzentos e cinquenta e oito mil e trezentos reais) suplementar ao Orçamento--Programa

vigente, nas seguintes classificações:

 Vigente, nas seguintes classificações:

 1 - nos termos do artigo 4º Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

 071000
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

 07110
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

 12.122.109.4188
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

 339039
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 01.210.000
 EDUCAÇÃO INFANTIL

 339039
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 01.220.000
 ENSINO FUNDAMENTAL
 R\$ 1.100.000,00 ENSINO FUNDAMENTAL R\$ 700.
do artigo 4°, § 1° da Lei n° 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:
SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
GABINETE DO SECRETARIO DE RECURSOS HUMANOS
MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
GERAL TOTAL R\$ 23 R\$ 700.000,00

II - nos termos 061000

061000 0611004.122.1009.4188
339048
01.100.000

R\$ 23.300.00

111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.100.000	GERAL TOTAL
TOTAL DAS SUP	LEMENTAÇOESR\$ 2.258.300,00
	Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos prove-
nientes da anul	lação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE RECURSOS HUMANOS
04.122.1009.4188	
339035	SERVIÇOS DE CONSULTORÍA
01.100.000	GERAL TOTAL
07140	DEPARTAMENTO DE APOIO A ESCOLA
12.361.1009.4188	
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.220.000	ENSINO FUNDAMENTAL
	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.230.000 111000	ENSINO MÉDIO
111000	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
11120	DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA R\$ 435.000,00 GERAL TOTAL R\$ 435.000,00 LAÇÕES R\$ 2.258.300,00
01.100.000	GERAL TOTAL
TOTAL DAS ANU	LAÇOES
	e Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-
posições em co	ontrário.
	Campinas, 14 de novembro de 2013
	TOTAL OR DOLLAR PROPERTY.

JONAS DONIZETTE

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças
DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N°S 13/10/53303/
PG/SME, 13/10/53359/PG/SMRH E 13/10/54265/PG/SMC PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.155 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-TAR, NO VALOR R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 9.000.000,00 (Nove milhões de reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos	do artigo 4º Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:
087000	FUNDŎ MUNICIPAL DE SAÚDE
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
05.300.007	SAÚDE - REC.ESP SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
05.300.007	SAÚDE - REC.ESP SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
08720	GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
10.122.3012.1232	MODERNIZAÇÃO DO PARQUE COMPUTACIONAL
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.310.000	SAÚDE GERAL
10.301.2029.1312	ESTRUTURAR A REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇAO BÁSICA DE SAÚDE
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
05.300.007	SAÚDE - REC. ESP SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
II - nos termos	s do artigo 4°, § 1° da Lei n° 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 087000
 08720
 Gabinete do Secretário de Saúde

 10.122.1009.4188
 Manutenção de Serviços

 339030
 Material de Consumo

 01.310.000
 Saúde Geral
 R\$ 2.905.000,00

339032

Saúde Geral K\$ 2.903.000,00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Saúde Geral R\$ 640.000,00

339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita 01.310.000 Saúde Geral R\$ 640.000,00 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 01.310.000 Saúde Geral R\$ 3.800.000,00 10.331.1009.4188 Manutenção de Serviços 339036 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física 01.310.000 Saúde Geral R\$ 40.000,00 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES R\$ 9.000.000,00 Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coher

 01.310.000 Saúde Geral
 KS 40.000,00

 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
 R\$ 9.000.000,00

 Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

 08700
 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

 08710
 VIGILÂNCIA EM SAÚDE

 10.305.2032.1334
 ESTRUTURAR UNIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

 449052
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

 05.300.007
 SAÚDE - REC.ESP.- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
 R\$ 250.000,00

 10.305.2032.2337
 IMPLEMENTAR O PAM/DST/AIDS- PLANOS DE AÇÕES E METAS

 449052
 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

 05.300.007
 SAÚDE - REC.ESP.- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
 R\$ 400.000,00

 08720
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE

 01.122.1009.4188
 ASUDE - REC.ESP.- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
 R\$ 400.000,00

 08713
 GABINETE DO SECRETÁRIO DE SAÚDE
 MAUUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

 01.310.000
 SAÚDE - REC.ESP.- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
 R\$ 7.395.000,00

 339039
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
 R\$ 215.000,00

 05.300.007
 SAÚDE - REC.ESP.- SUS - FUNDO A FUNDO - PAB/PLENA
 R\$ 215.

posições em contrário. Campinas, 14 de novembro de 2013

JONAS DONIZETTE

HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças

DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DO PROTOCOLO Nº 13/10/54258/
PGFMS E PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe De Gabinete Do Prefeito

DECRETO Nº 18.156 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013 DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMEN-

TAR, NO VALOR DE R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 437.000,00 (Quatrocentos e trinta e sete mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

Plassificações:

1 nos termos do artigo 4º Lei nº 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

41000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4150 GABINETE DO SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

4,122.2017.1243 RESTRUTURAÇÃO ADMINISTRATIVA

49052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1 - nos termos 041000 04150 04.122.2017.1243 449052 01.100.000 261000 26103 04.692.1009.4188 339036 01.100.000 U - nos termos

EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

GERAL TOTAL

R\$ 231.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

DEPARTAMENTO DE COOPERAÇÃO INTERNACIONAL

MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

GERAL TOTAL

R\$ 46.000,00

do artigo 40 8 10 do 1 pi po 14.546 do 27 do Dozembro do 2.012

 01.100.000
 GERAL TOTAL
 R\$ 46.000,00

 II - nos termos
 do artigo 4°, § 1° da Lei n° 14.546 de 27 de Dezembro de 2.012:

 13100
 SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENV. URBANO

 13110
 GABINETE DO SECRETÁRIO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

 04.122.1009.4188
 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS

 339039
 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

 01.100.000
 GERAL TOTAL
 R\$ 160.000,00

 TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES
 R\$ 437.000,00

 Artigo 2° - O Crédito aberto pelo artigo enterior extraction.
 R\$ 437.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos prove-

04100 04150 04.122.1009.4188 339039 01.100.000

04.122.1009.4188
339039
01.100.000
31100
31000
31100
31000
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
31100
3

posições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013 **JONAS DONIZETTE**

Prefeito Municipal HAMILTON BERNARDES JUNIOR

Secretário Municipal De Finanças DECRETO ELABORADO NO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO DA SECRE-TARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS COM OS ELEMENTOS CONSTANTES DOS PROTOCOLOS N°S 13/10/53816/PG/SMDEST, 13/10/54058/PG/SMDU E 13/10/54440/PG/SMAJ PUBLICADO PELA COORDENADORIA DE EXPEDIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA.

MICHEL ABRÃO FERREIRA ecretário Chefe De Gabinete Do Prefei

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO ILMO.SENHOR SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

Em 14 de Novembro de 2013

Protocolado n.º 12/10/31.231 PG -Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos À vista dos pareceres de fls. 551 a 555 e 556 a 558 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aliados à solicitação e justificativas da Secretaria de Serviços Públicos, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO: O reajuste no percentual de 2,05%, consoante parecer técnico do Sr. Economista da

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/ Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php . Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL
Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.
sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Ataliba Camargo Andrade, 47, Cambuí, Campinas/SP. Recebimento de conteúdo para publicação até as
17 horas do dia anterior.

SMA às fls. 511 a 512, bem como a prorrogação dos contratos celebrados entre o Município de Campinas e as empresas Gramacon - Comércio de Grama e Materiais de Construção Ltda. (Termo de Contrato n.º 179/2012 - fls. 285 a 295) e Transplena Transportes Ltda. - ME (Termo de Contrato n.º 180/2012 - fls. 297 a 307), conforme condições estabelecidas naqueles contratos, por 12 (doze) meses, a partir de 23/11/13, desde que, oportunamente, seja atendida a recomendação de fls. 553 e 554, relativa à juntada das Certidões Negativas de Distribuição Civil de Pedidos de Falências, Concordatas Recuperações Indiciais e Extraindiciais e de Débitos Mobiliários do Municipal de Positios Mobiliários de Positios Mobiliários do Municipal de Positios Mobiliários de Positio cordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e de Débitos Mobiliários do Muni-cípio de Americana/SP;

A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 1.377.750,00 (Hum milhão A despesa decorrente, no valor total já reajustado de R\$ 1.377.750,00 (Hum milhão, trezentos e setenta e sete mil, setecentos e cinquenta reais) para a primeira e de R\$ 900.150,00 (Novecentos mil, cento e cinquenta reais) para a segunda, consoante solicitação e indicação dessa Pasta à fl. 560;
Publique-se. Após, à CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, e posteriormente, devolva-se o processo à Secretaria de Serviços Públicos para as demais providências e acompanhamento.

Campinas, 14 de novembro de 2013

MICHEL ABRÃO FERREIRA

SECRETÁRIO CHEFE DE GABINETE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Declaração De Itens Desertos, Fracassados E Homologação Processo Administrativo nº 13/10/31.533

Processo Administrativo nº 13/10/31.533
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde
Assunto: Pregão Eletrônico nº 224/2013
Objeto: Registro de Preços de medicamentos na forma de solução injetável (Port. 344, analgésico e soluções hidroeletrolíticas), para uso das Unidades de Saúde.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3°, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, resolvo:
1. INFORMAR que a Pregoeira declarou DESERTOS os itens 03 e 27 por não acudirem interessados na apresentação de propostas e FRACASSADOS os itens 10, 11, 20, 23, 24 e 30, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.
2. HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 224/2013, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos precos unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados

com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA., itens 01 (R\$ 13,16); 02

(R\$ 16,17), **06** (R\$ 21,98), **07** (R\$ 24,42), **09** (R\$36,09), **13** (R\$ 94,99), **15** (R\$170,99), **17** (R\$22,17), **18** (R\$25,37), **19** (R\$64,62), **22** (R\$ 227,04), **25** (R\$ 0,88), **26** (R\$ 6,50), **28** (R\$18,34) e **29** (R\$ 42,00); e

6,30), 28 (R\$18,34) e 29 (R\$ 42,00); e

- CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA., itens 04 (R\$141,65), 05 (R\$ 5.600,00), 08 (R\$ 171,00), 12 (R\$ 8,75), 14 (R\$ 100,00), 16 (R\$ 15,45) e 21 (R\$ 457,00).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura das Atas de Registro de Preços; e

4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6° e 7° do Decreto Municipal n° 17.843/13 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento às detentoras das Atas.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 13/10/33.231

Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Assunto: Pregão Eletrônico nº 232/2013

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de reparação em 01 truque, 02 rodeiros e 02 motores do bonde da Lagoa do Taquaral (prefixo 02), com formerimento de progressa para estação em 01 truque, 02 rodeiros e 02 motores do bonde da Lagoa do Taquaral (prefixo 02), com fornecimento de peças.

fornecimento de peças.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7°, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3°, inciso II e art. 9°, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, HO-MOLOGO o Pregão Eletrônico nº 232/2013, referente ao objeto em epígrafe, com o valor total de R\$77.500,00 (setenta e sete mil e quinhentos reais), ofertado pela empresa adjudicatária CBFA - COMERCIAL BRASILEIRA DE FERRO E AÇO LTDA. Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;

3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formali

nicipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura do Termo de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Serviços Públicos, para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO
Processo Administrativo no 13/10/33.486

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA Pregão Eletrônico no 185/2013

Objeto: Registro de Preços de papel higiênico.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 80, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$18.289,28 (Dezoito mil, duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), a favor da empresa con-

forme segue:
lopez & cioffi produtos de limpeza ltda - epp, no valor de R\$18.289,28 (Dezoito mil,
duzentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), para a aquisição de 44.608
rolos de papel higiênico, referentes ao item 1 da Ata no 350/2013;
À Assessoria Técnica da SMA para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZO, Processo Administrativo no 12/10/38.039 Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA Pregão Eletrônico no 221/2012 Objeto: Registro de Preços de açúcar refinado e café tipo tradicional. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 80, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$91.144,72 (Noventa e um mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e dois centavos), a favor das empresas

conforme segue:
F. G. JÚNIOR & CIA LTDA - EPP, no valor de R\$11.809,72 (Onze mil, oitocentos e

nove reais e setenta e dois centavos), para o fornecimento de 6.988 quilos de açúcar refinado, relativos ao item 02 da Ata no 86/2013;

TREZE COMERCIAL LTDA - ME, no valor de R\$79.335,00 (Setenta e nove mil, trezentos e trinta e cinco reais), para o fornecimento de 8.815 quilos de café tradicional torrado e moído, relativos ao item 01 da Ata no 87/2013.

Departamento Administrativos do fenir o la Aral lo 67/2013.

A Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo da SMA para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AUTORIZO
Processo Administrativo no 12/10/34.444

Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA Pregão Eletrônico no 222/2012

Objeto: Registro de Preços de papel para processos reprográficos A4 branco e reciclado. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 80, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, AUTORIZO, com fulcro nas Atas de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total de R\$118.302,60 (Cento e dezoito mil, trezentos e dois reais e sessenta centavos), a favor das empresas conforme segue: SINDICI DO BRASIL METALÚRGICA E GRÁFICA LTDA - ME, no valor de R\$58.575,00 (Cinquenta e oito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), para a aquisição de 7.100 pacotes de papel para processo reprográfico A4 branco, referentes ao item 1 da Ata No 350/2012; 13A INFORMÁTICA E MATERIAL DE ESCRITÓRIOS LTDA, no valor de

13A INFORMATICA E MATERIAL DE ESCRITORIOS LTDA, no valor de R\$59.727,60 (Cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos), para aquisição de 7.060 pacotes de papel para processo reprográfico A4 reciclado, referentes ao item 2 da Ata No 351/2012.

À Assessoria Técnica da SMA para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo desta Secretaria para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AUTORIZO Processo Administrativo no 12/10/45.542 Interessado: Secretaria Municipal de Administração - SMA Pregão Eletrônico no 290/2012 Objeto: Registro de Preços de sacos plásticos para lixo de 40 e 100 litros. Em foce dos elementos constantes no presente processo administrativo e do

Objeto: Registro de Preços de sacos plásticos para lixo de 40 e 100 litros. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo e do disposto no art. 8o, inciso V, do Decreto Municipal no 17.518/12, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços No 74/2013, a despesa no valor total de R\$10.884,00 (Dez mil, oitocentos e oitenta e quatro reais), a favor da empresa V.C.C PAULINO COMÉRCIO DE EMBALAGENS E ARMARINHOS - EPP, para a aquisição de 35.800 sacos plásticos para lixo com capacidade de 100 litros e de 37.400 sacos plásticos para lixo com capacidade de 40 litros, referentes, respectivamente, aos itens 01 e 02 da Ata No 74/2013. À Assessoria Técnica desta Secretaria para emissão dos empenhos e, em seguida, ao Departamento Administrativo desta SMA para as demais providências.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

SILVIO ROBERTO BERNARDIN SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE ASSESSORIA JURÍDICA

EXTRATOS
Processo Administrativo n.º 09/10/27979 Interessado Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio n.º 77/09 Conveniada: ASSOCIAÇÃO CRECHE CASA DAS CRIANÇAS CAMINHO FELIZ CNPJ: 03.790.087/0001-36 Termo de Aditamento de Convênion.º 36/13 Objeto do Aditamento: Aditamento no percentual de aproximadamente 4%, conforme despacho de fls. 518. Valor: R\$ 52.500,00 Assinatura: 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 10/10/29074 Interessado Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio n.º 81/10 Conveniada: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL CNPJ: 00.300.881/0001-66 Termo de Aditamento de Convênion.º 37/13 Objeto do Aditamento: Aditamento no percentual de aproximadamente 4%, conforme despacho de fls. 483. Valor: R\$ 52.500,00 Assinatura: 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 08/10/53286 Interessado Secretaria Municipal de Edu-

cação **Termo de Convênio n.º** 66/09 **Conveniada:** ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL **CNPJ:** 00.300.881/0001-66 **Termo de Aditamento de Convênion.º** 38/13 **Objeto do Aditamento:** Aditamento no percentual de aproximadamente 4%, conforme despacho de fls. 849. **Valor:** R\$ 52.500,00 **Assinatura:** 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 10/10/14715 Interessado Secretaria Municipal de Educação Termo de Convênio n.º 71/10 Conveniada: ASSOCIAÇÃO CHANCE INTERNACIONAL CNPJ: 00.300.881/0001-66 Termo de Aditamento de Convênion. 39/13 **Objeto do Aditamento:** Aditamento no percentual de aproximadamente 4%, conforme despacho de fls. 514. **Valor:** R\$ 52.500,00 **Assinatura:** 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/30724 Interessado Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo Termo deConvênio n.º 81/13 Conveniado: ASSOCIAÇÃO PELA EXCELÊNCIA DO SOFTWARE DE CAMPINAS - NÚCLEO SOFTEX CAMPINAS (SOFTEX) CNPJ: 86.733.102/0001-31 Objeto: Conjugação de esforços visando ao estabelecimento de um Programa de Aceleração de Empresas nas Incubadoras do Município de Campinas, com o objetivo de fomentar a criação, o crescimento, o aprimoramento e a aceleração de pequenas e médias empresas. Valor: R\$ 426.600,00 Prazo: 12 meses Assinatura: 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/19412 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde. Modalidade: Contratação Direta nº 122/13 Locadores: WILSON CARLOS DA SILVA JÚNIOR Termo de Locação n.º 16/13. Objeto: Locação de imóvel na rua Sumaré, nº 517, no bairro Jardim Campos Elíseos, Campinas/SP, onde será instalada a nova sede da equipe de Vigilância Sanitária Municipal, Região Visa Noroeste. Valor total: R\$ 145.848,00 Prazo: 24 meses Assinatura: 14/11/2013.

Processo Administrativo n.º 13/10/16585 Donatário: Município de Campinas Do-adora: CAIXA ESCOLAR DO CEMEI CATARINA MILANI MALARINI CNPJ: 04.986.950/0001-98 Interessado: Secretaria Municipal de Educação Termo de Doação n.º 158/13 Objeto: Doação de bens móveis Valor: R\$ 7.564,11 Assinatura: 14/11/2013.

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E

DO ADOLESCENTE

REPUBLICANDO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO
DE 13/11/2013 - COMISSÃO DE ELEIÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL
DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA BIÊNIO 2014-2016
COMUNICADO 01/2013
A Comissão de Flaição de P

COMONICADO 01/2013

A Comissão de Eleição do Processo Eleitoral dos Membros da Sociedade Civil para Biênio 2014/2016, conforme parágrafo único do artigo 11º, da resolução 32/2013-CMDCA, publicada em 15 de outubro de 2013 no Diário Oficial do Município de Campinas, vem através desta, publicar que as respectivas indicações abaixo passam a integrar e compor a Comissão Eleitoral.

Ana Carolina Nader Ermel, RG: 35.740.507-9;

Juliana Carolina Nader Ernet, RG: 35.740.307-9;
Juliana Carolina Dias de Paiva, RG: 35.292.326-X.
Campinas, 14 de novembro de 2013
LINCOLN CESAR MOREIRA
COORDENADOR DA COMISSÃO ELEITORAL

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 14/11/2013

PROTOCOLO: N° 13/10/01557

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REFERÊNCIA: Pregão Presencial nº 140/2013

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 260/2013

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS

PREPARADOS (BUFÉ)

PREPARADOS (BUFE)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no inciso V, do art. 8° do Decreto Municipal n° 18.099/2013 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços n° 260/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor total de R\$ 28.005,90 (vinte e oito mil, cinco reais e noventa centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa MANEQUINHO CAMPINAS ROTISSERIA PANIFICADORA LTDA. - EPP, referente ao item 01. Publique-se.

JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 14/11/2013

PROTOCOLO: N° 13/10/2874

PROTOCOLO: N° 13/10/28/4 INTERESSADO: SMCAIS REFERÊNCIA: Pregão Presencial n° 115/2013 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 246/2013 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS DE ALIMENTOS PREPARADOS (KIT LANCHE) Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 3º do Decreto Municipal nº 14.217/03 e suas alterações, e com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 246/2013, AUTORIZO a DESPESA no valor total de R\$2.273,60 (dois mil, duzentos e setenta e três reais e sessenta centavos), que onerará dotação orçamentária do presente exercício, a favor da empresa CENTENIAL IM-PORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, referente ao item 03.

Campinas, 14 de novembro de 2013 **JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE** Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE CULTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PROCESSO SELETIVO PARA PROGRESSÃO VERTICAL

Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas Edital 001/2013/OSMC A Prefeitura Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Cultura/Departamento de Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas disponibilizadas para Progressão Vertical na carreira de Professor de Orquestra, de acordo com a Lei Municipal nº 12.989/07 e o disposto neste edital.

I - DAS VAGAS

1-DAS VAGAS 1. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 06 (seis) vagas para Progressão Vertical na Carreira de Professor de Orquestra de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei nº 12.989/07, conforme discriminação abaixo:

CARGO	POSIÇÃO	ESPECIALIDADE	N° DE VAGAS
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA I	VIOLONCELO	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA II	VIOLONCELO	1
PROF. DE ORQUESTRA - CORDAS I	SOLISTA II	CONTRABAIXO	2
PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA I	OBOÉ	1
PROF. DE ORQUESTRA - SOPRO I	SOLISTA I	CLARINETA	1

II - DAS INCRICÕES

1. As inscrições serão recebidas no período de 18 de novembro até 29 de novembro de 2.013 das 09:00 h às 17:00 h na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas. 2. Para inscrever-se o interessado deverá:

2.1. Preencher a ficha de inscrição que estará disponível na sede da Orquestra Sinfô-

nica Municipal de Campinas;

2.2. Ter ingressado no Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal de Cam-

2.2. Ter ingressado no Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas na especialidade da vaga aberta;
2.3. Ser servidor de provimento efetivo, "função atividade" ou "função pública" do quadro de cargos da Orquestra Sinfônica;
3. As inscrições somente serão aceitas para os servidores que possuem especialidade/posição imediatamente abaixo da vaga a ser preenchida.
4. A inscrição do servidor implicará o conhecimento e aceitação formal das normas e condições estabelecidas neste edital, do qual não poderá alegar desconhecimento.
III - DO PROCESSO SELETIVO

III - DO PROCESSO SELETIVO

1. O Processo Seletivo constará de prova prática de caráter eliminatório e classificatório.

IV - DA ORIENTAÇÃO AO SERVIDOR

1. A prova prática realizar-se-á no Teatro Municipal "José de Castro Mendes", sito à Praça Corrêa de Lemos, s/nº - Vila Industrial, nos dias: 03 de fevereiro de 2.014 (para a especialidade Violoncelo) e 04 de fevereiro de 2.014 (para as especialidades Contrabaixo, Oboé e Clarineta), das 09:00 h às 13:00 h. **V- DA PROVA PRÁTICA**

1. A Prova Prática para Progressão Vertical dos Professores da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas constará de peça de confronto, execução de excertos de repertórios sinfônicos e leitura à primeira vista.

2. O conteúdo programático da prova prática está discriminado conforme segue:
CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA I - VIOLON-CELO

Peças de confronto:
Haydn: Concerto em Dó maior, completo com cadências.
Dvorák: Concerto, completo com cadências.

Excertos Sinfônicos:
Brahms: Concerto para Piano nº 2, 3º mov.
- compassos 1 a 25
- do compasso 71 ao final do movimento
R.Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas
Beethoven: Sinfonia nº 5, 2º mov
- compassos 1 a 10

- compassos 1 a 10
- de 21 compassos depois de A até 19 compassos antes de B
- de 21 compassos depois de B até 29 compassos depois de B
Mahler: Sinfonia nº 5, 1º mov.

- de 2 a 3 - de 4 a 6

de 1 compasso antes de 8 até 10 2° mov

- de 12 compassos depois de 11 até 13

de 14 até 8 compassos depois de 17 3º mov. - de 3 compassos depois de 6 até 7

- de 6 compassos depois de 8 até 12 compassos antes de 9 - de 10 compassos antes de 15 a 17

de 20 a 24

- de 20 a 24 5° mov. - de 1 a 13 compassos depois de 4 - de 8 compassos depois de 6 a 14 compassos depois de 7 Shostakovich: Sinfonia n°5 - 1°, 2° e 4° movs. Rossini: Abertura Guilherme Tell Solo 1° Violoncelo - compassos 1 a 48 CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - VIO-LONCELO

Pecas de confronto

Haydn: Concerto em Dó maior ou ré maior, completo com cadencias Schumann: Concerto, completo com cadencias

Excertos Sinfônicos:

Brahms: Concerto para Piano nº 2, 3º mov.
- compassos 1 a 25
- do compasso 71 ao final do movimento
R.Strauss: Don Juan - As primeiras duas páginas
Beethoven: Sinfonia nº 5, 2º mov

- compassos 1 a 10
- de 21 compassos depois de A até 19 compassos antes de B
- de 21 compassos depois de B até 29 compassos depois de B
Mahler: Sinfonia nº 5, 1º mov.
- de 2 a 3
- de 4 a 6

de 1 compasso antes de 8 até 10

2° mov.

- de 12 compassos depois de 11 até 13 - de 14 até 8 compassos depois de 17

3° mov.

- de 3 compassos depois de 6 até 7

- de 6 compassos depois de 8 até 12 compassos antes de 9 de 10 compassos antes de 15 a 17 $\,$

- de 20 a 24

- de 20 a 24
5° mov.
- de 1 a 13 compassos depois de 4
- de 8 compassos depois de 6 a 14 compassos depois de 7
Rossini: Abertura Guilherme Tell
Solo 1° Violoncelo

Soli 1 Violonceio - compassos 1 a 48 CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA CORDAS I - SOLISTA II - CONTRABAIXO Peças de confronto:

Dittersdorf: Concerto em Mi maior - completo com cadências Bottesini: Concerto em Si menor - completo com cadência Excertos Sinfônicos:

Beethoven: Sinfonia n°5, 3° mov.
- compassos 1 a 77
- compassos 140 a 214

- compassos 140 a 214

Beethoven: Sinfonia nº 9, 4º mov.
- recitativo e tema

Mozart: Sinfonia nº 40 - 1º mov.
Schubert: Sinfonia nº 9 "A Grande"
3º mov.

- compassos 1 a 55

- compassos 1 a 35 - compassos 105 a 150 4° mov. Completo

4° mov. Completo Smetana: Abertura A Noiva Vendida - compassos 1 a 14 - compassos 73 a 104 Villa-Lobos: Bachianas Brasileiras nº 9 - compassos 97 a 108 Verdi: Otello

vetur. Oteno 4º Ato - Soli CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - OBOÉ

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPR Peças de confronto: Mozart: Concerto - completo com cadências R. Strauss: Concerto - completo com cadências Excertos Sinfônicos (partes de 1ª oboé): Brahms: Concerto para Violino - 2º mov. (completo) Rossini: Abertura La Scala di Seta (completa) Bach: Ich habe genug - Cantata BVW82 - nº1 - Ária

Bach: Ich habe genug - Cantata BVW82 - n°1 - Ária - n°5 - Ária
Ravel: Le Tombeau de Couperin completo Strauss: Don Juan - do início até 6 compassos depois de C - de 9 compassos antes de H até K - do solo depois de L até 13 compassos antes de Q - de 5 compassos antes de R a S - de 17 compassos antes de V a Cc Ravel: Daphnis et Chloé, Balé Completo - de 2 a 3 Stravinsky: Sinfonia dos Salmos 1° mov.- compassos 1 a 9 2° mov - compassos 1 a 10 3° mov - de 4 a 12 CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SO

CARGO: PROFESSOR DE ORQUESTRA SOPRO I - SOLISTA I - CLARI-

NETA

Peças de confronto

Mozart: Concerto em La maior, completo com cadências
Nielsen: Concerto para clarineta, completo com cadencias
Excertos Sinfônicos (partes de 1º clarineta):

Mendelssohn: Sonho de uma Noite de Verão, Scherzo.
Beethoven: Sinfônia nº 6, 1 e II mov.
Brahms: Sinfonia nº 3, I e II mov.
Brahms: Sinfonia nº 3, I e II mov.
Brahms: Sinfonia nº 3, I e II mov.
Prokofiev: Pedro e o Lobo, completo
Sibelius Symph. no 1 Scherzo: 6 depois de E a 6 depois de G
Stravinsky: Suite Pássaro de Fogo (1919), Variação (completa)

3. A prova prática será avaliada pela Comissão Técnica de Gestão de Carreiras da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, nomeada pela Portaria nº 79817 de 15/05/2013, que observará os critérios de técnica instrumental; fraseado, dinâmica, articulação e afinação; estilo interpretativo.

VI - DA REALIZAÇÃO DA PROVA PRÁTICA

1. As partes dos excertos sinfônicos serão fornecidas pelo arquivo musical da OSMC, mediante a solicitação do servidor, não sendo permitida a utilização de qualquer outro material de edição diferente do fornecido pelo arquivo da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas

material de edição diferente do fornecido pelo arquivo da Orquestra Sinfônica Muni-

material de edição diferente do fornecido pelo alquivo da Orquesta Sinfolica Mani-cipal de Campinas.

2. Na realização da prova prática será preservada a identidade do servidor para garan-tir a imparcialidade e impessoalidade no julgamento.

3. O servidor deverá comparecer ao local destinado à realização da prova com antece-dência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para seu início, portando o seu instrumento de execução.

4. Será excluído do Processo Seletivo o servidor que:

a) Chegar ao local de prova após o horário fixado para o início da mesma ou em local diferente do designado;

b)Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;

b)Não comparecer à prova seja qual for o motivo alegado;
5. A execução da prova prática poderá ser gravada.
VII - DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIDORES
1. A nota final do servidor será igual ao total de pontos obtidos na prova prática, na escala de 0 (zero) a 100 (cem), somando-se os pontos obtidos nos seguintes critérios:
a) Técnica instrumental: 0 (zero) a 50 (cinquenta) pontos;
b) Fraseado/Dinâmica/Articulação e Afinação: 0 (zero) a 30 (trinta) pontos;
c) Estilo interpretativo: 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
2. Será considerado classificado o servidor que atingir nota final superior a 80 (oitenta) pontos

pontos.

3. A classificação dos servidores aprovados será feita por ordem decrescente de nota

será do empete, serão anlicados os seguintes critéfinal, dentro de cada cargo e, em caso de empate, serão aplicados os seguintes critérios, sucessivamente:

a) estiver a mais tempo sem ter obtido uma Progressão Horizontal ou Vertical;

b) tiver maior tempo de efetivo exercício no cargo;

c) maior idade.

4. A classificação final será divulgada por meio do Diário Oficial do Município.

VIII - DOS RECURSOS

1. O prazo para interposição dos recursos será de até 02 (dois) dias úteis, contados da publicação no Diário Oficial do Município, do resultado da prova prática.

2. Os recursos deverão ser entregues, exclusivamente, na sede da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas, endereçados ao Secretário Municipal de Cultura e deverão conter os seguintes elementos:

a) Identificação do servidor com nome, matrícula, cargo/especialidade/posição, tele-

b) Fundamentação, expressa em termos claros e objetivos, apontando as circunstân-

cias que o justifiquem.

3. Somente o servidor da Orquestra pode recorrer da sua nota final.

4. O recurso só será provido quando o processo seletivo:

4. O fectuso so será provido quanto o processo seretvo.
a) Não tiver sido executado na forma prevista neste edital;
b) Tiver se baseado em fatos comprovadamente inverídicos.
5. No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, este poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação obtida pelo servidor.
IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
1. O resultado final do Processo Seletivo será publicado no Diário Oficial do Municínio de Conscience.

1. O resultado final do Processo Seletivo sera puoncado no Email.

2. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais retificações, até a data de abertura das inscrições para o Processo Seletivo.

3. Todas as convocações, comunicados e resultados oficiais, referentes à realização deste Processo Seletivo, serão publicados no Diário Oficial do Município de Campinas, sendo de inteira responsabilidade do servidor o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Técnica de Gestão de Carreira da Orquestra Sinfônica Municipal de Campinas.

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013

Protocolado: nº 2013/10/16109 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 120/2013 Objeto: Registro de Preços de serviços gráficos

Ubjeto: Registro de Preços de serviços gráficos Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º do Decreto Municipal nº 17.518/12 e suas alterações, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$ 5.568,00 (Cinco Mil e Quinhentos e Sessenta e Oito Reais), sendo: 1. A despesa em favor da empresa **FINALIZA EDITORA E INDÚSTRIA GRÁ-FICA LTDA. EPP.**, conforme Ata de Registro de Preços nº 248/13, no valor de R\$ 4.248,00 (Quatro Mil e Duzentos e Quarenta e Oito Reais); 2. A despesa em favor da empresa **CONCETTO & CONCETTO LTDA. EPP.**, conforme Ata de Registro de Preços nº 247/13, no valor de R\$ 1.320,00 (Um Mil e Trezentos e Vinte Reais). Publique-se na forma da lei

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013

Protocolado: nº 2012/10/18729
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 158/2012
Objeto: Registro de Preços de Serviços de Trasporte através de veículo tipo ônibus e
Micro-ônibus, com motoristas devidamente habilitados.

Micro-onibus, com motoristas devidamente habilitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO a despesa no valor de R\$13.079,50 (Treze Mil e Setenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos), a favor da empresa Viação Princesa D'Oeste Ltda., conforme Ata de Registro de Preços nº88/13. Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CIAUDINEY PORDICUES CARRASCO

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013 Protocolado: nº 2012/10/23131

Protocolado: nº 2012/10/23131
Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 155/2012
Objeto: Registro de Preços de Locação de Sanitários Químicos para eventos.
Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor de R\$55.224,00 (Cinquenta e Cinco Mil e Duzentos e Vinte e Quatro Reais), a favor da empresa ECOTEC - TECNOLOGIA ECOLÓGICA LTDA., conforme Ata de Registro de Preços nº01/2013.
Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013

Protocolado: nº 2012/10/26272 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

Referência: Pregão Eletrônico nº 278/2012

Objeto: Registro de Preços de Locação de infraestrutura para eventos, com fornecimento de material. mento de material.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8° do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$13.648,00 (Treze Mil e Seiscentos e Quarenta e Oito Reais), a favor da empresa LIMA E RIOS LTDA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 81/13; Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013

Protocolado: nº 2013/10/36037

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Referência: Pregão Eletrônico nº 202/2013

Objeto: Registro de Preços de Serviços Gráficos da Secretaria Municipal de Cultura. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa em favor da empresa MK GRÁFICA E EDITORA LTDA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 349/13, no valor de R\$ 758,20 (Setecentos e Cinquenta e Oito Reais e Vinte Centavos). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013

Protocolado: nº 2012/10/44124

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura Referência: Pregão Eletrônico nº 288/2012

Referência: Pregão Eletrônico nº 288/2012

Objeto: Registro de Preços de Prestação de Serviços de Bufê, Alimentos Preparados e Locação de Toalhas, para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura. Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa em favor da empresa J. L. M. GARCIA & CIA LTDA. ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 90/13, no valor de R\$ 2.783,80 (Dois Mil e Setecentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Publique-se na forma da lei

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013 Protocolado: nº 2012/10/27348

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 181/2012
Objeto: Registro de Preços de Locação de Sonorização, Iluminação e Geradores para os eventos da Secretaria Municipal de Cultura.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **AUTORIZO** a despesa no valor total de R\$186.567,22(Cento e Oitenta e Seis Mil e Quinhentos e Sessenta e Sete Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo:

Reais e Vinte e Dois Centavos), sendo:

1. A despesa em favor da empresa PIAF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS, EVENTOS E LOCAÇÕES LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços nº 59/13, no valor total R\$184.128,60

(Cento e Oitenta e Quatro Mil e Cento e Vinte e Oito Reais e Sessenta Centavos);

2. A despesa em favor da empresa AGX LOCAÇÕES DE MÁQUINAS E EQUIPA-

MENTOS LTDA-ME, conforme Ata de Registro de Preços nº 61/13, no valor total R\$ 2.438,62 (Dois Mil e Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Dois Centavos). Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA EM 14/11/2013 Protocolado: nº 2012/10/43435

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura
Referência: Pregão Eletrônico nº 277/2012
Objeto: Registro de Preços de Locação de Cartuchos e Toners para Impressoras

Objeto: Registro de Preços de Locação de Cartuchos e Toners para Impressoras Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8°, do Decreto Municipal nº 18.099/2013, AUTORIZO a despesa no valor total de R\$325,84 (Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Oitenta e Quatro Centavos), sendo:

1. A despesa no valor total de R\$ 319,84 (Trezentos e Dezenove Reais e Oitenta e Quatro Centavos), a favor da empresa MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA. EPP, conforme Ata de Registro de Preços n°36/13;

2. A despesa no valor de R\$ 6,00 (Seis Reais), a favor da empresa LEMAR INK FRANQUIAS LTDA-EPP, conforme Ata de Registro de Preços n°35/13. Publique-se na forma da lei.

FRANQUIAS LTDA-EFF, comorne.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TORRES DE LECON

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2013 Processo Administrativo nº:13/10/53318 Interessado: Secretaria Municipal de Cultura

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SMC, representada pelo Senhor Secretário Municipal de Campinas, Claudiney Rodrigues Carrasco, torna público a todos os interessados, pessoas físicas e jurídicas, o presente Chamamento Público para a execução de decoração natalina em áreas públicas deste Município de Campinas

1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a adesão de pessoas físicas e 1.1. O objeto deste Edital de Chamamento Público é a adesão de pessoas fisicas e jurídicas que se disponham, às suas exclusivas expensas, arcarem com os custos de montagem, manutenção e desmontagem de decoração natalina, a ser instalada nos logradouros, praças e equipamentos públicos, conforme projetos que se encontram à disposição dos interessados na SMC, de segunda a sexta-feira, no horário das 9:00 às 17:00horas.

2. DOS ESPAÇOS
2.1. Os logradouros e equipamentos objeto deste Chamamento, são os seguintes: 2.1.1. Catedral Metropolitana de Campinas; 2.1.2 Estação Cultura:

- 2.1.2. Estação Cultura;2.1.3. Largo do Pará e seu coreto;2.1.4. Largo São Benedito;
- 2.1.5. Mercado Municipal; 2.1.6. Paço Municipal; 2.1.7. Palácio dos Azulejos;
- 2.1.8. Parque Portugal, inclusive na Lagoa Isaura Telles Alves de Lima; 2.1.9. Praça 23 de Outubro (Torre do Castelo); 2.1.10. Praça Carlos Gomes e seu coreto;

- 2.1.11. Praça Antonio Pompeu e Praça Bento Quirino;
 2.1.12. Praça do Coreto;
 2.1.13. Praça Imprensa Fluminense;
 2.1.14. Praça Luís de Camões;
 2.1.15. Rua 13 de Maio;

- 2.1.15. Rua 13 de Maio;
 2.1.16. Teatro Municipal José de castro Mendes e Praça Correa de Lemos.
 2.2. Independente dos espaços sugeridos, as propostas poderão contemplar outros locais, que serão avaliados pela Comissão de Avaliação.
 3. DO PRAZO E DO LOCAL DE APRESENTAÇÃO DA ADESÃO

3.1. Os interessados deverão apresentar sua adesão até o prazo limite de 22/01/2013, junto à Secretaria Municipal de Cultura, situada na Avenida Anchieta, nº 200 - 15º andar - Centro - Campinas - S.P., de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado, contando por fera a referência Edital de Chemananta Pátil.

andar - Centro - Campinas - S.P., de segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas, em envelope lacrado, contendo, por fora, a referência Edital de Chamamento Público nº 01/2013 - Decoração Natalina de Áreas Públicas.

4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

4.1. A SMC nomeará uma Comissão, composta por 03 (três) representantes do Município de Campinas, responsável pela avaliação das propostas recebidas, considerando o local escolhido, o respeito à temática natalina, a adequação ao projeto da SMC, o tempo de exposição ao público e a interferência com outros eventos de interesse público.

4.2. Ficam excluídas da participação pessoas físicas ou jurídicas das quais participem: 4.2.1. servidores públicos municipais de Campinas;

4.2.2. administrador ou sócio com poder de direção, ou vínculo de parentesco com agente público municipal do executivo e do legislativo;

4.2.3. membros da Comissão de Avaliação.

4.2.3. membros da Comissão de Avaliação.

4.2.3. membros da Comissão de Avanação.

5. DOS DOCUMENTOS

5.1. As pessoas físicas ou jurídicas selecionadas deverão, após a necessária comunicação do local a elas reservado, apresentar os seguintes documentos:

5.1.1. Para pessoas físicas:

5.1.1.1. Cópia simples da Cédula de Identidade e do CPF;

5.1.1.2. Comprovante de residência em seu nome;

5.1.1.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União;

5.1.1.4. Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual;

5.1.1.5. Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.1.2. Para pessoas jurídicas:

5.1.2.1. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e suas alterações, se houver, devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que:

devidamente registrado na Junta Comercial, sendo que: 5.1.2.1.1. no caso de sociedades comerciais, deverá estar acompanhado de documento

de eleição dos atuais administradores;

5.1.2.1.2. no caso de sociedade por ações, deverá estar acompanhado de inscrição do ato constitutivo; **5.1.2.1.3.** no caso de sociedade civil, deverá estar acompanhado de prova da diretoria

em exercício; 5.1.2.2. Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

5.1.2.2. Cadastro Nacional de Fessoas Junideas do Infinsterio da Pazenda (CN13), 5.1.2.3. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União; 5.1.2.4. Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual; 5.1.2.5. Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, relativamente ao ISSQN

e IPTU;
5.1.2.6. Prova de Regularidade perante à Fazenda Municipal, relative e IPTU;
5.1.2.6. Prova de regularidade relativa ao FGTS;
5.1.2.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).
6. DAS OBRIGAÇÕES DO SELECIONADO

6.1. São obrigações do selecionado:6.1.1. Executar a decoração natalina em observância ao projeto da SMC;

6.1.2. Suportar todo e qualquer custo para a montagem, manutenção e desmontagem na execução do presente objeto, tais como: materiais, transporte de equipamentos e materiais, guarda dos equipamentos e materiais, despesas com funcionários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, alimentação e transporte dos seus funcionários, assistência médica e de pronto atendimento, além de outras necessárias à fiel execução das atividades referentes à decoração natalina

de outras necessarias a noi cascagarque se pretende;
6.1.3. Acatar todas as determinações do Poder Público Municipal;
6.1.4. Não danificar nenhuma área em razão da execução dos serviços, responsabilizando-se, em caso de danos, com a reparação dos mesmos;
6.1.5. Devolver o espaço desmontado em perfeitas condições, até o dia 10/01/2014,

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. A apresentação de proposta implica na aceitação do presente Edital.
7.2. A Secretaria Municipal de Cultura exercerá a fiscalização de toda a execução do

7.3. A Secretaria Municipal de Cuntula exercera a inscanzação de toda a execução de objeto deste Edital.
7.3. A Secretaria Municipal de Comunicação definirá a inserção do nome da Propo-

7.3. A Secretaria Municipal de Comunicação definira a inserção do nome da Proponente em informativo à população no local da intervenção da decoração natalina.
7.4. Os interessados poderão obter quaisquer esclarecimentos com a Sra. Sandra Regina Peres, por meio do telefone(19)2116-0512, do e-mail sandra peres@campinas.sp.gov.br ou, ainda, pessoalmente, na Avenida Anchieta, nº 200, 15º andar, Centro, Campinas, SP. Campinas, 14 de novembro de 2013

CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETO DE INTERESSE PÚBLICO N.º _

CLAGULA F - DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto regular a participação do AUTORIZATÁRIO nos Festejos de Natal da Cidade de Campinas, cuja finalidade é fomentar o turismo e o comércio, proporcionando aos moradores e visitantes um evento natalino de expressiva grandeza, por meio de projeto que o AUTORIZATÁRIO se compromete

a promover, organizar e realizar.

1.2. A realização do projeto pelo AUTORIZATÁRIO compreende a montagem de toda e qualquer estrutura, o oferecimento de todo e qualquer equipamento necessário, a manutenção da estrutura montada e sua desmontagem, sendo de inteira e exclusiva responsabilidade do AUTORIZATÁRIO todas as despesas e demais obrigações decorrentes do projeto, conforme proposta apresentada à SMC.

1.3. O projeto deve ser implementado e ficar em exposição pública no período de 01/12/2013 a 06/01/2014.

1.4. O AUTORIZATÁRIO compromete-se a devolver a área em que as ações se realizarem, devidamente limpa e livre de pessoas e coisas, nas mesmas condições em que foi recebida, exceto quanto às benfeitorias incorporadas, se for o caso, no dia 10/01/2014, prazo final para entrega e desocupação da área.

CLÁUSULA 2* - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

2.1. São obrigações do AUTORIZATÁRIO e, portanto, de sua responsabilidade integral:

2.1.1. executar a decoração natalina em observância ao projeto da SMC;

2.1.2. suportar todo e qualquer custo para a montagem, manutenção e desmontagem na execução do presente objeto, tais como: materiais, transporte de equipamentos e materiais, guarda dos equipamentos e materiais, despesas com funcionários e respectivos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, alimentação e transporte dos seus funcionários, assistência médica e de pronto atendimento, além de outras necessárias à fiel execução das atividades referentes à decoração natalina que se pretende:

2.1.3. montar quaisquer estruturas que forem necessárias à realização das ações propostas, podendo ela subcontratar esses serviços com terceiros, ficando ciente de que responderá solidariamente com a subcontratada por eventuais danos causados à Municipalidade ou a terceiros, em decorrência de fatos relacionados com o projeto, as montagens, manutenção e desmontagens de suas estruturas:

2.1.4. responder por si e solidariamente com as subcontratadas por quaisquer obrigações de cunho tributário, previdenciá

2.1.9. fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a toda a equipe técnica envolvida na montagem,

2.1.9. fornecer Equipamentos de Proteção Individual - EPIs a toda a equipe técnica envolvida na montagem, desmontagem e execução do projeto;

2.1.10. não conceder, em hipótese alguma, nenhuma entrevista ou encaminhar press release sem autorização prévia do Município de Campinas;

2.1.11. não danificar nenhuma área, seja pública ou particular, em razão da execução dos serviços, efetuando, em caso de dano, a reparação, de modo a recompor toda a paisagem urbana, entregando-a no mesmo estado em que se encontrava antes da realização das ações propostas, com exceção das benfeitorias incorporadas;

2.1.12. acatar todas as determinações do Poder Público Municipal;

2.2. São obrigações do AUTORIZANTE:

2.2.1. ceder a área objeto da proposta aprovada ao AUTORIZATÁRIO livre e desimpedida;

2.2.2. efetuar a fiscalização da montagem e desmontagem do projeto bem como efetuar o acompanhamento do desenvolvimento do projeto;

2.2.3. colocar placas de publicidade do AUTORIZATÁRIO na área em que foi implantado o projeto.

CLÁUSULA 3* - DA FISCALIZAÇÃO

3.1. O AUTORIZATÁRIO permitirá o acompanhamento in loco pela SMC, por meio de seus funcionários devidamente credenciados, de todas as atividades desenvolvidas durante a montagem, realização e desmontagem do projeto.

vidamente credenciados, de todas as auvuados descrivantes de la defenciados por meio de seus crachás de trabalho e/ou de credenciamento próprio efetuado pelo AUTORIZANTE.

3.2. O AUTORIZATÁRIO deverá acatar as determinações que lhe forem dirigidas expressamente pelos funcionários da SMC, sempre que estas envolverem risco na realização do projeto.

3.4. a fiscalização exercida pela SMC não implicará em responsabilização do AUTORIZANTE bem como não isentará o AUTORIZATÁRIO das responsabilidades decorrentes do presente Termo e da lei e nem diminuirá essas responsabilidades, assumindo o AUTORIZATÁRIO integral responsabilidade pela execução do projeto.

CLÁUSULA 4º - DA RESCISÃO

isentará o AUTORIZATÁRIO das responsabilidades decorrentes do presente Termo e da lei e nem diminuirá essas responsabilidades, assumindo o AUTORIZATÁRIO integral responsabilidade pela execução do projeto. CLÁUSULA 4" - DA RESCISÃO
4.1. O presente termo será considerado rescindido de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial na ocorrência dos seguintes motivos:
4.1.1. não execução, pelo AUTORIZATÁRIO, do projeto objeto deste Termo;
4.1.2. necessidade de reparos urgentes determinados pelo AUTORIZANTE que impossibilitem a permanência do AUTORIZADO ou de suas subcontratadas no local de realização das ações.
4.2. No caso da inexecução do projeto mencionada no subitem 4.1.1, o AUTORIZATÁRIO ficará obrigado ao pagamento de multa no importe de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais).
4.3. O AUTORIZATÁRIO não ficará sujeito ao pagamento da multa prevista no subitem 4.2. se o inadimplemento tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
4.3.1. O caso fortuito ou de força maior verifica-se no fato necessário, cujos efeitos não era possível evitar ou impedir, nos termos do artigo 393 do Código Civil.
4.4. Em sendo revogado este Termo, o AUTORIZATÁRIO e suas subcontratadas retirarão as instalações que lhes pertenceme e devolverão os locais nas condições em que receberam, exceto quanto às benfeitorias já incorporadas. CLÁUSULA 5" - DO PRAZO CONTRATUAL
5.1. O presente Termo vigorará da data de sua assinatura até o dia 10/01/2014.
CLÁUSULA 6" - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
6.1. Nenhuma das partes poderá, sem o prévio e expresso consentimento da outra parte, ceder, transferir, prometer, dar em garantia ou de qualquer forma onerar, em favor de terceiros, no todo ou em parte, seus direitos ou obrigações decorrentes do presente instrumento.
6.2. Integram o presente Termo a proposta apresentada pelo AUTORIZATÁRIO, o qual se obriga a executar o projeto nos termos exprimido no presente instrumento, bem como na proposta apresentada. CLÁUSULA "- DO

CLAUSULA 7* - DO FORO
7.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas para dirimir eventuais dúvidas oriundas da interpretação do presente instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sujeitando-se a parte vencida a arcar com o ônus da sucumbência.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo de parceria em (03) três vias, todas de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos legais e de direito a que se destina.

Campinas. de de 2013.

Campinas, _____ de ______ de 2013.
CLAUDINEY RODRIGUES CARRASCO

Secretario Municipal de Cultura NOME DO AUTORIZATÁRIO OU DO REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS

Nome:

RG: Assinatura:

RG:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR EM 13 DE NOVEMBRO DE 2013

Protocolo nº: 2013/10/51334- Assunto: Pedido de Certidão - Interessado: Aparecida Maria Racioni Gonçalves. À CSA,

Solicita a Sr^a Aparecida Maria Racioni Gonçalves, cópia de inteiro teor do Processo Administrativo nº 2005/70/5440.

Administrativo îi 2003/10/3440.
Estabelece a Constituição da República em seu artigo 5°, XXXIV b,in verbs;
"XXXIV- São a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
b) a obtenção de certidões em repartições públicas, para defesa de direitos e esclarecimentos de situações de interesse pessoal"

Pelo exposto, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado dace a demonstração de legitimidade do requerente para o pleito formulado.

Providenciada as cópias e certificada a autenticidade, certifique-se nos autos a emissão da

Certidão (Anexo II, do Decreto Municipal nº 18050/13); posteiormente,encaminhem-se: Após a publicação,encaminhem-se à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para a entrega ao interessado, nos termos do artigo 9° §3°, do Decreto Municipal nº 18.050/13.

Campinas, 13 de novembro de 2013 **MAURILEI PEREIRA** Diretor Do Departamento De Apoio à Escola

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Em 14/11/2013 Processo Administrativo: 2010/10/14933

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do NAED Leste

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA
À vista dos documentos e informações acostados no presente protocolado, mediante cláusula "Quinta - Do Reajuste" do Termo de Locação nº 12/2010 (fls. 112 a 116) e com a competência conferida pelo Art. 21, do Decreto Municipal 18099/2013, AUTORIZO:

1. O reajuste do contrato de locação no percentual de 4,92%, conforme indicado às fls. 150 e válido a partir de 26/10/2013:

150 e válido a partir de 26/10/2013; 2. A despesa complementar correspondente no valor de R\$ 4.198,32 (quatro mil, cento A CSFA/DAJ para as devidas anotações, após retorne a Secretaria de Educação..

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educação

PORTARIA SME Nº 66/2013

PORTARIA SME Nº 66/2013

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições de seu cargo e,
CONSIDERANDO a Resolução SME 10/2013 de 07/11/2013, que dispõe sobre o
processo de remoção, por livre escolha, dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I para o ano de 2014;
CONSIDERANDO a Resolução SME 11/2013 de 07/11/2013, que dispõe sobre os
critérios para o concurso anual de remoção, de livre escolha, dos profissionais do
Quadro do Magistério da Rede Municipal de Ensino de Campinas.

PESOI VE-RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Comissão Própria, para análise e providências das solicitações de

recursos, em segunda instância, concernentes ao processo de remoção: I - de livre escolha dos Agentes de Educação Infantil e dos Monitores Infantojuvenis I; II - anual de livre escolha dos profissionais do Quadro do Magistério da Rede Muni-

cipal de Ensino de Campinas. \$1º A referida Comissão será constituída por um supervisor educacional, representante de cada NAED, presidida por membro da Coordenadoria de Gestão de Pessoas, cujos dados estão elencados abaixo: 1.- Nilson Robson Guedes Silva, matr.: 124.777-8; 2.- Márcia Gomes Gregório, matr. 119.583-2;

2.- Márcia Gomes Gregório, matr. 119.583-2;
3.- Waldina Regina de Almeida Vaz de Lima, matr.: 121.630-9;
4.- Martha Camisão Borges de Athayde, matr.: 108.857-2;
5.- Fausto Antonio Ramalho Tavares, matr.: 122.151-5.;
6.- Sandro Ricardo Coelho de Moraes, matr.: 119.662-6.
§2º A Comissão, a que alude o §1º, responderá, por meio eletrônico, aos recursos impetrados e reunir-se-á conforme segue:
Data: 27/11 - sala 37
28 e 29/11 - sala 21
Horgório (18) 30 de 17h

Horário: 08h30 às 17h

Local: CEFORTEPE

Endereço: Rua Dr. João Alves dos Santos, 860 - Jardim das Paineiras Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Municipal De Educa

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM 23/10/2013

Protocolado n.º 11/10/44338 PG Interessadas: Secretaria Municipal de Educação

À vista dos pareceres de fls. 1688 a 1695, 1696 a 1698 e 1699 da Secretaria de Assuntos Jurídicos, que indicam a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1. A prorrogação do contrato celebrado entre o município de Campinas e a empresa RVA Security Comércio de Serviços de Sistemas de Segurança Ltda. (Termo de Contrato nº 23/12 - fls. 345 a 363 e Termo de Aditamento nº 41/13 - fls. 1214 a 1215), por 06 (seis) meses, a partir de 25/10/13;

00 (sets) messes, a partir de 25/10/15;
2. A despesa decorrente, no valor total estimado de R\$ 96.672,95 (noventa e seis mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa e cinco centavos);
3. Publique-se. A CSFA/DAJ para a formalização do Termo Contratual próprio, mantendo-se caucionada a contratação durante todo o período de execução contratual;
4. Finalmente, a esta Secretaria, para as demais providências, inclusive, a renovação da certidão de regularidade do FGTS.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Secretária Muni

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/37.412. Interessada: FUMEC. Modalidade: Pregão Presencial nº 28/2013. Contratada: BIOTRATA SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA - ME. CNPJ: 09.414.104/0001-17. Termo de Contrato nº 22/2013. Objeto: Prestação de serviços de desinsetização e desratização nas unidades da FUMEC/ CEPROCAMP, de acordo com as especificações constantes no Projeto Básico, e nas condições estabelecidas no contrato. Valor Global: R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Vigência: 12. (doza) meses a conter de date dos reabigeates do Carlor da Vigência. gência: 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento da Ordem de Início dos Serviços. Assinatura: 05/11/2013.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER
Presidente Da FUMEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

ATA DE SESSÃO

PREGÃOPRESENCIALN°. 023/2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 13/10/21.896.

Objeto: Aquisição de mobiliários para FUMEC/Ceprocamp (armário de aço, armário madeira MDF, estante de aço, roupeiro de aço, cadeiras, cadeiras universitária, mesas,

poltronas auditório).

No dia 08 de novembro de 2013, às 09h00, reuniram-se na sala de reuniões da FU-MEC, situada na Rua Dr. Quirino n.º 1.562, 2º andar - Edifício Aquarius - Centro - Campinas - SP: o Pregoeiro, Senhor NELSON GONÇALVES, e a Equipe de Apoio, Senhores ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO, designados à fl. 1052 (Portaria FUMEC Nº 82/2013) e JULIO KATSUHIKO YOSHINO designado à página 385 (subitem 18.12 DO Edital) dos autos do Processo em epígrafe. Aberta a sessão, procedeu-se o exame das questões pendentes na Ata de Sessão Pública de 16/10/2013: Das Intenções de Recurso:

As empresas abaixo manifestaram intenção de Recurso, porém, não os apresentaram

As empresas abaixo manifestaram intenção de Recurso, porém, não os apresentaram

As empresas abaixo manifestaram intenção de Recurso, porém, não os apresentaram no prazo de 3(três) dias, decaindo do direito de interpor suas razões:. Informobile Ind. E Com. De Móveis Ltda - CNPJ 00.630.985/0001-39

. Las-Cio Móveis para Escritórios Ltda - EPP - CNPJ 03.062.224/0001-16

. Mario Augusto Silva Pereira - EPP - CNPJ 00.452.422/0001-06

Mesmo assim, a Comissão entendeu por bem, analisado o mérito, divulgando-o no site da Instituição: www.fumec.sp.gov.br, através da Nota de Esclarecimento Técnico (página 1053) mantendo a motivação como estando conforme, sob ótica do edital:

Das Entregas de Amostras:

2) As Licitantes abaixo tiveram suas amostras APROVADAS para os respectivos

a) AsLicitantes abaixo tiveram suas amostras **APROVADAS** para os respectivos itens, estando, portanto, consideradas **VENCEDORAS**:

. Diego Faria Lenzi de Lemos ME - CNPJ 11.043.525/0001-20 itens 05, 08, 13 e 14;

. Loja da Escola Ltda - EPP - CNPJ 06.052.615/0001-48, itens 10, 11 e 12;

. MAAP Comércio de Móveis para Escritório Eireli - EPP - CNPJ 14.026.750/0001-

47, item 22.

47, item 22.
Coperflex Ind. E Com. De Móveis e Peças p/Escritório Ltda- EPP - CNPJ 04.896.127/0001-91, item 23.
b) As Licitantes abaixo NÃO ENTREGARAM suas amostras no prazo avençado, conforme constatado pela Comissão Avaliadora na sua Análise Técnica das Amostras dos Mobiliários (folhas 1028 à 1031), estando, portanto, DESCLASSIFICADAS, para os respectivos itens:

para os respectivos itens:
Fenix Mad' Aço Ind. De Móveis de Madeira e Aço Ltda- EPP- CNPJ 06.040.866/0001-02, itens 01, 03 e 04;
Mario Augusto Silva Pereira - EPP CNPJ 00.452.422/0001-06, itens 16, 17, 18, 19 e 20.

c) ALicitante abaixo apresentou suas amostras, que, no entanto, foram consideradas **REPROVADAS**, conforme Análise Técnica das Amostras dos Mobiliários da Comissão Avaliadora (folhas 1028 à 1031), para os respectivos itens, restando, portanto, DESCLASSIFICADA:

DESCLASSIFICADA:
Diego Faria Lenzi de Lemos ME - CNPJ 11.043.525/0001-20 itens 02, 06, 07, 09, 15 e 21;
Da Habilitação/Convocação dos segundos colocados:
Em função das DESCLASSIFICAÇÕES acima, convocamos os segundos colocados, que foram considerados HABILITADOS, conforme Declaração emitida pela Área Técnica Responsável (folha 1051)para os respectivos itens, devendo estes apresentar AMOSTRAS e NOVA PROPOSTA DE PREÇOS para negociação, no prazo de 05(cinco) dias úteis a contar da publicação desta Ata:

MAAP Comércio de Móveis para Escritório Eireli - EPP - CNPJ 14.026.750/0001-47. itens 01. 02 e 04:

47, itens 01, 02 e 04;

... Diego Faria Lenzi de Lemos ME - CNPJ 11.043.525/0001-20- itens 03, 16,17, 18, 19 e 20;

19 e 20; . Mario Augusto Silva Pereira - EPP CNPJ 00.452.422/0001-06 - itens 06 e 15; . Coperflex Ind. E Com. De Móveis e Peças p/Escritório Ltda- EPP - CNPJ 04.896.127/0001-91- itens 07 e 09. . Loja da Escola Ltda - EPP - CNPJ 06.052.615/0001-48, item 21; NELSON GONÇALVES

Pregoeiro

ADRIANA APARECIDA RUELLA TEODORO
JULIO KATSUHIKO YOSHINO
FÁBIO ALVES CREMASCO
Controle Interno

COMUNICADO FUMEC Nº 24/2013

A Presidente da Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC, no uso das atribuições de seu cargo, e
CONSIDERANDO a Resolução FUMEC nº 34/2013 que Regulamenta o processo de

Atribuição de Locais de Trabalhos e de Remoção de Classes dos Professores Efetivos, Função Atividade e Reintegrado Judicialmente, assim como dos Diretores Educacionai Efetivos da Fundação Minucipal para Educação Cominutária (FUMEC), para o ano letivo de 2014;
CONSIDERANDO o Comunicado FUMEC nº 20/2013 que dispõe sobre o resultado

do Processamento de Remoção para professores efetivos, em exercício na FUMEC - FASE II, conforme Resolução nº 34/2013, publicado em Diário Oficial do dia 07 de

novembro de 2013. COMUNICA que:

1- Continua vigendo o comunicado FUMEC nº 20/2013 publicado na data de 07/11/2013, por não ter havido recurso previsto para o período de 11/11/2013 conforme Resolução nº 34/2013, publicado em Diário Oficial do dia 20 de setembro de 2013.

Campinas, 13 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA.

PRESIDENTE DA FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo Nº 13/10/21.553

Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária Pregão Presencial: 16/2013

Objeto: Registro de Preços de prestação de serviços de transporte, através de veículos passageiros tipo ônibus e micro-ônibus com combustível e motoristas devidamente habilitados.

damente naonitados.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços abaixo, a despesa no valor total R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais), a favor da empresa: TRANSPORTADORA CARDELLI LTDA; CNPJ sob nº 50.705.268/0001-05.

À Coordenadoria Administrativa Financeira - CAF/FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

Campinas, 11 de novembro de 2013

SOLANGE VILLON KOHN PELLICER

Presidente Da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/36.557. Modalidade: Dispensa de Licitação nº

05/2013. **Locadores:** Maria Teresa Teixeira da Silva e Helio Olavio da Silva. **Locatária:** Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC. **Termo de Contrato de Locação** nº 03/2013. **Objeto:** Locação de imóvel não residencial, localizado na Rua Joaquim Motta, 51, Vila Industrial, Campinas/SP, para ser utilizado pela Diretoria Educacional - Regional Sul da FUMEC. **Valor Global:** R\$ 150.000,00. **Vigência:** Até 29/10/2018. Assinatura: 29/10/2013. SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

EXTRATO

Processo Administrativo nº 13/10/39.035. Interessada: FUMEC. Modalidade: AMIL nº 12/2013. Contratada: BATISTA & SENNA PROJETOS ARQUITETÔNI-COS LTDA. EPP, CNPJ 06.033.480/0001-73. Termo de Contrato nº 20/2013. Objeto: COS LTDA. EPP, CNPJ 06,033.480/0001-73. Termo de Contrato nº 20/2013. Objeto: Elaboração do projeto arquitetônico para unidades da Fundação Municipal para Educação Comunitária (FUMEC) - EJA, localizada junto à Rua Guerino Bristotti, no Jardim Myriam Moreira da Costa, neste Município, conforme descrição contida no Projeto Básico, e nas condições estabelecidas no contrato. Valor: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais). Vigência: 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, de acordo com o Projeto Básico. Assinatura: 18/10/2013.

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente Da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANCAS

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

DESPACHO DA PRESIDÊNCIA

Protocolo Principal: 2009/10/9865 Protocolo Recurso: 2013/10/46984 Interessado: Brink's Segurança e Transporte de valores Ltda

Recorrente: Representação Fiscal - JRT Assunto: Recurso de Revisão

Constatada a divergência entre decisão anterior com a havida na sessão da 3ª Câmara Constatada a divergência entre decisão anterior com a havida na sessão da 3ª Câmara de 28/08/2013, fica admitido o Recurso de Revisão apresentado pela Representação Fiscal desta Junta de Recursos Tributários, como previsto no artigo 77 da Lei Municipal 13.104/2007. Nos termos do artigo 78 da mesma Lei, fica a parte recorrida notificada. Protocolo Principal: 2010/03/7168
Protocolo Recurso: 2013/10/42088
Interessado: Net Campinas Ltda
Recorrente: Representação Fiscal - JRT
Assunto: Recurso de Revisão

Assunto: Recurso de Revisão

Assanto: Recliso de Revisão Constatada a divergência entre decisão anterior com a havida na sessão da 3ª Câmara de 21/08/2013, fica admitido o Recurso de Revisão apresentado pela Representação Fisde 21/06/2017, ilca admitudo o Kecuso de Revisada apresentado pera Representação Tiscal desta Junta de Recursos Tributários, como previsto no artigo 77 da Lei Municipal
13.104/2007. Nos termos do artigo 78 da mesma Lei, fica a parte recorrida notificada.

14 de novembro de 2013

EDGAR VALVERDE

AFTM - Matr. 45894 - Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DECISÕES 2ª CÂMARA - 12/11/2013

01) PROTOCOLO 2011/03/8184

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos
Recurso Voluntário: 2012/10/25573

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 00823/2011
Relator(a): Kátia de Lara Fernandes
Decisão: Retirado de pauta a pedido da Relatora
02) PROTOCOLO 2011/03/8185

PROTOCOLO 2011/03/8185

02) PROTOCOLO 2011/03/8185

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos

Recurso Voluntário: 2012/10/42162

Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002163/2011

Relator(a): Kátia de Lara Fernandes

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade, conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, cancelando-se o AIIM 002163/2011 em razão da promulgação da lei nº 14.562/2012 que definiu expressamente a base de cálculo do ISSQN no que tange aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

03) PROTOCOLO 2011/03/15218

Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos

do ISSQN no que tange aos serviços de registros públicos, cartorários e notariais.

3) PROTOCOLO 2011/03/15218
Recorrente: Reinaldo Velloso dos Santos
Recurso Voluntário: 2012/10/42178
Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002162/2011
Relator(a): Kátia de Lara Fernandes
Decisão: Retirado de pauta a pedido da Relatora
4)PROTOCOLO 2011/03/15220
Recorrente: JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42174
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002174/2011
Relator(a): José Luiz Holtz Júnior
Decisão: Retirado de pauta pelo Julgador do pedido de vistas.
05)PROTOCOLO 2011/03/15219
Recorrente: JOÃO LUIZ TEIXEIRA DE CAMARGO
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/26019
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000829/2011
Relator(a): José Luiz Holtz Júnior
Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pelo Julgador Leandro Garcia de Lima conforme permissivo do artigo 28 do Regimento Interno da Junta de Recursos Tributários, Decreto 11.992/95.
06) PROTOCOLO 2011/03/8159
Recorrente: José Cláudio Lopes da Silva
Recurso Voluntário: 2012/10/26017
Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002153/2011
Relator(a): Paulo César Adani
Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pela Julgadora Kátia de Lara Fernandes conforme permissivo do artigo 28 do Regimento Interno da Junta de Recursos Tributários, Decreto 11.992/95. Houve sustentação oral pela representante do recorrente; Dra. Erika Felippe Lazar Neyer, inscrita na OAB sob nº 282444, nos termos do artigo 23 do Regimento Interno.
07) PROTOCOLO 2011/03/8160
Recorrente: José Cláudio Lopes da Silva
Recurso Voluntário: 2012/10/42179

Recorrente: José Cláudio Lopes da Silva
Recorrente: José Cláudio Lopes da Silva
Recurso Voluntário: 2012/10/42179
Tributo / Assunto: ISSQN - AIIM 002155/2011
Relator(a): Paulo César Adani
Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade,

conhecer do recurso voluntário e dar-lhe provimento, cancelando-se o AIIM 002155/2011 com base no artigo 1º da lei municipal nº 14.562/2012, que acresceu o parágrafo 7º ao artigo 22 da lei nº 12.392/2005.

06) PROTOCOLO 2011/03/8158

Recorrente: José Cláudio Lopes da Silva Recurso Voluntário: 2012/10/25572 Tributo / Assunto: IOSSQN - AIIM 00811/2011 Relator(a): Paulo César Adani

Relator(a): Paulo César Adani

Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pela Julgadora Kátia de Lara Fernandes conforme permissivo do artigo 28 do Regimento Interno da Junta de Recursos Tributários, Decreto 11.992/95.

08)PROTOCOLO 2011/03/01432

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recurso Voluntário: Protocolo 2011/10/47557

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 000761/2011

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pelo Julgador.

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pelo Julgador
José Luiz Holtz Júnior conforme permissivo do artigo 28 do Regimento Interno da Junta de
Recursos Tributários, Decreto 11.992/95.

09)PROTOCOLO 2011/03/01433

Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/33730

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002104/2011

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pelo Julgador

Relator(a): Enio Lima Neves

Decisão: Suspenso o julgamento em razão de pedido de vista do processo pelo Julgador
José Luiz Holtz Júnior conforme permissivo do artigo 28 do Regimento Interno da Junta de
Recursos Tributários, Decreto 11.992/95.

11) PROTOCOLO 2010/03/07160

Recorrente: RADIOVISION SERVIÇOS ESPECIALIZADOS

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/30760

Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 001870/2010 - perda de objeto.

Relatora: Kátia de Lara Fernandes

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os Julgadores, por unanimidade,
não conhecer do recurso voluntário por perda de objeto nos termos dos artigos 84 e 85 da
Lei Municipal nº 13.104/07 combinado com artigo 267, VIII do Código de Processo Civil em razão do ajuizamento de ação judicial.

KÁTIA DE LARA FERNANDES

Presidente Da 2º GâMARA

DECISÕES DA SESSÃO DE 14/11/2013 - 1ª CÂMARA

1) PROTOCOLO 2011/10/08152 Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/42171
Relator(a): Flávio Antonio Baptista
Assunto: ISSQN - AIIIM N°000625/2011 - Obrigação Acessória - Serviços Notariais e de Registros Públicos - Falta de Emissão de Notas Fiscais e entrega de DMS - Recurso Voluntário.

DECISÃO: Após leitura do relatório, da sustentação oral pela representante da recorrente Drª Erika Felippe Lazar, OAB/SP n°282.444, seguindo-se da leitura do voto do Relator, o julgamento deste processo foi suspenso de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/95, em face do pedido de vista do Julgador Edgar Valverde.

02) PROTOCOLO 2011/10/08153

Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39219

Relator(a): Flávio Antonio Baptista

Assunto: ISSQN - AIIIM N°002146/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços

Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor das Custas e Contribuições

- Recurso Voluntário.

DECISÃO: Após leitura do relatório, da sustentação oral pela representante da recorrente Drª Erika Felippe Lazar, OAB/SP n°282.444, seguindo-se da leitura do voto do Relator, o julgamento deste processo foi suspenso de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/95, em face do pedido de vista do Julgador Edgar Valverde.

03)PROTOCOLO 2011/10/08154
Recorrente: ANTONIO CARLOS DA COSTA OLIVEIRA
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39218
Relator(a): Flávio Antonio Baptista
Assunto: ISSQN - AIIIM Nº002147/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços
Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor dos Emolumentos - Recurso
Voluntário

Voluntario.

DECISÃO: Após leitura do relatório, da sustentação oral pela representante da recorrente Drª Erika Felippe Lazar, OAB/SP n°282.444, seguindo-se da leitura do voto do Relator, o julgamento deste processo foi suspenso de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/95, em face do pedido de vista do Julgador Edgar Valverde.

04)PROTOCOLO 2011/03/08164

Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39217

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: ISSQN - AIIIM N°000810/2011 - Obrigação Acessória - Serviços Notariais e de Registros Públicos - Falta de Emissão de Notas Fiscais e de entrega de DMS - Recurso Voluntário.

DECISÃO: Após leitura do relatório e do voto do Relator, seguindo-se dos debates o

Recurso Voluntário. **DECISÃO:** Após leitura do relatório e do voto do Relator, seguindo-se dos debates, o julgamento deste processo foi suspenso de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/95, em face do pedido de vista do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro.

05)PROTOCOLO 2011/03/08165

Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39215
Relator: Edson Vilas Boas Orrú
Assunto: ISSQN - AIIIM N°002151/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços
Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor dos Emolumentos - Recurso

Após leitura do relatório e do voto do Relator, seguindo-se dos debates, o julgamento deste processo foi suspenso de acordo com o art. 28 do Decreto Municipal 11.992/95, em face do pedido de vista do Julgador Carlos de Jesus Ramos Ribeiro.

06)PROTOCOLO 2011/03/08170 Recorrente: MARISMÊNIA SPINOLA DE MELO PEREIRA

Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/39216

Relator: Edson Vilas Boas Orrú

Assunto: ISSQN - AIIIM N°002152/2011 - Obrigação Tributária Principal - Serviços

Notariais e de Registros Públicos - Base de Cálculo valor das Custas e Contribuições - Recurso Voluntário - Decadência - inocorrência - AIIM insubsistente em face da Lei

- Recurso Voluntário - Decadência - inocorrência - AIIM insubsistente em face da Lei nº 14.562, de 28/12/12.

DECISÃO: Após leitura do relatório, da sustentação oral pela representante da recorrente Drª Erika Felippe Lazar, OAB/SP nº282.444, seguindo-se da leitura do voto do Relator, os integrantes da 1ª Câmara, por unanimidade, acompanhando o voto do Relator, decidiram conhecer, rejeitar a prejudicial de mérito de decurso do prazo decadencial, e, no mérito propriamente, DAR PROVIMENTO ao recurso voluntário, para excluir da base de cálculo do AIIM nº002152/2011, as receitas destinadas ao Estado e à Contribuição à Carteira de Previdência das Serventias não Oficializadas da Justiça do Estado ais que tais recolhimentos pão se destinam à remuneração do serviços de de Estado, eis que tais recolhimentos não se destinam à remuneração do serviços de registro civil, mas sim ao Estado e à Carteira de Previdência, anulando-se totalmente o auto de infração, inclusive quanto à multa imposta, com fundamento nas leis municipais n°11.829/03 e 12.392/2005, pelos motivos exposto no voto.

07)PROTOCOLO 2011/03/08085 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/22133 Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 00774/2011 Relatora: Naiara Borges de Campos

DECISÃO: Julgamento adiado em face da ausência justificada da Relatora.

08)PROTOCOLO 2011/03/08086 Recorrente: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Recorrente: CAIXA ECONÓMICA FEDERAL
Recurso Voluntário: Protocolo 2012/10/24775
Tributo/Assunto: ISSQN - AIIM Nº 002114/2011
Relatora: Naiara Borges de Campos
DECISÃO: Julgamento adiado em face da ausência justificada da Relatora.
De acordo com os artigos 21, IV e 22, III, da Lei Municipal 13.104/2007, ficam as partes envolvidas e a Representação fiscal desta JRT notificados desta decisão, por meio da sua publicação no Diário Oficial do Município.

EDGAR VALVERDE

AFTM Matr45894-5 Presidente Da Junta De Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Diretor Protocolo n.º: 2013/03/16139

Protocolo n.º: 2013/03/16139
Interessado: JANE DE FÁTIMA FERREIRA
Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, INDE-FIRO a solicitação de repetição de indébito tributário da parcela 11/11 do carnê de IPTU/Taxas lançado em 2012 para o imóvel 3452.61.84.0138.00000, nos moldes do artigo 13 da Lei Municipal 13.104/2007.

Campinas, 14 de novembro de 2013

LUIS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO

Diretor DCCA

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS RELATÓRIO DE DECISÃO DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO

Protocolo: 13/10/52661

Interessado: Arquidiocese de Campinas Requerente: Luis Eduardo Vidotto de Andrade

Assunto: Certidão de Processo Administrativo
Com base nas disposições do Decreto Municipal nº 18.050/13, defiro o pedido de certidão de parcial teor do processo protocolizado sob nº 09/10/40517 das fls. 117 à 129. O prazo máximo para disponibilização da certidão é de 15 (quinze) dias corridos e deverá ser retirada pelo requerente, no 4º andar do Paço Municipal - Expediente do Gabinete, no prazo de 30 dias após a solicitação.

Campinas, 13 de novembro de 2013

FERNANDO JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA

AFTM-Supervisor Departamental De Finanças -SMF. Matr. 91.688-9

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

Protocolo: 2013/03/696

Interessado: ROBERVAL RODRIGUES Código Cartográfico: 3432.12.48.0518.01052

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Assunto: Revisao de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3°, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU/2009, referente aos exercícios retroativos 2001 a 2007, emissão 09/2009, para o imóvel identificado sob o nº 3432.12.48.0518.01052 nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104.

Protocolo: 2013/03/734 Interessado: MARISTELA LEONETTE SCHIAVON Código Cartográfico: 3432.12.48.0518.02014 Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3°, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, deixo de conhecer do pedido de revisão de lançamento de IPTU/2009, referente aos exercícios retroativos 2001 a 2007, emissão 09/2009, para o imóvel identificado sob o nº 3432.12.48.0518.02014 nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104.

Protocolo: 2013/10/47.947 e anexo 2013/03/47.948 Interessado: WILMA SALIN PENTEADO Código Cartográfico: 3421.53.41.0051.01001 Assunto: Revisão de Lançamento de IPTU

Com base nos elementos e documentos constantes do presente processo e atendendo as disposições do Artigo 66, combinado com o Artigo 3º, e do Artigo 70 da Lei 13.104/07 e IN 004/12 do Sr. Secretário Municipal de Receitas, **deixo de conhecer os pedidos de revisão de lançamento de IPTU, exercício de 2013, emissão 07/2013,** referente a reemissão e exercícios retroativospara o imóvel identificado sob o nº 3421.53.41.0051.01001, nos termos do Artigo 83, I, da Lei 13.104/07, em face da intempestividade ocorrida, pois foi protocolizado fora do prazo estabelecido no Artigo 34 combinado com o Artigo 22, III, ambos da Lei 13.104/07.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ALOÍSIO CARLOS M. AMADEU

Auditor Fiscal Tributário-Coordenador Da CSFI-DRI-SMF. Matr. 63.348-8

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONCIDADE CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA 18/11/2013 CONVOCAMOS os(as) senhores(as) conselheiros(as) titulares e respectivos suplentes e convidamos os representantes das entidades suplentes que compõem o Conselho da Cidade de Campinas, para a 44ª Reunião Ordinária, a ser realizada segunda-feira, dia 18 de novembro de 2013, às 18h30, no Salão Vermelho, Paço Municipal, Campinas/SP. PAIITA.

- rAOTA. 1. Aprovação da Ata da 45ª Reunião Ordinária; 2. Continuação da discussão sobre a minuta da Lei do Concidade;
- Palavra aberta.

Campinas, 13 de novembro de 2013 ULYSSES CIDADE SEMEGHINI PRESIDENTE DO CONCIDADE

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE **DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATA DA 285ª REUNIÃO ORDINÁRIA 09/10/2013

Aos nove dias do mês de outubro de dois mil e treze, realizou-se na sala Milton Santos 19°, andar do Paço Municipal, Campinas / SP, a ducentésima octogésima quinta Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, iniciando-se às 18h50 min. quando constatado o quorum regulamentar, conforme Regimento Interno Artigo 11, contando com a presença dos seguintes conselheiros:

Presenças:
SEGMENTO ECOLÓGICO
PROESP - SOCIEDADE PROTETORA DA DIVERSIDADE DAS ESPÉCIES
TITULAR - José Salomão Fernandes
SEGMENTO EMPRESARIAL

TITULAR - Márcio Benvenutti

SEGMENTO EMPRESARIAL
SINDUSCON
TITULAR - Márcio Benvenutti
SECOVI
TITULAR - Fuad Jorge Cury
SEGMENTO TÉCNICO PROFISSIONAL
OAB- 3° SUBSEÇÃO CAMPINAS
TITULAR - Ronaldo Gerd Seifert
AEAC - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS E ARQUITETOS DE CAMPINAS
TITULAR - Leôncio Menezes
IAB - INSTITUTO DOS ARQUITETOS DO BRASIL
TITULAR - Debora Pinheiro Frazatto
2° Suplente - Alan Silva Cury
AREA - ASSOCIAÇÃO DE ESCRITÓRIOS DE ARQUITETURA
TITULAR - Denis Roberto de Castro Perez
SEGMENTO UNIVERSITÂRIO
UNICAMP UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
TITULAR - Ana Maria Reis de Goes Monteiro
SEGMENTO INSTITUCIONAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS
SUplente - Paula Abranches L. De Angelis
TITULAR - Anita Mendes Aleixo Saran
Convidados: Rógério Alves Dos Santos - EMDEC e Alexandre Riginik - OAB/sp
Esta reunião foi regularmente convocada com a pauta seguinte:
Aprovação da Ata da 284° Reunião Ordinária;
Contribuições de trabalhos produzidos para Campinas da PUCC e da UNICAMP;
Apresentação da Emdec do Plano de Mobilidade local (a confirmar);
Informe sobre abertura do processo de sucessão da Diretoria do CMDU;
Propostas de agenda e encaminhamento;
Palavra aberta a Diretoria e aos Conselheiros.
A Presidente do Conselho, Arq. Debora Pinheiro Frazatto deu inicio à reunião
Informando, em atenção ao item 2 da pauta, que trouxe hoje uma quantidade de trabalhos
das Universidades Puccamp Unicamp sobre teses de desenvolvimento urbano, especialmente sobre mobilidade. Estes trabalhos, de mestrado e de doutorado, serão passados aos
conselheiros, com resumos, facilitando sua leitura.
Passou em seguida notícia sobre a taividade de preparo de plano municipal de mobilidade
urbana, em estudo naquela entidade, antecipou a discussão dos demais itens da pauta, para
dar após a palavra ao visitante.
Estatutariamente, deveremos iniciar o processo de renovação da Diretoria do Conselho.
Lido o estatuto sobre este assunto, resolve-se marcar a reunião extraordinária para a
eleição. Documento a ser publicado, regulamentando o assunto, será preparado pelo conselheiro Ronaldo.

para a próxima reuniao ordinaria, marcando-se em segurar recision. Documento a ser publicado, regulamentando o assunto, será preparado pelo conselheiro Ronaldo.

Sobre o item 5 da pauta a presidente propõe e o plenário concorda que seja estabelecida agenda de trabalho, traduzindo uma ação mais propositiva do Conselho, nas ações de aperfeiçoamento da legislação urbanística, dentro das prescrições regulamentares. Ronaldo sugere que o foco seja de preferência sobre um eixo importante, mobilidade por exemplo, a trabalhar de uma forma mais abrangente sobre legislação. Como pensamento geral apóiase a prioridade na questão mobilidade; a OAB se dispõe a preparar um roteiro orientando a elaboração da agenda. Dada então a palavra ao eng. Rogério, da Emdec, que inicia sua apresentação, relatando o que está sendo feito pela Emdec, sobre a mobilidade. Inicia projetando slides que resumem os conceitos da atual legislação, que obriga o município com mais de 20000 habitantes a fazer estes planos de mobilidade urbana, começando com a complementação do plano diretor. A primeira questão geral para quase todos os municípios, especialmente Campinas, é a falta de recursos para a contratação deste trabalho, por insuficiência de recursos técnicos para isso, eis que normalmente os técnicos municipais se ocupam dos problemas cotidianos. Como primeira atividade, em Campinas, é esboçado o escopo do trabalho, demonstrado em resumo nas transparências projetadas. A mobilidade urbana está intimamente ligada com a regulamentação do uso do solo. A palestra é aberta às

perguntas e a presidente diz que em S. Paulo é tratada principalmente a rede de transporte público. O palestrante demonstra então, com transparências interessantes- comparativos do uso do espaço pelos diversos modais - mobilidade viável. Explana, em seguida, os conceiperguntas e a presidente diz que em S. Paulo e tratada principalmente a rede de transporte público. O palestrante demonstra então, com transparfencias interessantes- comparativos do uso do espaço pelos diversos modais - mobilidade viável. Explana, em seguida, os conceitos do Ministério das Cidades. Demonstra o que é rede de transportes- uma nova lógica no tratamento das questões de transporte urbano- Transp. Coletivo- com integração de diversos modais. Enfatiza a importância da gestão do sistema, lembrando que falta, entre nós, especialmente, a avaliação do desempenho. O corredor do transporte rápido pelo ônibus tem capacidade extremamente superior ao automóvel. Hoje não temos articulação entre as vias mais expressas. O novo plano diretor deverá focar esses conceitos em sua reformulação em 2016. O plano de mobilidade, como instrumento de gestão do transporte da população, deve ter a participação da comunidade. Outra questão importante é a integração regional! A CPTM está preocupada com essa integração, sendo elaborada uma solução por trilhos entre os municípios da região. Emdec já estudou o problema e admite a viabilidade do trem internunicipal entre Jundiaí e Americana. Em Campinas, infelizmente, até agora, só se pensou em ampliar as radiais para trazer povo para o centro. Agora se desenvolve o modelo de rede, com corredores perimetrais. No pensamento da Emdec, o metrô é muito mais caro do que qualquer outra solução. Alan argumenta contra BRT, sobre o que Rogério argumenta, defendendo a idéia demonstrando que é muito mais econômico o sistema de BRT complementado pela rede. Há, na sequência, discussão generalizada com muita participação dos conselheiros, sobre os problemas em Campinas, sem conclusões definitivas. (Via do ônibus no centro da via, problema de atropelamentos, instalação das ciclovias, preferência aos pedestres, muitos problemas em pavimentos de calçadas, postes com placas no meio dos passeios). Aspecto importante para a movimentação dos pedestres é o mobiliário urbano, abrigos e informação aos pa

CMDU CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

URBANO
COMUNICADO
Comunicamos que foi aberta na 286ª Reunião Ordinária a inscrição de chapas para eleição da Diretoria do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano, (aprovado por unanimidade). O prazo para a inscrição é até o dia 19/11/13, mediante protocolo na Secretaria do CMDU, as chapas serão divulgadas até o dia 22/11/13 e a eleição e posse no dia 27/11/13 em reunião extraordinária. Os cargos são: Presidente; Vice-presidente; 1º Secretário e 2º Secretário. Poderão participar das chapas apenas os conselheiros titulares.

Campinas, 14 de novembro de 2013
DR. LEÔNCIO MENEZES

1ª Secretário - CMDU

SECRETARIA DE RECURSOS HUMANOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

COMUNICADO EGDS - PROGRAMAÇÃO NOVEMBRO

A Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor apresenta sua programação de cursos para o final de novembro /2013. Endereço: Avenida Aquidabã, nº 505 (esquina com Rua Dr. Quirino).

I - MÓDULOS VOLTADOS A ÁREA DE COMPETÊNCIAS TÉCNICAS E COMPORTAMENTAIS
01. RESILIÊNCIA FAMILIAR

Instrutor: Ramon Llongueras Arola Carga Horária: 10h

Data: 19 e 26 de novembro, 03 e 10 de dezembro Horário: 13h30 às 16h Local: EGDS

Locar: ECDS (Conteúdo: Família(s) na atualidade: novos olhares; visão sistêmica e ecológica; ci-clo familiar; tipos de adversidades e crises familiares. O que é ser família resiliente? Como promover a resiliência familiar? Pré-requisito para inscrição: ter realizado anteriormente o curso "Resiliência: supe-

rando as adversidades

rando as adversidades"
II - CICLO AMPLIANDO HORIZONTES
"LINGUAGEM DO CORPO: CORRELAÇÃO MENTE E CORPO"
Data: 28 de NOVEMBRO - 5 ° feira
Horário: 9h às 11h
Local: Salão Vermelho do Paço Municipal.

Objetivo: Informar, de acordo com uma visão integrativa, como nossos padrões mentais se refletem em nosso corpo. Estas considerações nos possibilitarão realizar a leitura corporal e do rosto para nosso autoconhecimento, mudanças comportamentais e de padrões mentais, aperfeiçoando nossa vida cotidiana e refletindo positivamente em nossas relações interpessoais, gerando equilíbrio entre razão e emoção. *Palestrante:* Cristina Cairo

Palestrante: Cristina Cairo
Minicurrículo: Bacharel em Psicologia pela FMU, fundadora e diretora do Instituto
Brasileiro de Linguagem do Corpo Cristina Cairo, onde ministra, além de palestras e
cursos de Linguagem do Corpo, aulas de meditação e palestras sobre prosperidade e
amor. Formada em Educação Física pela OSEC. Apresenta o programa Linguagem do
Corpo na Rádio Mundial desde o ano 2000, e é palestrante há mais de 15 anos por todo
o Brasil. Lançou seu primeiro livro em 1999, que tornou-se best seller entre as obras
de Linguagem do Corpo.

As inscrições poderão ser realizadas via acesso ao site da Prefeitura, link da Secretaria Municipal de Recursos Humanos, ícone da EGDS.

Informações gerais:(19)3236-9561. E-mail: rh.egds@campinas.sp.gov.br
Campinas, 11 de novembro de 2013

MARISA CORDOBA AMARANTES

MARISA CORDOBA AMARANTES

Coordenadora Setorial EGDS

AIRTON APARECIDO SALVADOR
Diretor Do Departamento De Recursos Humano

COMUNICADO 07/2013

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, através do Departamento de Recursos Humanos e Coordenadoria Setorial de Cargos e Salários, publica a

A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, atraves do Departamento de Recursos Humanos e Coordendaoria Setorial de Cargos e Salarios, pública a listagem dos servidores que foram contemplados na Evolução Funcional (Progressão Horizontal, Progressão Vertical e Progressão Vertical Especial) do ano de 2013, previsto nas Leis 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07.

Para realizar a Evolução Funcional deste ano de 2013 foi estipulado o orçamento de R\$ 1.300.000,00 (Um Milhão e Trezentos Mil Reais) anual, sendo este valor distribuído entre a Progressão Vertical e Horizontal do Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde, Quadro de Cargos do Magistério, Quadro de Cargos da Guarda Municipal e Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica.

A distribuição do recurso estipulado foi realizada de acordo com o disposto nos artigos 24 a 31 do Decreto 17.794/12:

"Art. 24. O recurso financeiro previsto para Evolução Funcional será distribuído entre os Grupos, de acordo com a massa salarial de cada um deles.

Parágrafo único. Nos termos do disposto no § 2º do art. 12 da Lei 12.989/07, os servidores do Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal serão considerados como um único Grupo."

Grupo."
"Art. 25. A distribuição do orçamento será realizada da seguinte forma:

"Art. 25. A distribuição do orçamento será realizada da seguinte forma:

I - a massa salarial do grupo será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, de todos os servidores pertencentes a cada grupo;

II - a massa salarial total será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, dos servidores de todos os grupos;

III - o percentual de distribuição será a divisão da massa salarial do grupo pela massa salarial total multiplicado por 100 (cem)."

"Art. 26. O orçamento dos Grupos dos servidores do Quadro Geral de Cargos, Quadro de Cargos da Saúde e Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal será rateado na proporção de 80% (oitenta por cento) para a Progressão Horizontal e 20% (vinte por cento), para a Progressão Vertical.

Parágrafo único. Para o Quadro de Cargos da Orquestra Sinfônica Municipal, caso o recurso destinado à Progressão Vertical não seja totalmente utilizado, o excedente deverá ser aplicado na Progressão Horizontal."

"Art. 27. O orçamento do Grupo dos servidores do Quadro de Cargos da Guarda Municipal e do Quadro de Cargos do Magistério deverá assegurar recursos suficientes para a Progressão Horizontal e/ou Vertical, sendo que pelo menos 20% (vinte por cento) dos recursos deverá ser destinado para a Progressão Horizontal.

Parágrafo único. Caso o recurso destinado à Progressão Vertical não seja integralmente utilizado, o excedente deverá ser aplicado na Progressão Horizontal."

"Art. 28. Eventuais sobras somente poderão ser utilizadas uma única vez dentro da Evolução Funcional do próprio Quadro de Cargos estabelecido nas Leis nºs 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 e 12.989/07.

Ant. 28. Elemans somente poderdo ser unazadas uma umca vez dentro da Evolu 12.987/07 e 12.989/07. Parágrafo único. Para o rateio das eventuais sobras serão adotados os seguintes critérios:

12.59/10/1 e 12.595/01.
12. a prioridade sempre será unificado por Quadro de Cargos;
11 - a prioridade sempre será para a Progressão Vertical;
111 - a distribuição do montante remanescente será dividido entre os servidores habilitados e não beneficiados com a progressão;
1V - o percentual de distribuição será a divisão entre os servidores habilitados e não beneficiados de cada grupo pelo total de servidores habilitados e não beneficiados do Quadro de Cargos respectivo, multiplicado por 100 (cem);
1V - caso ainda existam sobras, o valor restante será incorporado à rubrica referente ao pagamento de pessoal."
1V-12. Para os 3 (três) primeiros processos de Progressão Vertical do Quadro Geral de Cargos e do Quadro de Cargos da Saúde, será reservado 20% (vinte por cento) do orçamento de cada Grupo para a realização da Progressão Vertical Especial."
1V-17. 13. A distribuição do orçamento será realizada da seguinte forma:
1- a massa salarial do grupo será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, de todos os servidores pertencentes a cada Grupo;
11- a massa salarial total será a soma do vencimento base mensal, incluído o 13º (décimo terceiro) salário, dos servidores de todos os Grupos;
111- a percentual de distribuição será a divisão da massa salarial do Grupo pela massa salarial total multiplicado por 100 (cem)."
1V-13. 1. Eventuais sobras de recursos, conforme disposto no art. 30 deste Decreto, somente poderão ser utilizadas uma única vez, dentro da Progressão Vertical Especial, do próprio Quadro de Cargos estabelecida da Lei nº 12.985/07.
1V-13. 1V-1

Cargos respectivo, multiplicado por 100 (cem).

IV - caso ainda existam sobras, o valor restante será devolvido ao orçamento para aplicação conforme o disposto no art. 26 deste Decreto."

De acordo com o artigo 37 do Decreto 17.794/12, os servidores que se desligaram do Quadro de Cargos até 1º de março de 2013 não serão contemplados na Evolução Funcional e, portanto,

não constam nesta publicação.
"Art. 37. Não será contemplado por este Decreto o servidor habilitado que se desligar do Quadro de Cargos, por qualquer motivo, antes da produção dos efeitos financeiros estipulados

"Art. 37. Nao sera contempuado por este Decreto."

no artigo 4º deste Decreto."

Os servidores contemplados na Progressão Vertical e Progressão Vertical Especial do Quadro Geral de Cargos e Quadro de Cargos da Saúde já iniciaram a contagem do tempo de interstício e somente poderão ter outra Progressão Vertical no ano de 2016, desde que cumpridas as exigências legais.

Todos os servidores contemplados na Progressão Horizontal já iniciaram a contagem do tempo de interstício e somente poderão ter outra Progressão Horizontal no ano de 2016, desde que

Campinas, 12 de novembro de 2013

MARIONALDO FERNANDES MACIEL

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

AIRTON APARECIDO SALVADOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS - SMRH

LEANDRO LIMA ROMANINI

COORDENADOR SETORIAL DE CARGOS E SALÁRIOS

ANEXO I - DADOS GERAIS DA EVOLUÇÃO FUNCIONAL DE 2013:

		EVOLUÇÃ	O FUNCIONAL	DE 2013					VALOR D	ESTINADO:	R\$ 1.300.000,00	NO ANO
		QUANTIDADE DE SERVIDORES	QUANTIDADE DORES QUE PO EVOLU	ODEM TER		MASSA SALARIAL	PERCEN-	VERBA	QUAN	TIDADE DE SE	RVIDORES BEN	EFICIADOS
LEI - GRUPO	TOTAL SERVI- DORES	COM NOTA ACI- MA DA MÉDIA DO GRUPO	5% P/ PRO- GRESSÃO VERTICAL	20% P/ PROGRES- SÃO HORI- ZONTAL	MÉDIA DO GRUPO	(ANUAL + 13° SALÁRIO)	TUAL DA MASSA SALARIAL	DESTINADA PARA O GRUPO	PRO- GRESSÃO VERTICAL ESPECIAL		PROGRESSÃO HORIZONTAL	TOTAL DE SERVIDORES BENEFICIADOS
COLUNA A	COLUNA B	COLUNA C	COLUNA D	COLUNA E	COLUNA F	COLUNA G	COLUNA H	COLUNA I	COLUNA J	COLUNA K	COLUNA L	COLUNA M
LEI 12.985/07 - GRUPO A	1254	884	63	251	91,265	R\$ 12.433.034,70	3,292	R\$ 42.796,00	7	2	63	72
LEI 12.985/07 - GRUPO B	1116	727	56	223	92,450	R\$ 13.106.650,78	3,471	R\$ 45.123,00	6	3	53	62
LEI 12.985/07 - GRUPO C	2033	1.014	102	407	90,236	R\$ 33.122.491,64	8,771	R\$ 114.023,00	8	6	116	130
LEI 12.985/07 - GRUPO D	2422	1.133	121	484	94,562	R\$ 37.070.672,04	9,817	R\$ 127.621,00	7	6	168	181
LEI 12.985/07 - GRUPO E	582	292	29	116	93,588	R\$ 11.571.974,80	3,064	R\$ 39.832,00	0	0	18	18
LEI 12.985/07 - GRUPO F	440	165	22	88	92,209	R\$ 9.230.842,08	2,445	R\$ 31.785,00	0	0	16	16
LEI 12.985/07 - GRUPO G	1290	523	65	258	93,903	R\$ 49.592.377,98	13,133	R\$ 170.729,00	3	2	51	56
LEI 12.985/07 - GRUPO H	109	56	5	22	96,065	R\$ 4.548.033,79	1,204	R\$ 15.652,00	0	0	2	2
LEI 12.985/07 - GRUPO I	202	115	10	40	94,666	R\$ 9.275.688,61	2,456	R\$ 31.928,00	0	0	4	4
LEI 12.985/07 - GRUPO J	296	169	15	59	94,184	R\$ 15.163.197,97	4,015	R\$ 52.195,00	0	0	11	11
LEI 12.985/07 - GRUPO K	1314	614	66	263	92,837	R\$ 58.924.247,10	15,604	R\$ 202.852,00	3	2	59	64
LEI 12.986/07 - GM	698	383	-	140	97,388	R\$ 12.771.105,44	3,382	R\$ 43.966,00	0	0	43	43
LEI 12.987/07 - DOC	2769	1.020	-	554	95,588	R\$ 84.741.244,73	22,441	R\$ 291.733,00	0	33	29	62
LEI 12.987/07 - ESPEC	474	195	-	95	97,071	R\$ 22.769.352,80	6,030	R\$ 78.390,00	0	3	4	7
LEI 12.989/07 - ORQ	86	46	-	17	86,299	R\$ 3.302.117,32	0,875	R\$ 11.375,00	0	0	4	4
TOTAL GERAL	15.085	7.336	554	3.017		R\$ 377.623.031,78	100,000	R\$ 1.300.000,00	34	57	641	732

COLUNA A: GRUPO REFERENTE ÀS LEIS 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 E 12.989/07.

COLUNA B: TOTAL DE SERVIDORES EM CADA GRUPO.

COLUNA C: TOTAL DE SERVIDORES COM NOTA ACIMA DA MÉDIA DO GRUPO.

COLUNA D: TOTAL DE SERVIDORES QUE PODERÃO TER PROGRESSÃO VERTICAL NA LEI 12.985/07. AS LEIS 12.986/07 E 12.989/07 A PROGRESSÃO VERTICAL É MEDIANTE A VAGA E NA LEI 12.987/07 É MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE TITULAÇÃO.

COLUNA E: TOTAL DE SERVIDORES QUE PODERÃO TER PROGRESSÃO HORIZONTAL.

COLUNA F: MÉDIA DE CADA GRUPO.

COLUNA G: MASSA SALARIAL DO GRUPO. O VALOR É OBTIDO ATRAVÉS DA SOMATÓRIA DO VENCIMENTO BASE DOS SERVIDORES PERTENCENTES AO GRUPO. A SOMA DOS VALORES NA COLUNA E GERA A MASSA SALARIAL TOTAL.

COLUNA H: PERCENTUAL DA MASSA SALARIAL DO GRUPO. INDICA A REPRESENTAÇÃO DO GRUPO DENTRO DA MASSA SALARIAL TOTAL. O VALOR É CALCULADO PELA DIVISÃO DA MASSA SALARIAL DO GRUPO PELA MASSA SALARIAL TOTAL, MULTIPLICADO POR 100.

COLUNA I: VALOR DO RECURSO DISPONIBILIZADO PARA O GRUPO. VALOR OBTIDO ATRAVÉS DA MULTIPLICAÇÃO DO VALOR TOTAL DO RECURSO PELA COLUNA F. O VALOR É PARA SER DISTRIBUÍDO EM 11 MESES (DE MARÇO À DEZEMBRO E 13º SALÁRIO).

COLUNA J: SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL, ATRAVÉS DE TÍTULOS CONCLUÍDOS ATÉ 11/04/2007. PROGRESSÃO DEFINIDA NO ARTIGO 39 DA LEI 12.985/07, ESPECÍFICA PARA OS ANOS DE 2012, 2013 E 2014 APENAS.

COLUNA K: SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO VERTICAL ATRAVÉS DE TÍTULOS E QUE NÃO FORAM CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO VERTICAL ESPECIAL.

COLUNA L: SERVIDORES CONTEMPLADOS NA PROGRESSÃO HORIZONTAL ATRAVÉS DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO. COLUNA M: TOTAL DE SERVIDORES CONTEMPLADOS EM CADA GRUPO.

FICAL ESPECIAL (LEI 12.985/07):

		ANEXO II - I	LISTAGEM DOS	SERV	IDOI	RES	CON	ГЕМР	LADOS	S COM A	PRO	GRESSÃO VE	ERTI
								CLAS- SIFI-	SUGES-	1187414	95130	INFANTIL	LE
MATRÍ-	COD	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO	NOTA 2010/	NOTA 2011/	MÉDIA	PRO- GRES-	TÃO TA- BELA	1196502	95130	INFANTIL	LE
CULA	CARGO			PROBA- TÓRIO	2011	2012		SÃO VER- TICAL	SALA- RIAL	1196340	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LE
								ESPE- CIAL	KIAL	1198670	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LE
1098438	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	96,48	100	98,24	1	3C	1086898	95080	AG.A DMINISTRA TIVO	LEI
975079	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	100	97,5	2	3D	1069861	61011	MONITOR INFANT	O LE
1059300	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	100	97,5	3	3B			JOVENIET	
370215	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	98,67	95	96,835	4	3C				
877247	15001	AGENTE DE VISTO- RIA DE VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	98,13	96,565	5	3E	MATRÍ-	COD		
370550	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	98,14	94,8	96,47	6	3C	CULA	CARG	CARGO	
975044	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	97,51	94,8	96,155	7	3E				
	l			I	I	1	I	CLAS-		379069	94220	EDUC.ART.MOVI MENTO	- LEI
				NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	None	None		SIFI- CAÇÃO PRO-	SUGES-	1083198	94310	TERAPEUTA OCUF CIONAL	A- LE
MATRÍ- CULA	COD CARGO	CARGO	LEI - GRUPO		NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	GRES- SÃO	TÃO TA- BELA	1115782	76001	AGENTE VIGILAN CIA DE SAUDE I	
				TÓRIO		2012		VER- TICAL	SALA- RIAL	_		1	_
								ESPE- CIAL					
1097466	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	99,38	100	99,69	1	3B	MATRÍ-		CARGO	
1036734	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	98,88	100	99,44	2	3C	CULA	CARG	O	
373249	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	99,75	96,88	98,315	3	3C				
364959	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	96,68	99,92	98,3	4	3C	1179110	94399	MEDICO PEDIATR	_
376752	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95,63	100	97,815	5	3C	1181050	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LE
976431	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	100	97,5	6	3E	1181971	94374	MEDICO GINECOL GIA OBSTETRICI	
		I	ı		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		1	Lor vo		ANE	хоп	I - LISTAGEN	и Do
								CLAS- SIFI-		12112		ROGRESSÃO	
MATRÍ- CULA	COD CARGO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VER- TICAL ESPE- CIAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL	MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	
999407	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	100	97,5	1	3D	366676	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 1
1094050	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	94,2	99,38	96,79	2	3A	367710	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 1
944750	25101	OPERADOR FROTA DE AMBULANCIA	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	3	3D			CIOTAL	
994430	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	4	3D				
999849	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	5	3D	MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	
											60		

95 95

MATRÍ- CULA	COD CARGO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011		MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VER- TICAL ESPE- CIAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
1186370	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	1	3A

AUX.CONSULTORIO LEI 12.985/07 - GRUPO C

94020 AUX.CONSULTORIO LEI 12.985/07 - GRUPO C

LEI 12.985/07 - GRUPO C

DENTARIO JX.CONSULTORIO DENTARIO

999733

580937

1187414	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	2	3A
1196502	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	1	1	100	3	3A
1196340	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	1	1	100	4	3A
1198670	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	5	3A
1086898	95080	AG.A DMINISTRA- TIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO D		100	100	100	6	3B
1069861	61011	MONITOR INFANTO JUVENIL I	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,8	100	99,9	7	2C

MATRÍ- CULA	COD CARGO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011		MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VER- TICAL ESPE- CIAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
379069	94220	EDUC.ART.MOVI- MENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	1	2C
1083198	94310	TERAPEUTA OCUPA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	2	2B
1115782	76001	AGENTE VIGILAN- CIA DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	3	3B

MATRÍ- CULA	COD CARGO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011		MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VER- TICAL ESPE- CIAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
1179110	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	100	100	1	2A
1181050	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	1	100	100	2	2A
1181971	94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	3	2A

OOS SERVIDORES CONTEMPLADOS COM A ERTICAL (LEIS 12.985/07 E 12.987/07):

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO		NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
366676	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	97	95	96	1	3C
367710	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	96,88	95,94	2	3C

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
992054	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	100	97,5	1	3D
1089188	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	100	97,5	2	3A
1102737	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	100	97,5	3	3A

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL	
571938	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95,63	95,315	1	3C	1

961388	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	2	3D
292451	95072	COND.VEIC. MAQUI- NAS EMERGENCIA	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	3	3B
293210	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	4	3C
283410	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	5	3B
350354	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	6	3C

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
1185853	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	•	-	100	1	3A
1185837	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	2	3A
1187694	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	3	3A
1190270	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	4	3A
1191853	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	5	3A
1198254	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	6	3A

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO		NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
586838	94240	FARMACEUTICO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	1	2D
287490	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	99,96	99,98	2	2D

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
1180649	94402	MEDICO PSIQUIA- TRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	100	100	1	2A
1181050	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100		100	100	2	3A

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
622656	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	1	4D
687553	97050	PROFESSOR PEB III PORTUGUES	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	2	2C
545180	97021	PROFESSOR PEB II	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	3	4C
264083	41133	PROF.SUBST.TJE- -EDUC. ESPECIAL	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	4	2C
1026674	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	5	4B
1113356	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	6	2A
1092839	97021	PROFESSOR PEB II	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	7	5A
1151460	41131	PROF.SUBST.TJE- -EDUC. INFANTIL	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	8	4A
1186450	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	9	3A
1187090	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	10	4A
1187023	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	11	5A
1186930	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	12	4A
1186981	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	13	4A
1187082	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	14	4A
1187554	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	15	4A
1187139	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	16	4A
1187104	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	17	4A
1187031	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	18	4A
1188267	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	19	3A
1189719	97001	PROFESSOR AD- JUNTO I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	20	4A
1189972	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	21	4A
1189611	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	22	4A
1189662	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	23	3A
1189441	97001	PROFESSOR AD- JUNTO I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	24	4A
1189018	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	25	4A
1190539	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	26	4A
1190571	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	27	4A
1190458	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	28	3A
1190296	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	29	5A
1190431	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	30	4A
1190822	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	31	3A
1190938	97054	PROFESSOR PEB IV ED ESPECIAL	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	32	3A

1190954	97054	PROFESSOR PEB IV ED.ESPECIAL	LEI 12.987/07 - DOC	100	-	-	100	33	2A
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉ- DIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO VERTI- CAL	SUGES- TÃO TABELA SALA- RIAL
1195859	97071	VICE DIRETOR	LEI 12.987/07 - ESPEC	100	-	-	100	1	3A
1195824	97101	SUPERVISOR EDU- CACIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	100	-	-	100	2	4A
1195832	97101	SUPERVISOR EDU- CACIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	100	-	-	100	3	3A

ANEXO IV - LISTAGEM DOS SERVIDORES CONTEMPLADOS COM A PROGRESSÃO HORIZONTAL (LEIS 12.985/07, 12.986/07, 12.987/07 E 12.989/07):

			12.989/07	/) :					
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
370282	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	100	98,13	99,065	1	2C
1039300	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	100	96,88	98,44	2	3C
367672	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	100	97,5	3	1C
363693	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	100	95	97,5	4	3C
1059505	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	100	95	97,5	5	3C
1062646	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	99,38	97,19	6	1C
1086588	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	98,75	95	96,875	7	3B
1054120	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	98,71	95	96,855	8	3C
370207	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	96,88	95,94	9	1C
1062557	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	96,88	95,94	10	1C
1077228	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	93,61	96,88	95,245	11	1B
849537	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	94,8	95,63	95,215	12	1G
368571	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	93,38	96,88	95,13	13	1C
364002	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	94,42	95,63	95,025	14	1C
835510	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	15	1G
838551	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	16	1G
849588	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	17	1G
850012	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	18	1G
842915	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	19	1G
861421	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	20	1G
860140	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	21	1G
858625	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	22	1G
857149	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	23	1G
860999	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	24	1G
855669	95011	AG.AP.OPERAC. SANEAMENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	25	1G
860581	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	26	1F
827622	15001	AGENTE DE VISTORIA DE VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	27	1F
870285	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	28	1F
857521	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	29	1F
859877	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	30	1F
877220	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	31	1F
877930	95011	AG AP OPER AC	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	32	1F
877794	95011	AG APOPERAC	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	33	1G
855332	95011	AG ADODEDAC	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	34	1F
896390	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	35	1F
896594	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	36	1F
	95010	AG.APOIO OPERA-	LEI 12.985/07 - GRUPO A		95	95	95	37	1F
904651	/5010	CIONAL						l .	

900974	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	39	1F
907537	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	40	1F
906824	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	41	1F
911798	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	42	1F
912107	95011	AG.AP.OPERAC. SANEAMENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	43	1F
895644	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	44	1F
877859	95011	AG.AP.OPERAC. SANEAMENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	45	1F
910643	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	46	1F
914100	95011	AG.AP.OPERAC. SANEAMENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	47	1F
926221	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	48	1F
923109	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	49	1F
925535	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	50	1F
925080	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	51	1F
925632	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	52	1F
932930	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	53	1F
932612	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	54	1F
914053	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	55	1F
919950	95011	AG.AP.OPERAC. SANEAMENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	56	1F
932744	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	57	1F
936430	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	58	1F
934364	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	59	1F
934283	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	60	1F
942103	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	61	1E
943843	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	62	1E
938297	95010	AG.APOIO OPERA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO A	-	95	95	95	63	1E

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
377805	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	100	100	100	1	3C
1054910	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	99,96	100	99,98	2	3C
368644	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	100	97,5	3	1C
369152	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	100	95	97,5	4	3C
1014552	95060	TELEFONISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	100	95	97,5	5	3C
1046276	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	100	95	97,5	6	3C
438642	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	94,72	100	97,36	7	1C
365513	12001	AJUDANTE DE COZI- NHEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	94,6	99,6	97,1	8	1C
1115839	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	98,75	96,875	9	1C
367788	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	98,13	96,565	10	1D
378569	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	94,7	98,13	96,415	11	1C
1079476	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	97,53	96,265	12	1C
375179	13051	COZINHEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	97,51	96,255	13	1C
874663	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	97,5	96,25	14	1F
936847	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	96,89	95,945	15	1F
374288	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	94,8	96,88	95,84	16	2C
1093088	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	94,15	97,25	95,7	17	2B
379360	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	90,6	100	95,3	18	1C
1102222	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	91,25	98,82	95,035	19	1B
413216	17051	MESTRE MANUTEN- CAO DE VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	20	1H
764990	18021	ESPECIALISTA OPE- RACIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	21	1G
775134	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	22	1G
796093	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	23	1G
798304	15131	PINTOR LETRISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	24	1G

801003	15171	CALCETEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	25	1G
810177	13081	JARDINEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	26	1G
811335	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	27	1G
809640	17041	MESTRE MANUTEN- CAO/CONSERVACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	28	1G
811122	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	29	1G
815179	14001	BORRACHEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	30	1G
814482	13081	JARDINEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	31	1G
795720	15171	CALCETEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	32	1G
813907	17051	MESTRE MANUTEN- CAO DE VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	33	1G
813850	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	34	1G
818208	17001	ENCARREGADO DE OBRAS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	35	1G
812781	15141	PEDREIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	36	1G
805343	15171	CALCETEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	37	1G
816353	14071	JARDINEIRO ESPECIA- LIZADO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	38	1G
823481	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	39	1G
816493	13081	JARDINEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	40	1G
823490	13171	PEDREIRO 1/2 OFICIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	41	1G
815195	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	42	1G
821179	12131	AGENTE DE HIGIENE HOSPITALAR	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	43	1G
830135	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	44	1G
830640	14111	MESTRE DE CONSER- VACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	45	1G
827762	17041	MESTRE MANUTEN- CAO/CONSERVACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	46	1G
832715	13081	JARDINEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	47	1G
835668	17001	ENCARREGADO DE OBRAS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	48	1G
839647	17001	ENCARREGADO DE OBRAS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	49	1G
845167	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	50	1G
845604	17001	ENCARREGADO DE OBRAS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	51	1G
845116	17001	ENCARREGADO DE OBRAS	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	52	1G
840270	95020	AG.APOIO ADMINIS- TRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO B	-	95	95	95	53	1G

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
438693	61001	INSPETOR DE ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	100	95,63	97,815	1	3C
350389	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	100	97,5	2	3C
1039180	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	100	97,5	3	3C
1030280	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	100	97,5	4	3F
438499	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	94,25	98,75	96,5	5	1D
1117530	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	93,98	98,8	96,39	6	3C
377155	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	97,66	95	96,33	7	3C
817384	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	97,5	96,25	8	3G
567868	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	93,65	98,75	96,2	9	3D
284718	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	97,6	94,34	95,97	10	3C
1088092	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	1	95	96,26	95,63	11	1B
349720	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C		94,08	96,6	95,34	12	2C
1075705	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	93,73	96,68	95,205	13	3B
275026	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95,38	95,19	14	3D
349402	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	94,75	95,38	95,065	15	3C
934500	61001	INSPETOR DE ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	16	1E
948004	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	17	1E
936596	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	18	1E
947725	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	19	1E
935018	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	20	1E
948047	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	21	1E
948845	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	22	1E
952770	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	23	1E
958930	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	24	1E
959197	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	25	1E
948276	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	26	1E
957810	95072	COND.VEIC. MAQUI- NAS EMERGENCIA	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	27	1E

958816	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	28	1E
962180	95070	COND.VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C		95	95	95	29	1E
902180	93070	MAQUINAS	LEI 12.983/07 - GROFO C	-	93	93	93	29	I IL
959391	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	30	1E
963437	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	31	1E
959324	95070	COND.VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C		95	95	95	32	1E
		MAQUINAS		-			95		3E
924458	94030	AUX.ENFERMAGEM COND.VEICULOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95		33	
962783	95070	MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	34	1E
966061	61001	INSPETOR DE ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	35	1E
965545	95070	COND. VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	36	1E
973670	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	37	2E
986666	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	38	3E
923842	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	39	1E
620050	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	40	3E
924733	61001	INSPETOR DE ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	41	1E
620327	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	42	3E
620700	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	43	3E
998940	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	44	2E
621102	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	45	1E
620238	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	46	3E
633852	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	47	3E
657069	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C		95	95	95	48	2D
651362	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	49	3D
657638	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	50	3F
658510 659100	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	51 52	3E 2D
563820	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	53	3E
564869	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	54	3D
572187	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	55	3D
568589 571857	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	56 57	3D 3D
573663	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	58	3D
567264	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	59	3D
572012 566748	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	60	3D
579882	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	61	3D 3D
573175	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	63	3D
573256	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	64	3D
585858 572004	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	65 66	3D 3D
		AUX.CONSULTORIO		-					
581631	94020	DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	67	1D
580902	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	68	1D
282740	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	69	3D
284041	94030 94030	AUX ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	70 71	3D 3D
283967 283061	94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	72	3D
274968	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	73	3D
275972	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	74	3D
282332 287385	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	75 76	3D 3C
289817	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	77	2C
291277	95072	COND.VEIC. MAQUI-	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	78	1C
281204	94030	NAS EMERGENCIA AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	79	3C
284335	94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	80	3D
580341	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	81	3D
298654	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	82	3C
283460 291129	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	83 84	3C 3C
342645	94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C		95	95	95	85	3E
285072	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	86	3C
282464	94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	87	3C
297739 573868	94030 94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	88 89	2C 3C
351105	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	90	3C
349429	94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	91	3C
350044 350702	94030 94030	AUX.ENFERMAGEM AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95 95	95 95	95 95	92 93	3C 3C
		COND.VEICULOS		-				93	
293164	95070	MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95		2C
281549	94030	AUX.ENFERMAGEM OPERADOR FROTA DE	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	95	3C
362603	25101	AMBULANCIA	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	96	1C
293024	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	97	1C
369853	61001	INSPETOR DE	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	98	1C
		ALUNOS INSPETOR DE						 	
370240	61001	ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	99	1C
378844	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C		95	95	95	100	1C

381799	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	101	1C
377546	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	102	1C
384275	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	103	1D
384038	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	104	1C
436828	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	105	1C
341533	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	106	3C
437638	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	107	1C
342378	94030		LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	108	2C
362506	25101	OPERADOR FROTA DE AMBULANCIA	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	109	1C
378097	95070	COND.VEICULOS MAQUINAS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	110	1C
444731	61001	INSPETOR DE ALUNOS	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	111	1C
363863	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	112	3C
453102	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	113	2C
453706	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	114	2C
482269	94020	AUX.CONSULTORIO DENTARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	115	1C
482285	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	116	3C

482285	94030	AUX.ENFERMAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO C	-	95	95	95	116	3C
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
1185349	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	1	1B
1185462	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	2	1B
1185519	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	3	1B
1185594	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	4	1B
1185667	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	5	1B
1185500	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	6	1B
1185420	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	7	1B
1185748	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	8	1B
1185438	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	9	1B
1185454	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	10	1B
1185934	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	11	1B
1185926	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	12	1B
1185985	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	13	1B
1185322	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	14	1B
1185772	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	15	1B
1185764	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	16	1B
1186191	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	17	1B
1186280	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	18	1B
1186418	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	19	1B
1186728	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	20	1B
1186973	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	21	1B
1186744	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	22	1B
1186647	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	23	1B
1186442	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	24	1B
1186337	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	25	1B
1187171	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	26	1B
1187740	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	27	1B
1187856	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	28	1B
1186841	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	29	1B
1187201	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	30	1B
1187708	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	31	1B
1187597	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	32	1B
1187538	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	33	1B
1187546	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	34	1B

1932 1932										
STATE STAT	1188321	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	35	1B
1968 1968	1187716	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	36	1B
1975 1970	1187830	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	37	1B
1975 1975	1187376	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	38	1B
1970 1971	1187570	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	39	1B
	1187635	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	_	_	100	40	1B
SPEANTH STATE ST									41	_
1877 1978						-	-			
						-	-	100		IB
Section Sect	1189131	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	43	1B
1892 1893	1189328	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	44	1B
1969 95.90 NNANTH 1811 1989 100 10	1189212	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	45	1B
1889 95.0 Nearth 1888 25.00 Nearth 1888 25.00 Nearth 1889 25.00	1189360	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	46	1B
1889 1891	1186990	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	47	1B
1889 95.90	1188690	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	48	1B
18890 9530 NASANTIL 2512/28807 - GRUPO 100 C C 100 S1 18	1188879	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	49	1B
1885 1895	1188917	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	50	1B
18866 9530 AGEDICACAO DEL 12.98507 - GRUPO 100	1188500	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	51	1B
18884 953	1188666	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	52	1B
Section Sect	1188364	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	53	1B
189310 95130 AGEDUCACAO EL 12 98507 - GRUPO D 100 - - 100 55 18 18 18928 95130 AGEDUCACAO EL 12 98507 - GRUPO D 100 - - 100 55 18 18 18917 95130 AGEDUCACAO EL 12 98507 - GRUPO D 100 - - 100 55 18 18 18918 95130 AGEDUCACAO EL 12 98507 - GRUPO D 100 - - 100 58 18 18 18918 95130 AGEDUCACAO EL 12 98507 - GRUPO D 100 - - 100 58 18 18 18 18 18 18 18	1188810	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	_	_	100	54	1B
189288 5330 AGEBUCACAO EL 12.98507 - GRUPO D 100 . . 100 56 18	1189310	95130	AG.EDUCACAO	I FI 12 985/07 - GRUPO D	100			100	55	1B
NEANTIL AGEDICACAO LEI 1298507 - GRUPO D 100 100 57 18										_
1891/8 95.30 NEANTIL LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 57 18 18 18 18 18 18 18 1							-			_
1189159 95130 AGEDUCACAO LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 58 18 18 18 18 18 18 18			INFANTIL			-	-			_
1188159 95130 AGEDUCACAO LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 60 18 18 18 18 18 18 18 1			INFANTIL			-	-			_
1188895 9130 NEANTIL LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 60 18 18 18 18 18 18 18 1			INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	59	1B
1189259 91-10 NIFANTIL LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 61 18 18 18 18 18 18 18	1188895	95130	INFANTIL		100	-	-	100	60	1B
1189039 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - 100 62 18 18 18 18 18 18 18 1	1189239	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	61	1B
1189150 95130 NEANTIL LEI 1298507 - GRUPO D 100 - - 100 65 18 18 18 18 18 18 18 1	1189034	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	62	1B
1188178 95130 INFANTIL LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 64 18 18 18 18 18 19 10 100 - - 100 65 18 18 18 19 10 10 100 - - 100 65 18 18 19 19 10 10 10 10 10 10	1189050	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	63	1B
1188160 95130 NEANTIL LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 66 18 1190326 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 66 18 1190415 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 67 18 1190415 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 68 18 1190253 95130 AGEDUCACAO NEANTIL LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 69 18 1190164 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 70 18 1190407 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 71 18 1190407 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 72 18 1190210 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 72 18 1190350 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 73 18 1190350 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 74 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 75 18 1188950 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 77 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 78 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 1190370 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 82 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 - - 100 85 18	1188178	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	64	1B
1190326 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 68 18	1188160	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	65	1B
1190326 93130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 67 18	1188437	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	66	1B
1190415 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 68 18 18 190253 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 69 18 1190164 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 70 18 1187988 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 71 18 1187988 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 72 18 1190210 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 18 1190350 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 18 1190156 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 18 1190360 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LEI 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07	1190326	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	67	1B
11901253 95130 NNFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 69 118 1190407 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 70 118 1187988 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 72 118 1190210 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 118 1190350 95130 AGEDUCACAO RNFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 118 1190156 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 119130 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 118 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 118 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 118 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D	1190415	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	68	1B
1190164 95130 NFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 70 118 1190407 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 71 118 1187988 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 72 118 1190210 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 118 1190350 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 118 1190156 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 118 1188950 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 118 1190369 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 118 1190355 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 1190555 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 1191264 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 118 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 118 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 118 11912043 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 -	1190253	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	69	1B
1190407 95130 INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 71 118 1187988 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 72 118 1190210 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 118 1190350 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 118 1190156 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 118 1190369 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 118 1190369 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 118 1190555 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 119130 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 118 1191330 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 118 119179 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 118 1191233 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1191233 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191179 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191234 95130 AGEDUCACAO LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191235 95130 AGEDUCACAO LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191234 95130 AGEDUCACAO LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1	1190164	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	70	1B
1187988 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 72 118 1190210 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 118 1190350 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 118 1190156 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 118 1188950 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 118 1190369 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 118 1190355 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 1190555 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 118 1191330 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 118 1191330 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 118 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1192043 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 -	1190407	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	71	1B
1190210 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 73 18 1190350 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 18 1190156 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 18 1188950 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190369 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 18 1190369 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 18 1190555 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 18 119130 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 119130 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 1191933 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 11910580 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 18 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18	1187988	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	72	1B
1190350 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 74 18 1190156 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 18 1188950 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 18 1190369 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 18 1190555 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 18 1190555 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 1191330 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 1191799 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 1192043 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 18 1190580 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191233 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AGEDUCACAO REI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18	1190210	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	73	1B
1190156 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 75 1B 1188950 95130 AGEDUCACAO RISANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 1B 1190369 95130 AGEDUCACAO RISANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 1B 1190555 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 1B 1192264 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 1B 1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 1B 1191799 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 1B 1191799 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 1B 1190580 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 1B 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 1B 1191179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 1B 1191179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 LB	1190350	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	74	1B
1188950 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 76 18	1190156	95130	AG.EDUCACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	75	1B
1190369 95130 AG-EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 77 18			AG.EDUCACAO		100				76	1B
1190555 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 78 18 1192264 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18 1191330 95130 AG_EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 18 1192043 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 18 1190580 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191233 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 18 1191179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 18 1191179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 1191179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179 95130 AG_EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 18 119179			AG.EDUCACAO							_
1192264 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 79 18			AG.EDUCACAO			_	_			_
1191330 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 80 1B 1191799 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 1B 1192043 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 1B 1190580 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 1B 1191233 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 1B 1191179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 1B 1191179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 1191179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 119179 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1191055 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B										_
1191799 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 118			INFANTIL			-	-			
1191/99 95130 INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 81 118 1192043 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1190580 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191179 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1191233 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1192035 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1192035 95130 AG.EDUCACAO INFANTIC INF			INFANTIL			-	-			_
1192043 95130 INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 82 118 1190580 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 83 118 1191233 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 118 1191179 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 118 1192035 95130 AGEDUCACAO INFANTIC LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1192035 95130 AGEDUCACAO INFANTIC LEI 12:985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 118 1192035 95130 AGEDUCACAO INFANTIC INFANTIC 100 86 118 1192035 95130 AGEDUCACAO INFANTIC INFANTIC 100 100 100 100 100 100 100 1192035 95130 AGEDUCACAO INFANTIC INFANTIC 100			INFANTIL			-	-			_
1191233 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 1191233 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 1B 1191179 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 100			INFANTIL			-	-			_
1191253 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 84 1B 1191179 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 85 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 95130 AG.EDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 100 - - 100 86 1B 1192035 100			INFANTIL			-	-			_
11911/9 95130 INFANTIL LEI 12/985/07 - GRUPO D 100 100 85 1B	1191233	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	84	1B
	1191179	95130	INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	85	1B
	1192035	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	86	1B

1191438	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	87	1B
1193538	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	88	1B
1191756	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	89	1B
1192850	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	90	1B
1192981	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	91	1B
1193856	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	92	1B
1193953	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	93	1B
1194917	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	94	1B
1192221	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	95	1B
1192353	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	96	1B
1194747	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	97	1B
1196286	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	98	1B
1196480	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	99	1B
1196359	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	100	1B
1196448	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	101	1B
1196375	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	102	1B
1197053	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	103	1B
1197096	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	104	1B
1197088	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	105	1B
1197118	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	106	1B
1197649	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	107	1B
1197592	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	108	1B
1197975	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	109	1B
1198360	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	110	1B
1198289	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	111	1B
1198203	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	112	1B
1198327	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	113	1B
1198572	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	114	1B
1198637	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	115	1B
1198645	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	116	1B
1198696	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	117	1B
1198700	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	118	1B
1198661	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	119	1B
1198653	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	120	1B
1198319	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	121	1B
1198726	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	122	1B
1198963	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	123	1B
1199080	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	124	1B
1199170	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	125	1B
1199250	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	126	1B
1199293	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	127	1B
1199196	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	128	1B
1199200	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	129	1B
1199390	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	130	1B
1199358	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	100	-	-	100	131	1B
658138	61011	MONITOR INFANTO JUVENIL I	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	100	100	100	132	3D
658456	61011	MONITOR INFANTO JUVENIL I	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	100	100	100	133	3D
1191683	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,967	-	-	99,967	134	1B
1187880	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,875	-	-	99,875	135	1B
1190237	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,875	-	-	99,875	136	1B
1193961	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,875	-	-	99,875	137	1B
1193988	95130	AG.EDUCACAO INFANTIL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,875	-	-	99,875	138	1B
									_

IBS555 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 139 IB I19949 95130 AGEDICACAO NENANTIL LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 140 IB I19952 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 141 IB I19959 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 141 IB I19919 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 141 IB I19920 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 141 IB I18923 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,833 141 IB I18923 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,833 99,75 145 IB I19924 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,75 99,75 146 IB I19924 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,75 99,75 146 IB I19924 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,75 99,75 147 IB I19258 95100 AG.ACAO SOCIAL LEI 12.98507 - GRUPO D 99,75 99,75 147 IB I11258 95100 AG.ACAO SOCIAL LEI 12.98507 - GRUPO D 99,75 99,75 147 IB I11258 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 100 99,38 99,69 149 3F I118843 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 151 IB I118907 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 151 IB I118907 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 151 IB I118907 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 152 IB I118918 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 151 IB I118918 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,667 99,667 155 IB I118918 95130 AGEDICACAO LEI 12.98507 - GRUPO D 99,583 9										
119925 95130 AGEDUCACAO LEI 1298507 - GRUPO D 99,833 - - 99,833 141 18 119893 95130 AGEDUCACAO LEI 1298507 - GRUPO D 99,833 - - 99,833 142 18 119929 95130 AGEDUCACAO LEI 1298507 - GRUPO D 99,833 - - 99,833 143 18 18 18 18 19 19 19 19	1185535	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,833	-	-	99,833	139	1B
1199022 95130	1191934	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,833	-	-	99,833	140	1B
1199129 95130 AGEDUCACAO LEI 12 98507 - GRUPO D 99,833 - - - 99,833 143 18	1196952	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,833	-	-	99,833	141	1B
1199129 95130 NINANTIL LEI 12 98507 - GRUPO D 99,833 - 99,833 143 18	1198939	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,833	-	-	99,833	142	1B
1188232 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.75 - - 99.75 145 IB 1190261 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.75 - - 99.75 146 IB 1197274 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.75 - - 99.75 146 IB 1197274 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.75 - - 99.75 147 IB 11912589 95100 AG.ACO SOCIAL LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99.39 100 99.695 148 IB 1874108 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99.39 100 99.695 148 IB 188445 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99.34 100 99.67 150 IC 188443 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 151 IB 1188844 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 152 IB 1188844 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 153 IB 1198912 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 154 IB 119878 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 155 IE 1187287 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 155 IE 1188402 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.83 - - 99.583 157 IB 1198913 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 157 IB 1197045 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 158 IB 1197049 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 160 IB 119893 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 119719 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 119893 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 160 IB 119893 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 119893 95130 AGEDUCACAO LEI	1199129	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,833	-	-	99,833	143	1B
1188242 95130 NIFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,75 - - 99,75 146 IB 1197274 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,75 - - 99,75 147 IB 1112889 95100 AG. ACAO SOCIAL LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99,39 100 99,695 148 IB 11874108 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985.07 - GRUPO D - 100 99,38 99,69 149 3F 284815 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985.07 - GRUPO D - 100 99,38 99,69 149 3F 284815 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99,34 100 99,67 150 IC 1188453 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 151 IB 1188944 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 152 IB 1188844 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 153 IB 1198912 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 154 IB 119704 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 155 IE 1187287 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 156 IB 1188402 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,667 - - 99,583 157 IB 1197045 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,583 - - 99,583 158 IB 1197746 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,583 - - 99,583 158 IB 1197740 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 160 IB 119893 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 161 IB 119774 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 161 IB 119775 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 161 IB 119775 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 160 IB 119779 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985.07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 161 IB 119779 95130 AGE	288160	61011		LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	100	99,54	99,77	144	2C
119026 95130 NEFANTIL LEI 12985/07 - GRUPO D 99,75 - 99,75 147 18 1197274 95130 AGEDUCACAO LEI 12985/07 - GRUPO D - 99,39 100 99,695 148 18 18 1112589 95100 AG. ACAO SOCIAL LEI 12985/07 - GRUPO D - 99,39 100 99,695 148 18 18 18 10 MONITOR INFANTO LEI 12985/07 - GRUPO D - 99,34 100 99,695 148 18 18 18 18 19 19 10 10 10 10 10 10	1188232	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,75	-	-	99,75	145	1B
1197274 95130	1190261	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,75	-	-	99,75	146	1B
R74108 61011 MONITOR INFANTO JUVENIL I LEI 12.985.07 - GRUPO D - 100 99.38 99.69 149 3F 284815 61011 MONITOR INFANTO JUVENIL I LEI 12.985.07 - GRUPO D - 99.34 100 99.67 150 IC 1188453 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 151 IB 1189077 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 152 IB 118844 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 153 IB 1189912 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 154 IB 18842 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 154 IB 188402 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.667 - - 99.667 156 IB 188402 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 157 IB 1197045 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 157 IB 1197045 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 158 IB 1197045 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.583 - - 99.583 159 IB 1197049 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 160 IB 1198793 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 1198793 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 1198793 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985.07 - GRUPO D 99.567 - - 99.567 161 IB 119177 1100 1100 1100 11000 1100000000	1197274	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,75	-	-	99,75	147	1B
STATION GIOLE JUVENILI LEI 12.985/07 - GRUPO D - 100 99.38 99.69 149 3F	1112589	95100	AG. ACAO SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,39	100	99,695	148	1B
284815 61011 JUVENILI LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,34 100 99,67 150 1C	874108	61011	MONITOR INFANTO		-	100	99,38	99,69	149	3F
INSANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,667 - - 99,667 151 1B	284815	61011		LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,34	100	99,67	150	1C
INSPANTIL	1188453	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,667	-	-	99,667	151	1B
Insert Section Secti	1189077	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,667	-	-	99,667	152	1B
Inspansis	1188844	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,667	-	-	99,667	153	1B
1187287 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,6	1198912	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,667	-	-	99,667	154	1B
1187287 95130	630764	95080	AG.ADMINISTRATIVO	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,34	99,96	99,65	155	1E
INSANCE 95130	1187287	95130	11G.LDCC11C11G	LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,6	-	-	99,6	156	1B
Infantil Lei 12.985/07 - GRUPO D 99,583 - - 99,583 158 18	1188402	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,583	-	-	99,583	157	1B
INFANTIL	1197045	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,583	-	-	99,583	158	1B
1193341 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 160 1B 1198793 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,567 - - 99,567 161 1B 1100491 95100 AG. ACAO SOCIAL LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,2 99,92 99,56 162 1B 356140 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,11 100 99,555 163 IC 1188429 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,542 - - 99,542 164 IB 1115774 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99 100 99,5 165 IB 1185543 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 166 IB 1191373 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 167 IB 1191373 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5	1197762	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,583	-	-	99,583	159	1B
1198793 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,267 - - 99,267 161 18 1100491 95100 AG. ACAO SOCIAL LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,21 99,92 99,56 162 18 356140 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,11 100 99,555 163 IC 1188429 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,542 - - 99,542 164 18 1115774 61011 MONITOR INFANTO LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99 100 99,5 165 18 1185543 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 166 18 1191373 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 167 18 1191977 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 18 1191977 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 18 18 18 18 18 18 1	1193341	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,567	-	-	99,567	160	1B
356140 61011 MONITOR INFANTO JUVENIL I LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99,11 100 99,555 163 IC 1188429 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,542 - - 99,542 164 IB 115774 61011 MONITOR INFANTO JUVENIL I LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99 100 99,5 165 IB 1185543 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 166 IB 1191373 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 167 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 IB 1191977 1100 11	1198793	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,567	-	-	99,567	161	1B
356140 61011 JUVENIL I LEI 12-985/07 - GRUPO D - 99,11 100 99,555 163 IC	1100491	95100	AG. ACAO SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,2	99,92	99,56	162	1B
1188429 95130	356140	61011		LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99,11	100	99,555	163	1C
11157/4 61011 JUVENIL I LEI 12.985/07 - GRUPO D - 99 100 99,5 165 18 1185543 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 166 18 1191373 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 167 18 1191977 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - - 99,5 168 18	1188429	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,542	-	-	99,542	164	1B
1183943 99130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99.5 - 99.5 166 IB 1191373 95130 AGEDUCACAO LEI 12.985/07 - GRUPO D 99.5 - 99.5 167 IB 1191977 95130 AGEDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99.5 - 99.5 168 IB 1191977 168	1115774	61011		LEI 12.985/07 - GRUPO D	-	99	100	99,5	165	1B
1191373 95130 INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - 99,5 167 1B 1191977 95130 AG.EDUCACAO INFANTIL LEI 12.985/07 - GRUPO D 99,5 - 99,5 168 1B 19977	1185543	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,5	-	-	99,5	166	1B
1191977 95130 INFANTIL LEI 12-985/07 - GRUPO D 99,5 99,5 168 1B	1191373	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,5	-	-	99,5	167	1B
CLAS-	1191977	95130		LEI 12.985/07 - GRUPO D	99,5	-	-	99,5	168	1B
CLAS-										
									CLAS-	

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
924520	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	1	1F
982016	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	2	1E
630900	95150	AG.FISCAL TRIBU- TARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	3	1E
638927	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	4	1E
658901	95160	AG.TESOURO MU- NICIPAL	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	5	1D
646598	95160	AG.TESOURO MU- NICIPAL	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	6	1D
288624	95190	DESENHISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	100	97,5	7	1D
981427	95140	AG.FISCALIZACAO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	93,4	100	96,7	8	1E
629146	95150	AG.FISCAL TRIBU- TARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	94,55	98,13	96,34	9	1D
963933	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	96,88	95,94	10	1F
1088858	95170	AG.SUPORTE TECNO- LOGIAS	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	94,2	97,5	95,85	11	1B
630543	95150	AG.FISCAL TRIBU- TARIO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	93,8	96,88	95,34	12	1E
732095	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	13	1H
781967	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	14	1G
710423	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	15	1H
205524	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	16	lН
800503	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	17	1G
805661	95180	AG.SUPORTE TECNICO	LEI 12.985/07 - GRUPO E	-	95	95	95	18	1G

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAI	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
1047906	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	98,4	98,4	98,4	1	1C
253561	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	96	100	98	2	1D
1038338	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	97,4	97,35	97,375	3	1C
863793	95260	TECNICO CONTABI- LIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	93,96	100	96,98	4	1F
630624	95260	TECNICO CONTABI- LIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	95	98,75	96,875	5	1E
1046640	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,02	99,55	96,785	6	1C
1005120	95230	TECNICO AGRIMEN- SURA	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	93,42	100	96,71	7	1C
1037633	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	93,1	100	96,55	8	1C
282340	94130	TECNICO PATOLOGIA CLINICA	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,5	98,5	96,5	9	1D
252417	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	95	97,51	96,255	10	1D
905577	95230	TECNICO AGRIMEN- SURA	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	95	96,88	95,94	11	1F
995037	95240	TECNICO SEGURAN- CA TRABALHO	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	96,28	95	95,64	12	1E
372510	95240	TECNICO SEGURAN- CA TRABALHO	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,13	96,53	95,33	13	1C
1038761	94120	TECNICO HIGIENE DENTAL	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,35	96,26	95,305	14	1E
1036394	74021	TECNICO EM VIGIL. DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	93,28	97,13	95,205	15	1C
1074164	94090	TECNICO ENFER- MAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,8	95,23	95,015	16	1C

10/4164	94090	MAGEM	LEI 12.985/07 - GRUPO F	-	94,8	95,23	95,015	16	IC
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
973599	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	1	3E
566519	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	100	100	100	2	3D
987603	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,44	100	99,72	3	3E
366153	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,38	100	99,69	4	2D
1008838	94260	FISIOTERAPEUTA	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,44	99,8	99,62	5	1C
1075640	95310	ANALISTA PRO- CESSOS	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,28	99,8	99,54	6	1E
1075969	95310	ANALISTA PRO- CESSOS	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99	100	99,5	7	2D
1034014	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,9	100	99,45	8	1C
1077104	94310	TERAPEUTA OCUPA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,8	100	99,4	9	2C
1102869	95360	CONTADOR	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,38	99,38	99,38	10	1B
1064410	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,75	100	99,375	11	2C
978191	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,34	99,38	99,36	12	3E
369772	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,7	100	99,35	13	1C
1020595	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,8	99,72	99,26	14	1C
1077651	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,51	100	99,255	15	2C
567256	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,5	100	99,25	16	3D
658979	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,42	100	99,21	17	2D
482471	76011	ANALISTA CLINICO I	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,26	100	99,13	18	2C
585661	76011	ANALISTA CLINICO I	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98.4	99.8	99.1	19	2D
1020650	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,13	100	99,065	20	1C
292931	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,47	99,45	98,96	21	2C
361631	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99	98,54	98.77	22	2D
1077619	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97,51	99.96	98,735	23	1C
251844	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99.31	98.13	98.72	24	3D
366765	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,89	98.51	98.7	25	2C
288594	94290	PSICOLOGO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97.98	99.38	98.68	26	2D
658545	94290	PSICOLOGO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98.58	98.78	98.68	27	3D
1019104	94220	EDUC.ART.MOVI- MENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98	99,3	98,65	28	1C
639508	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	_	97,26	100	98.63	29	2E
286605	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97.21	100	98.605	30	2C
648671	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97.42	99.68	98.55	31	3E
593931	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,99	100	98,495	32	3D
1038796	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97,5	99,4	98,45	33	2C
1021990	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,88	100	98,44	34	2C
292672	95370	ECONOMISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,38	97.5	98.44	35	1C
985414	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98.4	98.4	98.4	36	2E
1000667	94310	TERAPEUTA OCUPA- CIONAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98	98,75	98,375	37	1C
979619	76012	ANALISTA CLINICO II	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97,07	99,6	98,335	38	2E
597023	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,69	99,9	98,295	39	2D
1061658	94290	PSICOLOGO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	97,26	99,1	98,18	40	2C
1019198	94220	EDUC.ART.MOVI- MENTO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,55	99,8	98,175	41	2C
252514	94290	PSICOLOGO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,73	97,58	98,155	42	3D
993883	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,28	100	98,14	43	3E
579998	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	 	97.76	98.51	98.135	44	1C

		Langer war war						I	
1034170	76001	AGENTE VIGILANCIA DE SAUDE I	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,13	98,13	98,13	45	2D
1084143	94280	NUTRICIONISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	99,38	96,88	98,13	46	1B
978515	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,6	99,6	98,1	47	1E
1088335	94290	PSICOLOGO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,05	98,09	98,07	48	2B
366803	95330	ASSISTENTE SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,26	97,88	98,07	49	2C
652814	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	98,13	97,93	98,03	50	2D
653586	94230	ENFERMEIRO	LEI 12.985/07 - GRUPO G	-	96,56	99,4	97,98	51	3D
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES TÃO TA- BELA SALA- RIAL
437131	95470	AUD.FISCAL TRIBU- TAR.MUNICIPAL	LEI 12.985/07 - GRUPO H	-	100	100	100	1	1C
455687	95470	AUD.FISCAL TRIBU- TAR.MUNICIPAL	LEI 12.985/07 - GRUPO H	-	100	100	100	2	2C
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO ENGENHEIRO CIVIL	LEI - GRUPO LEI 12.985/07 - GRUPO I	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES TÃO TA- BELA SALA- RIAL
287563	95494	ENGENHEIRO CIVIL	LEI 12.985/07 - GRUPO I	-	98.13	100	99.065	2	1D
913405	95494	ENGENHEIRO CIVIL	LEI 12.985/07 - GRUPO I	-	98,13	100	97,063	3	1F
1078976	95480	ARQUITETO	LEI 12.985/07 - GRUPO I	-	95	100	97,5	4	1B
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES TÃO TA- BELA SALA- RIAL
991678	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	99,5	100	99,75	1	2E
288691	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	99,1	100	99,55	2	1D
356395	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	99,2	99,6	99,4	3	2C
288063	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	99,1	99,55	99,325	4	1D
627976 681199	94330	DENTISTA DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	98,6 98.2	100	99,3 99,1	5	1E 3D
981273	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J		98.1	99,92	99.01	7	2E
851990	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	98,7	99.1	98,9	8	1G
356549	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	97,4	99,5	98,45	9	2C
984035	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	97,9	99	98,45	10	1E
990728	94330	DENTISTA	LEI 12.985/07 - GRUPO J	-	97,5	99,3	98,4	11	1D
MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES TÃO TA- BELA SALA- RIAL
1179233	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	1	1B
1179292	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	2	1B
1179381	94402	-	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	3	1B
1179691 1180002	94399		LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	100	100	5	1B 1B
1180002	94399	MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100		100	100	6	1B
1181912	94399	GERAL MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	7	1B
1182005	94399						-		
	,,	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	8	1B
1182161	94374	MEDICO PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	9	1B 1B
		MEDICO GINECOLO-			-	-			
1182080	94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	-	100	9	1B
1182080 1179462 1178458	94374 94374 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100		99,6	100 100 99,833 99,8	9 10 11 12	1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630	94374 94374 94399 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100	-	99,6 99,5	100 100 99,833 99,8 99,75	9 10 11 12 13	1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683	94374 94374 94399 94399 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5	9 10 11 12 13 14	1B 1B 1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320	94374 94374 94399 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100		99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333	9 10 11 12 13 14 15	1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255	9 10 11 12 13 14 15	1B 1B 1B 1B 1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333	9 10 11 12 13 14 15	1B 1B 1B 1B 1B 1B 1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO PEDIATRIA MEDICO O PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167	9 10 11 12 13 14 15 16 17	1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710 1180550	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94399	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	1B
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710 1180550 1182048 1182153	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GIDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167	-	99,6 99,5 100 - 98,51 - -	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	1B 1
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710 1180550 1182048 1182153	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94374 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167 100	-	99,6 99,5 100	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167 99,167	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20	1B 1
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710 1180550 1182048 1182153	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GIDIATRIA MEDICO GIDIATRIA MEDICO GIDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167	-	99,6 99,5 100 - 98,51 - -	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18	1B 1
1182080 1179462 1178458 1177630 1179683 1197320 1180185 1177710 1180550 1182048 1182153 1181980	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94374 94374 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167 100 98.5	-	99,6 99,5 100 - 98,51 - - - - 97,26	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167 99,167 99,167 98,63	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21	1B 1
1182080 1179462 11178458 1177630 11179683 11197320 11180185 1177710 11180550 11182048 11182153 11181980	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94374 94374 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO CLINICA GERAL MEDICO PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO SINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO FEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167 100 98.5	-	99,6 99,5 100 - 98,51 - - - - 97,26 - 96,9	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167 99,167 98,63 98,5	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23	1B 1
1179683 1197320 1180185 1177710 1180550 1182048 1182153 1181980 1182072 1181858 851094	94374 94374 94399 94399 94399 94399 94407 94399 94374 94374 94374 94374 94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO PEDIATRIA MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA MEDICO MED.PRE- VENTIVA SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100 100 99,833 100 100 99 99,333 100 99,167 99,167 99,167 100 98,5 100 -	- - - - - - - - - - - - - - - - -	99,6 99,5 100 - 98,51 - - - - 97,26 - 96,9	100 100 99,833 99,8 99,75 99,5 99,333 99,255 99,167 99,167 99,167 98,63 98,63 98,45 98,44	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24	1B 1

984183	94379	MEDICO MEDICINA TRABALHO	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	100	95,76	97,88	27	2D
1034766	94410	MEDICO ULTRA- -SONOGRAFIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	100	95,76	97,88	28	2C
655791	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	95	100	97,5	29	2D
361941	94408	MEDICO INFECTO- LOGIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	95	100	97,5	30	1D
1062859	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	95	100	97,5	31	1C
1063189	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	95	100	97,5	32	1C
1092995	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	95	100	97,5	33	3B
1177168	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	34	1B
1178431	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	35	1B
1178440	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	36	1B
1178385	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	37	1B
1179314	94402	MEDICO PSIQUIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	38	1B
1179357	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	39	1B
1179543	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	40	1B
1180363	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	41	1B
1180401	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	42	1B
1180428	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	43	1B
1180584	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	44	1B
1180754	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	45	1B
1181009	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	46	1B
1181033	94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	47	1B
1181904	94374	MEDICO GINECOLO- GIA OBSTETRICIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	95	97,5	48	1B
1037609	94387	MEDICO MED.PRE- VENTIVA SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	1	100	95	97,5	49	3F
1181807	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	94,85	97,425	50	1B
1031090	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	1	94,8	100	97,4	51	1D
1179411	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	94,8	97,4	52	1B
1180789	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	94,8	97,4	53	1B
1027751	94399	MEDICO PEDIATRIA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	94,76	100	97,38	54	2C
1179675	94407	MEDICO CLINICA GERAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	98,333	-	96,4	97,367	55	1B
571121	94387	MEDICO MED.PRE- VENTIVA SOCIAL	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	98,4	96,32	97,36	56	2D
1064487	94365	MEDICO CLINICA MEDICA	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	94,6	100	97,3	57	1C
387088	94398	MEDICO PATOLOGIA CLINICA M.LAB	LEI 12.985/07 - GRUPO K	-	94,5	100	97,25	58	3D
1179144	94378	MEDICO MED.FAMI- LIA COMUNIDADE	LEI 12.985/07 - GRUPO K	100	-	94,4	97,2	59	1B
								CLAS-	

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
278238	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	1	4B
295841	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	2	4B
294470	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	3	4B
294578	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	4	4B
293644	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	5	4B
294055	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	6	4B
294691	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	7	4B
293709	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	8	4B
294322	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	9	4B
279773	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	10	4B
294519	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	11	4B
295094	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	12	4B
344338	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	13	4B
343277	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	14	4B
343463	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	15	4B
343510	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	16	4B
278688	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	17	4B
294667	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	18	4B

343951	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	19	4B
279633	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	20	4B
343650	91957	GM CLASSE ESPECIAL FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	21	4B
293490	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	22	4B
1060511	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	23	4B
1162667	91951	GM 3 CLASSE FE- MININO	LEI 12.986/07 - GM	100		100	100	24	1B
278700	91959	GM CLASSE DISTINTA FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	25	5B
343633	91959	GM CLASSE DISTINTA FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	26	5B
279536	91960	GM CLASSE DISTINTA MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	27	5B
293776	91962	GM INSPETOR MAS- CULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	28	6B
280402	91962	GM INSPETOR MAS- CULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	29	6B
345776	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	30	4B
345709	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	31	4B
343412	91961	GM INSPETOR FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	32	6B
343862	91957	GM CLASSE ESPECIAL FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	33	4B
345954	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	34	4B
345970	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	35	4B
346322	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	36	4B
351431	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	37	4B
279994	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	38	4B
345717	91957	GM CLASSE ESPECIAL FEMININO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	39	4B
350516	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	40	4B
345822	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	41	4B
346039	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	42	4B
343676	91958	GM CLASSE ESPECIAL MASCULINO	LEI 12.986/07 - GM	-	100	100	100	43	4B

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	SUGES- TÃO TA- BELA SALA- RIAL
623202	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	1	3E
623210	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	2	4E
627259	97050	PROFESSOR PEB III PORTUGUES	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	3	2E
627070	97049	PROFESSOR PEB III MATEMATICA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	4	2E
644331	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	5	3E
643521	97050	PROFESSOR PEB III PORTUGUES	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	6	2E
641707	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	7	3E
642258	97021	PROFESSOR PEB II	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	8	4E
644307	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	9	3E
642207	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	10	4F
641723	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	11	3D
641758	97021	PROFESSOR PEB II	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	12	3E
642240	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	13	3D
644099	97044	PROFESSOR PEB III ED.FISICA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	14	2E
643823	97047	PROFESSOR PEB III HISTORIA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	15	3D
662194	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	16	4D
622273	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	17	4E
662917	97046	PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	18	2D
663395	97042	PROFESSOR PEB III CIENCIAS	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	19	4D
663204	97049	PROFESSOR PEB III MATEMATICA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	20	1D
663557	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	21	4D
663336	97050	PROFESSOR PEB III PORTUGUES	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	22	2D
661813	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	23	4E
662682	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	24	3D
662267	97021	PROFESSOR PEB II	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	25	3E
626236	97044	PROFESSOR PEB III ED.FISICA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	26	3D
687979	97042	PROFESSOR PEB III CIENCIAS	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	27	2D
662658	97011	PROFESSOR PEB I	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	28	4E
687790	97047	PROFESSOR PEB III HISTORIA	LEI 12.987/07 - DOC	-	100	100	100	29	2D

MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	TA- BELA SALA- RIAL
953539	97081	DIRETOR EDUCA- CIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	-	100	100	100	1	2F
1080300	97081	DIRETOR EDUCA- CIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	-	100	100	100	2	2E
1080822	97101	SUPERVISOR EDUCA- CIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	1	100	100	100	3	3G
1080776	97081	DIRETOR EDUCA- CIONAL	LEI 12.987/07 - ESPEC	-	100	100	100	4	2B

	MATRÍ- CULA	COD CAR- GO	CARGO	LEI - GRUPO	NOTA EFETI- VAÇÃO PROBA- TÓRIO	NOTA 2010/ 2011	NOTA 2011/ 2012	MÉDIA	CLAS- SIFI- CAÇÃO PRO- GRES- SÃO HORI- ZONTAL	TA- BELA SALA- RIAL
	574198	96132	ORQ.CORD.I S.II VIOLONCELO	LEI 12.989/07 - ORQ	-	85,68	95	90,34	1	2D
ĺ	423661	96803	TIMPANO SOLISTA I	LEI 12.989/07 - ORQ	-	85,48	95	90,24	2	1H
	301213	96123	ORQ.CORD.I S.I VIOLA	LEI 12.989/07 - ORQ	-	85,48	95	90,24	3	3H
	788970	96111	ORQ.CORD.I TUT.2.VIOLINO	LEI 12.989/07 - ORQ	-	85,48	95	90,24	4	1G

PROCESSO SELETIVO MÉDICOS - EDITAL 006/2013 RETIFICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Secretaria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Campinas, em virtude de duplicidade no nome da Sra. Maria Antonia Amaral Vaqueiro Ferreira, candidata ao Emprego Público de Médico - Pediatria, RETIFICA a Classificação Final desta Especialidade, a qual foi publicada no Diário Oficial do dia 14/11/2013. Desta forma: ONDE SE LÊ:

PEDIATRIA							
NOME	RG	CLA FINAL					
MARIA ANTONIA AMARAL VAQUEIRO FERREIRA	469478	1					
THEREZA JENNY TEIXEIRA MARTINS	130536465	2					
MARIA ANTONIA AMARAL VAQUEIRO FERREIRA	7949849	3					
CESAR AUGUSTO VAZ DE LIMA	6881726	4					
SIMONE DOMINIQUINI MEDEIROS FERREIRA	179409426	5					
JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE ARAUJO	531163763	6					
IVA LOUREIRO HOFFMANN	520468478	7					
APARECIDA MARIA GOMES DE SOUZA	11786167	8					
LARISSA CURY DO AMARAL QUIRINO	339654570	9					

LEIA-SE:

PEDIATRIA							
NOME	RG	CLA FINAL					
JOAO NOGUEIRA FANUCHI	469478	1					
THEREZA JENNY TEIXEIRA MARTINS	130536465	2					
MARIA ANTONIA AMARAL VAQUEIRO FERREIRA	7949849	3					
CESAR AUGUSTO VAZ DE LIMA	6881726	4					
SIMONE DOMINIQUINI MEDEIROS FERREIRA	179409426	5					
JOSE ROBERTO VASCONCELOS DE ARAUJO	531163763	6					
IVA LOUREIRO HOFFMANN	520468478	7					
APARECIDA MARIA GOMES DE SOUZA	11786167	8					
LARISSA CURY DO AMARAL QUIRINO	339654570	9					

Campinas, 14 de novembro de 2013 **AIRTON APARECIDO SALVADOR** Diretor Do Departamento De Recursos Humanos

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os servidores relacionados abaixo a comparecer em suas respectivas datas e horários, para avaliação com Relatórios e Exames Médicos, à Rua Onze de Agosto, nº.744, 1º Andar.

19/11/2013 às 10:30hs - VERA LUCIA SOARES SOEIRO

25/11/2013 às 08:30hs - ANGELICA MEIRELLES

Campinas, 14 de novembro de 2013

JUNTA MÉDICA OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE COMUNICA: N° PROTOCOLO: 13/07/03063 PAS INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 4602 INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 13/07/03060 PAS INTERESSADO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS TREZE PAIS ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AUTO DE INFRAÇÃON° 4634 DEFERIDO 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DE 09/10/2013

 N° PROTOCOLO: 13/07/03119 PAS INTERESSADO: AROMA DAS ERVAS ALIMENTOS LTDA. EPP ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO N° 4633 DEFERIDO 120 (CENTO E VINTE) DIAS A PARTIR DE 09/10/2013

N° PROTOCOLO: 12/07/01255 PAS INTERESSADO: CASA DA MOQUECA RESTAURANTE LTDA EPP

ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA Nº 1550 INDEFERIDO

N° PROTOCOLO: 13/60/02579 PN INTERESSADO: PANETTERIA GERMANIA LTDA ME ASSUNTO: COMUNICADO - SUSPENSÃO DE FABRICAÇÃO DAS REFEIÇÕES E SUSPENSÃO DE VEN-DAS DAS REFEIÇÕES CONFORME INCISO VII E VIII DO ARTIGO 112 DA LEI ESTADUAL 10.083/98.

° **PROTOCOLO: 11/60/02228 PN YTERESSADO:** AROMA DAS ERVAS ALIMENTOS LTDA. **SSUNTO:** RECURSO REFERENTE AO AUTO DE INFRAÇÃO № 1728/11

N° PROTOCOLO: 13/40/01957 PL INTERESSADO: SUPERMERCADOS DALBEN LTDA. ASSUNTO: RECURSO REFERENTE AO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE MULTA № 01080

INDEFERIDO

Campinas, 14 de novembro de 2013 EDILSON MARCOS VICENTIM COORDENADOR VISA NORTE

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COOPERAÇÃO NOS ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

REF. PROTOCOLADO: 13/215/00732

Mandado de Intimação
O Presidente da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Municipal de Campinas, designada pela **Portaria nº 007/12** do Secretário Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública, conforme dispõe o artigo 24 da lei 13.351/2008, Intima V.S.ª **Dra. Patrícia Laurindo Gervais OAB/SP 197.897 com** 13.351/2008, Intima V.S.ª Dra. Patrícia Laurindo Gervais ÓAB/SP 197.897 com escritório na Rua Jose Teodoro de Lima nº 49 - Cambuín na cidade de Campinas/SP a comparecer à audiência de Instrução a ser realizada no dia 12/12/2013 com início às 10H30MIN na sede da referida Comissão situada na Corregedoria da Guarda Municipal localizada na Avenida Monte Castelo, 575 - Jardim Proença na cidade de Campinas/SP, para acompanhar o depoimento da testemunha arrolada pela Comisão Processante e pela Defesa onde figura como processado o servidor matrícula 121.688-0 lotado na Guarda Municipal de Campinas da Secretaria Municipal de Cooperação nos Assuntos de Segurança Pública nos autos do Processo Administrativo nº 074/13 CGMC instaurada pela Portaria nº 132/13 SMCASP.

Obs.: Deverá V.Sa. providenciar o comparecimento do sindicado no ato acima. Campinas, 14 de novembro de 2013

MARCIO DAVI GOMES
residente Da Comissão Processar

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR DIRETOR DO DEPARTA-MENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO Protocolo: 2013/70/3635

Interessado: Carlos Roberto dos Santos

Diante dos elementos constantes do presente protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º da Constituição Federal, defiro o pedido de certidão de inteiro teor do protocolado nº 2013/10/43933, cujas cópias encontram-se na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito, para retirada, nos termos do artigo 9º, § 3º, Decreto Municipal nº 18.050 de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE TERRENOS - COFIT

Protocolo: 2009/70/7242

Interessado: Lourival domingos de Morais

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 15138, 15139, 17632 e 17631.

Em 08/11/2013

Protocolo: 2009/70/4378

Interessado: Sonia Aparecida Temoteo da Silva

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 12627, 12628, 15641 e 15642

Em 08/11/2013

Protocolo: 2008/70/3861

Interessado: Cofit / Rede Ferroviária Federal

DEFIRO o pedido de cancelamento dos Autos de Infração e Multa nº 3188, 3189, 3190, 5221, 5222 e 5223.

Em 07/11/2013

ERNESTO DIMAS PAULELLA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EM 14 DE NOVEMBRO DE 2.014

Processo Administrativo n.º 2013/10/26.990 - Interessado: SMSP - Ref.: Pregão Eletrônico n.º 175/2013 - Objeto: Registro de Preços de materiais e de serviços de execução de alambrados com fornecimento de materiais e de mão de obra.

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº 279/2013, a despesa no valor total de R\$ 329.213,76 (trezentos e vinte e nove mil, duzentos e treze reais, setenta e seis centavos) a favor da empresa C.A.R. CENTRO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.- ME, para fornecimento dos materiais/serviços referente aos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 15, 16 e 17.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNCIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

AUTORIZAÇÃO DE DESPESĂ Processo Administrativo n.º 2013/10/38.813

Interessado: SMSP

ssunto: Pregão Eletrônico n.º 229/2013

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de pla-

cas de identificação.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13, AUTORIZO a despesa no valor global de R\$ 5.499,60 (cinco mil, quatrocentos e noventa e nove reais e sessenta centavos) em favor da empresa T. S. OLIVEIRA PUBLICIDADE - EPP.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para as demais providências, conforme homologação.

ERNESTO DIMAS PAULELLA

SECRETÁRIO MUNCIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA DE URBANISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PEDIDO PARA CONCEDER CERTI-COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEF DÃO DE INTEIRO TEOR, PROT.00/00/44565.

HAB CAMPINAS
COMPAREÇAM OS INTERESSADOS., SITO À AV ANCHIETA № 200, 2º ANDAR, GUICHE DE ATENDIMENTO PARA TOMAR CIENCIA.
PRAZO DE 03 DIAS
PROT.13/11/6132 PONTUAL REPRESENTAÇÕES DE PUBLICIDADE LTDA - INT № 65822
PROT.13/11/17281 LAVA JATO AUTO CERA LAVACAR - INT № 66067

PROT.13/11/17281 LAVA JATO AUTO CERA LAVACAR - INT N° 66067
PRAZO DE 10 DIAS
PROT.98/12378 ALINE MICHELATTO DE OLIVEIRA - AIM N° 24918
PROT.19/11/10137 FABIANO LEAL CELESTINO - AIM N° 29727
PROT.13/11/13620 VICENTE MARTINEZ HERNANDES JR - AIM N° 24932
PROT.11/10/28997 MARCIA EVELI NASCIMENTO - AIM N° 27267
PROT.13/11/13620 VICENTE MARTINEZ HERNANDES JR - AIM N° 24933
PRAZO DE 30 DIAS
PROT.11/11/4653 JACIANO GONÇALVES PEDROSA - INT N° 65625
PROT.55/25319 JOSE NADIR EVANGELISTA - INT N° 67151
Campinas, 14 de novembro de 2013
ARQT® ANA LUCIA TONON
DIRETORA DO DEPT® DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO COM BASE NO DECRETO 18.050/2013, DEFIRO O PRESENTE PARA CONCEDER CERTIDÃO DE

INTEIRO TEOR, PROT.93/47669.
PROT.13/10/53509 REGINA LUCIA PORTO DE SOUZA

PROT.13/11/3435 PAULO H VALIM - PROT.07/11/3450 TERESA CRISTINA BASSOLI

INDEFERIDOS

INDEFERIDOS
PROT.12/10/1856 FIGTH STATION COM. DE MATERIAIS ESPORTIVOS - PROT.11/11/3419 ANTO-NIO C ALVES - PROT.09/11/6162 J B CAMPINAS AÇOUGUE E MERCEARIA LTDA - PROT.12/10/52069 CACILDA PIMENTÃO RESTAURANTE - PROT.13/11/4204 AMERICAN TOWER DO BRASIL LTDA - PROT.12/10/34208 TRANSMERIDIANO TRANSP. RODOVIÁRIOS

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT.13/11/17392 ISOMAC SUMARÉ IND. E COM. LTDA - PROT.13/10/53617 ADEMIR DE CARVALHO
- PROT.13/11/17475 AEROCLUBE DE CAMPINAS - PROT.13/11/13659 VERA MARIA P GUIMARÃES PROT.13/11/2111 NELSON ZUFFO - PROT.13/11/11136 NAPSI NUCLEO DE APROMOTORAMENTO EM PRICOLOGÍA - PROT.13/11/3365 K L VARONI FREITAS COM. DE PERFUMARIA LTDA - PROT.13/11/7254
SERGIO L POLYDORO - PROT.13/11/9217 SANTA HELENA PRESENTES LTDA - PROT.13/11/9216
SANTA HELENA PRESENTES LTDA - PROT.12/11/9722 POLIMPORT COM. E EXPORTAÇÃO LTDA PROT.13/10/30684 M A M COM. DE CHOCOLATES E DERIVADOS LTDA - PROT.13/11/11137 SILVIA H CORREA S SANMARTINI - PROT.13/11/13352 GUILHERME J SIGRIST - PROT.13/11/11015 DROGARIA
DOM BOSCO LTDA - PROT.13/11/9991 SILVIA R H FRUNGILEO - PROT.13/11/9209 RICARDO A DO
NASCIMENTO - PROT.13/11/14079 PIGNASO COM. DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA - PROT.13/11/8045
RAIA DROGASIL S/A - PROT.13/17/465 FELIPE Z KOIDE SALTO - PROT.13/11/9175 4G COM. VASTUA-RIO CALÇADOS - PROT.13/11/14779 ARM ACADEMIA E PILATES LTDA - PROT.00/17242 ANNA FREITAS P BULGARELLI

Campinas, 14 de novembro de 2013 ENG^o MOACIR J M MARTINS DIRETOR DO DEPT^o DE CONTROLE URBANO

SECRETARIA DO VERDE, DESENV. SUSTENTÁVEL

SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

RESOLUÇÃO Nº 10, DE NOVEMBRO DE 2013.

REGULAMENTA Ó ITEM 15 DO ANEXO VII, O ITEM 16 DO ANEXO VIII, O ITEM 18 DO ANEXO IX DO DECRETO 17.261, DE 08 DE

VIII, O ITEM 18 DO ANEXO IX DO DECRETO 17.261, DE 08 DE FEVEREIRO DE 2011

Art. 1º Esta resolução regulamenta o item 15 do Anexo VII, item 16 do Anexo VIII e item 18 do Anexo IX do Decreto nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que dispõe sobre os procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto local no âmbito da Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas - SVDS, no que se refere à elaboração de Estudos de Tráfego.

Art. 2º O Termo de Referência Técnico é um documento elaborado pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável - SVDS, que constitui as diretrizes básicas e parâmetros de documentação, laudos e projetos minimamente necessários para a correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria, conforme o estabelecido no

correta avaliação ambiental da atividade requerida com vistas ao seu licenciamento, tanto para o interessado quanto para a própria Secretaria, conforme o estabelecido no Termo de Referência Técnico para a elaboração de Estudos de Tráfego.

Art. 3º -O Estudo de Tráfego apresentado em sede de estudos específicos, com base na legislação de zoneamento urbano e Decreto Municipal nº 17.967, de 13 de maio de 2013, aprovado pela Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EM-DEC poderá ser apresentado em sede de licenciamento ambiental no âmbito da SVDS.

Art. 4º Integra esta Resolução o Anexo Único desta Resolução o Termo de Referência Técnico para a elaboração de Estudos de Tráfego.

Art. 5º Eventuais omissões desta resolução serão solucionadas pela Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável.

de e do Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO

ANEXO
Termo de Referência para Elaboração de Estudos de Tráfego
1. INTRODUÇÃO
O presente Termo de Referência apresenta as informações relacionadas ao conteúdo de um estudo de tráfego de empreendimentos imobiliários a serem licenciados pela SVDS.
2. PROFISSIONAIS HABILITADOS
O decumento de la constante de la constante

2. PROFISSIONAIS HABILITADOS

Odocumento deve ser elaborado e assinado por profissionais habilitados de acordo com o CREA, como Engenheiro Civil, Engenheiro de Fortificações e Construção, Engenheiro Agrimensor, Geógrafo e demais especialidades cujo Conselho regulamente a atividade requerida.

3. OBJETIVO

O objetivo é garantir que o empreendimento possua capacidade de absorver o impacto de sua implantação sobre o sistema viário de entorno, bem como promover possíveis medidas de adequação ou reforço necessárias, sem prejuízo do especificado pela Lei de Pólo Gerador de Tráfego. 4. SITUAÇÕES E EMPREENDIMENTOS A SEREM EXIGIDOS

O estudo de tráfego será exigido em empreendimentos imobiliários em lote de 5.000m² ou maiores a serem licenciados pela SVDS.

5. FASE DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL A SER EXIGIDO

Para a emissão da Licença Ambiental Prévia (LP) será exigido o comprovante de entrada do estudo junto à Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A - EMDEC. Para a emissão da Licença Ambiental de Instalação (LI), deverá ser apresentado o estudo aprovado pela EMDEC.

Na fase de Licença Ambiental de Operação (LO), deverá ser apresentada a comprovação de sua efetivação.

vação de sua efetivação.
6. CONTEÚDO MÍNIMO
6.1 Informações Obrigatórias
A seguir seguem alguns dados obrigatórios para a elaboração de estudos de tráfego:
6.1.1. Planta, em escala 1:2.000, com a indicação do sistema viário do entorno do empreendimento; 6.1.2. Planta, em escala 1:10.000, com a área de influência prevista para o empre-

endimento e indicação do sistema viário de acesso ao sistema estrutural de vias do município. A determinação da área de influência será dada de acordo com a classificação estabelecida pela Lei Municipal nº 8.232/94 quanto ao tipo de pólo gerador de

- estado estade estado pela Lei Municipa nº 8.232/34 quanto ao tipo de polo gerado de tráfego, sendo:

 pólo tipo P3: raio de 2,5 km a partir dos limites do empreendimento;

 demais tipos: raio de 1,5 km a partir dos limites do empreendimento;

 6.1.2.1.A área de influência poderá ser ampliada, a critério da Emdec, caso os estudos indiquem a necessidade;

- 6.1.3. Identificação dos pontos críticos dentro da área de influência; 6.1.4. Ficha de informações do imóvel; 6.1.5. Planta de diretrizes urbanísticas onde constem as diretrizes macroviárias do local de implantação do empreendimento, para empreendimentos localizados em área ainda não consolidadas;

- ainda não consolidadas;
 6.1.6. Estimativa de geração de viagens do empreendimento;
 6.1.7. Estudos de distribuição de viagens e alocação de tráfego, apresentando os critérios técnicos utilizados;
 6.1.8. Levantamento da situação atual das vias de acesso (fluxo veicular classificado nas horas pico de tráfego do empreendimento e das vias destacando os pontos críticos identificados no item "6.1.3.", condições da configuração geométrica das vias, da sinalização, do pavimento, atendimento por transporte público, e outras que se fizerem necessárias) e projeção da situação futura, após a implantação, ampliação ou reforma do empreendimento do empreendimento.
- 6.1.9. Apresentar projeto do empreendimento, onde constem:
 planta de implantação;

- projeto arquitetônico; indicação do tipo de uso da edificação; indicação do atendimento ao número mínimo de vagas de estacionamento estabelecidos na legislação vigente;
 - indicação das áreas de embarque e desembarque e de carga e descarga exigidas na
- legislação vigente;
- projeto detalhado dos acessos e saídas do empreendimento, segundo a legislação vigente, indicando larguras de acesso, rampas, faixas de aceleração e desaceleração, raios de curvatura, raios de giro de veículos, posicionamento de controles de acesso, bem como o princípio de seu funcionamento, previsão de áreas de acumulação de veículos no acesso;
- veccuos no acesso;
 indicação clara nos projetos, principalmente nos acessos, do tratamento dado aos pedestres e pessoas com necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida.

 7. PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS A SEREM OBSERVADAS
 Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011 Dispõe sobre os procedi-

mentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto

local no âmbito da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Campinas.

- Decreto Municipal nº 17.967, de 13 de maio de 2013 - Dispõe sobre o Grupo de Análise de Projetos Específicos - GAPE.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentáv

CONSELHO GESTOR DA ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DE CAMPINAS - CONGEAPA

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

CONVOCAMOS os senhores(as) Conselheiros(as) titulares e suplentes para reunião extraordinária que acontecerá no dia 19 de novembro de 2013 (terça-feira), primeira chamada às 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada às 19h00, na Sede do Conselho, Av. Heitor Pendada de 18h30 e segunda chamada a segunda chamada a segunda chamada a se teado, nº 1.162, Distrito de Joaquim Egídio, Campinas/SP, com a seguinte pauta: Apresentação dos estudos realizados pela Câmara Técnica de Revisão do Regimento Interno, sobre o Regimento Interno do CONGEAPA, definição de metodologia e prazos.

Campinas, 13 de novembro de 2013 SEBASTIÃO CARLOS TORRES PRESIDENTE DO CONGEAPA

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 2013/10/21070 Interessado: Boa Vista Empreendimento Imobiliário Ltda Segunda Convocação

Para dar prosseguimento à emissão da Autorização para Intervenção em APP, solicitamos a apresentação da Outorga para intervenção em recursos hídricos expedida pelo DAEE, ou manifestação a respeito, no prazo de até 30 dias a contar da data de

publicação desse comunicado.
Esta é a segunda convocação. Caso o documento não seja apresentado dentro do prazo, o presente protocolado seguirá para arquivamento por desinterese. De posse do documento, agendar a entrega pelo telefone: (19) 2116-0658.

Processo: 2013/10/50606 Interessado: Projeto Imobiliário A14 LTDA

Convocação
Para darmos prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos o comparecimento do interessado para apresentação de Planta Urbanística Ambiental, sobrepondo mento do interessado para apresentação de Planta Urbanistica Ambiental, sobrepondo a área do empreendimento à vegetação, delimitando e quantificando as Áreas de Preservação Permanente (APP) e indicando a localização das árvores isoladas a manter e a suprimir, conforme Resolução SVDS nº 03/2013, publicada no diário Oficial do Município publicado dia 14/10/2013.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ENGº CARLOS EDUARDO DE S. MARTINS

Engenheiro Agrônomo - Matrícula:124.993-2

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Protocolo: 2010 10 32876

Interessado: Grantec-Técnica de Construção Assunto: LP/LI - Informação sobre autorização de Supressão de Vegetação 2^a Publicação

Para dar continuidade a análise há necessidade da autorização de supressão de 17 indivíduos arbóreos, sendo 2 exóticas e as demais nativas presentes no terreno dentro do empreendimento, conforme informado no processo. O prazo é de 30 (trinta) dias corridos, a partir desta publicação, sob pena de arquivamento do processo, conforme Ordem de Serviço SVDS nº 02/13 (D.O.M. de 01/08/2013).

Campinas, 12 de novembro de 2013

ENG° EVERALDO DE CARVALHO C. TELLES Engenheiro Agrônomo - Matrícula:123.017-4

COORDENADORIA DE CONTROLE E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Protocolo: 2013/10/50570

Protocolo: 2013/10/505/0
Interessado: Vescam Empreendimentos Imobiliários Ltda
Para prosseguimento da análise do referido protocolo deverão ser entregues na Secretaria do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, 17º andar, no prazo de 30 dias:

1. Comprovante de pagamento da taxa de análise;
2. Complementação do Laudo de Caracterização de Vegetação em relação à supressão dos fragmentos, de acordo com a Resolução SVDS nº 01 de 28 de agosto de 2013, art. 3º e correção da metragem de áreas a serem intervindas.

Agendar a entrega pelo email: maria.siviero@campinas.sp.gov.br Campinas, 13 de novembro de 2013 MARIA CAROLINA B. SIVIERO Bióloga - Matrícula:126.297-1

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Protocolo nº 2013/10/42653

Protocolo nº 2013/10/42653
Interessado: Gelo e Gelo Ind. Com. Ltda.
Considerando os elementos constantes no presente protocolado, especialmente manifestação de fl. 166, bem como o Decreto Municipal nº 17.261/11, deferimos a prorrogação de prazo de 30 (trinta) dias, para entrega de documentação faltante, a fim de dar continuidade ao processo de análise de licenciamento ambiental.

Campinas, 14 de novembro de 2013

ANDRÉA C. O. STRUCHEL

Diretora Do Departamento De Desenvolvimento Sustentável

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL Protocolo: 2011/10/33852

Interessado: GRÁFICA ANDORINHA LTDA - ME

In Convocação
Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida em-Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Cópia do IPTU do imóvel;

2. Comprovante de pagamento do boleto do preço da análise para obtenção da licença

- de operação;

3. Comprovação do plantio (ou da doação ao DPJ) das duas mudas de arborização no passeio público frontal ao empreendimento, em conformidade à exigência técnica nº 8 presente na Licença Prévia e de Instalação nº 389/2011-IV emitida em 30/09/2011 pela PMC; 4. Documento que comprove o recebimento das embalagens vazias de cola pelo fabricante das mesmas. (Com nome e endereços corretos e atuais da empresa) Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.

Protocolo: 2013-10-51120 Interessado: KESO DO BRASIL SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.

Convocação

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

1. Cartão do CNPJ atualizando, constando a atual atividade exercida pela empresa.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde. Campinas, 13 de novembro de 2013

ENGº MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE Engenheiro Ambiental - Matrícula: 126.205-0

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO - 1ª CONVOCAÇÃO Protocolo: 2013/10/34.713 Interescodo: Acade Maria La Convocação

Protocolo: 2013/10/34.713
Interessado: Agro Jatibaia Ltda/Secretaria de Infraestrutura - Preteiura viumcipal de Campinas.
Comunicamos que a continuidade da análise do protocolo em pauta aguarda apresentação dos seguintes documentos, com prazo de 30 (trinta) dias para entrega:
Prova dominial (decreto de utilidade pública das áreas a serem desapropriadas);
Certidão de Uso do solo emitida pela Secretaria de Urbanismo;
Laudo geológico-geotécnico - vide Resolução SVDS nº 02/2013, de 10/10/2013;
Outorga emitida pelo DAEE para a travessia de viário sobre curso hídrico;
Cronograma de execução da obra;
Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos para a fase de obras;
Plano de Monitoramento da Qualidade da Água para a fase de obras;
Estudo Ambiental Aplicado - vide Resolução SVDS nº 05/2013, de 25/10/2013;
Plano de Controle de Obras.
Solicitamos agendar data e horário com a técnica para apresentação de documentos, através do telefone 19 2116-0104.
Campinas, 14 de novembro de 2013
ENG® HELOÍSE GERALDINO MAIA
Engenheira Ambiental - Matrícula: 126271-8

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1º CONVOCAÇÃO

Prot.: 2013/10/52841

Interessado: Supermercados Dalben LTDA

Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):

Praya dominial no local de deséguio:

- Prova dominial no local de deságüe;
- Orçamento da rede de drenagem; Estudo Ambiental Aplicado;

- Planta Urbanista Ambiental para a obra toda;
 Plano de Controle de Obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

Esclarecimentos e/ou charago fone: 2116-0658 Atendimento: 3ª e 5ª feira - período da tarde. Campinas, 12 de novembro de 2013 ENG. FERNANDO GONÇALVES DE MARTINO Engenheiro Ambiental - Matrícula:126.266-1 Esclarecimentos e/ou entrega de documentos deverá ser agendado com técnico pelo

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.: 2013/10/97

Prot.: 2013/10/97
Auto de Infração Imposição de Penalidade Advertência n° 94/2013
Autuado: D.F. Soares Souza LTDA ME
A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA acima citado, por estar operando atividade potencialmente poluidora sem possuir a Licença de Operação expedida por esta Secretaria, com a seguinte redação: "Imponho ao infrator, nos termos do artigo 29 do Decreto Municipal 17.261/11, combinado com os artigos 28, 29, 30, 31 e 32 da Lei Estadual 9.509/97, a presente penalidade de ADVERTÊNCIA, para o infrator regularizar-se frente a sistemática de licenciamento ambiental desenvolvida pela SVDS no prazo de 30 (trinta) dias, sujeito à aplicação das demais sanções legais cabíveis.
Prazo para recurso: 20 (vinte) dias a contar do recebimento e/ou publicação em Diário

Prazo para recurso: 20 (vinte) dias a contar do recebimento e/ou publicação em Diário Oficial deste."

Campinas, 12 de novembro de 2013 **HELOÍSA FAVA FAGUNDES** Agente De Fiscalização Ambiental - Matrícula:122.994-0

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Notificado: Associtic - Associação dos Proprietários do TIC - Terminal Intermo-

Notificado: Associtic - Associação dos Proprietarios do TRC - RETINIMA MARIA NEVES QUADROS
A Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o AUTO DE INFRAÇÃO IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA Nº 069/2013. A cópia do referido auto será enviado ao endereço do interessado via Correios com Aviso de Recebimento, juntamente com o boleto para pagamento. No caso da impossibilidade de recebimento, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável para retirar a segunda via.

Campinas, 12 de novembro de 2013

CAROLINA MARIA NEVES QUADROS
Agente De Fiscalização Ambiental - Matrícula:123.026-3

COORDENADORIA DE CONTROLE E

LICENCIAMENTO AMBIENTAL Protocolo: 2013/10/45871 Interessado: LUIZ GONZAGA SOARES.

2ª Convocação
Solicitamos o comparecimento do interessado ou representante legal da referida empresa, na SVDS, para entrega dos documentos relacionados abaixo, no prazo de 30 (trinta) dias (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13):
1. Cópia da Certidão de Uso e Ocupação do Solo Municipal;
Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com Técnico. Fone 2116-0104 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira no período da tarde.
Campinas, 13 de novembro de 2013

ENGª CARLA DE SOUZA CAMARNEIRO
Engenheira Ambiental - Matrícula:123.880-9

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL Processo: 13/10/33724

Interessado: Renato da Silva de Deus
Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação do comprovante de pagamento que deve ser entregue nesta secretaria com prévio agendamento pelo telefone (19) 2116-0658.
Caso o documento acima não seja entregue no prazo de 30 dias o processo será arqui-

vado por desinteresse.

Engenheira Agrônoma - Matrícula: 94.150-6

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO - 2ª Publicação

In.: CEMF Administradora de Bens e Participações Ltda.

A análise para o licenciamento ambiental deste protocolo requer os seguintes documentos:

1) Relatório Ambiental Integrado com Conclusão devidamente assinada, atestando a viabilidade do empreendimento (artigo 7º do Decreto nº 17261/2011);

2) Itens 5, 7, 10, 11, 12, 15 e 16 do Anexo VII do Decreto nº 17.261/2011;

3) Projeto de Drenagem Provisória e sua respectiva ART atendendo Lei Estadual nº 12.526/2007.

- 4) Plano de Controle de Obras e Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

4) Piano de Controle de Obras e Piano de Gerenciamento de Residuos Sondos;
5) Informe Técnico da Sanasa dentro da validade de 6 meses.
Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19)
2116-0658 - Atendimento Anexo I: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde.
Campinas, 14 de novembro de 2013
ENG. GUSTAVO FABRÍCIO D'ESTEFANO
Engenheiro Civil - Matrícula:: 126.197-5

CONSELHO GESTOR DO PROAMB

CONVOCAÇÃO

Como previsto no art.4º do Regimento Interno do FUNDO DE RECUPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE - PROAMB, convoco os Senhores Membros do Conselho Diretor para a reunião mensal, a realizar-se às 14:00 horas do dia 18/11/2013, na sala de reuniões Milton Santos, localizada no 19º 14:00 flotas do dia 18/1/2015, la sala de fedindes Milion Santos, focalizada no 19 andar do Paço Municipal de Campinas (SP), sito à Avenida Anchieta, nº 200, para tratar da seguinte Ordem do Dia:

-Aprovação da ata da reunião de 05 de agosto de 2013;
-Aprovação do Balancete Mensal dos meses de julho a setembro de 2013;
-Alterações em ações no Plano de Trabalho aprovado na reunião de 05/07/2013;

- -Posse dos novos membros do Conselho Diretor;
- -Assuntos gerais.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES

Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL 1ª CONVOCAÇÃO

Protocolo: 2013/10/47562.

Interessado: Rota das Bandeiras

Solicita-se que compareça o interessado ou seu representante legal à Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável, num prazo de 30 dias a contar da publicação deste, para ciência, esclarecimentos e entrega de documentos. Agendar dia e horário com o eng.º Vitor Assunção, através do telefone 2116-0104.

Campinas, 14 de novembro de 2013

ENG. VITOR R. DE A. ASSUNÇÃO

Engenheiro Civil - Matrícula:123229-0 - SVDS

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO **AMBIENTAL**

Protocolo nº 2013/10/51845 Interessado: Condomínio Empresarial Benjamin Franklin Iª PUBLICAÇÃO

Para dar seguimento à análise do processo de Licenciamento Ambiental, solicitamos o comparecimento do interessado acima ou representante legal, devidamente autorizado por procuração pública, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, (nos termos da Ordem de Serviço nº 02/13), para apresentar os seguintes documentos: a) Itens 4, 7, 8, 11 e 15 do Anexo VII do Decreto 17.261/11;

b) Projeto de drenagem indicando em planta a localização do reservatório de retenção de águas pluviais;

co Jiceaça Ambiental de Operação do Loteamento denominado "Techno Park Campinas"; Atendimento técnico e entrega de documentação das 14h00 às 16h00 de segunda, quarta e sexta-feira, agendado pelo telefone 2116-0155.

Campinas, 14 de novembro de 2013 ENGº DANIEL PRENDA DE OLIVEIRA AGUIAR Engenheiro Civil - Matrícula:123.234-7

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL COMUNICADO - 1ª Publicação

Prot.: 2013/10/43109 In.: LA GUARDIA ENGENHARIA E AVALIAÇÕES LTDA

Para dar seguimento à análise do processo de licenciamento ambiental, apresentar à SVDS os seguintes documentos para cada um dos protocolos listados:

1) ART do Laudo Geológico e propostas de medidas mitigadoras caso o projeto de terraplanagem atinja o nível de lençol freático; 2) Planta com a localização das áreas permeáveis e impermeáveis.

Para esclarecimentos: favor agendar anteriormente com técnico pelo telefone: (19) 2116-0104

PATRÍCIA NEVES BARBOSA
Coordenadora CCLA - Matrícula: 125.855-9

COORDENADORIA DE CONTROLE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Processo: 13/10/54301

Interessado: Antonio Carlos Barbosa

Para dar prosseguimento à análise do referido processo, solicitamos a apresentação dos seguintes documentos relacionados no art.9° do Decreto Municipal 17.261/2011: Matrícula do imóvel atualizada e comprovante de pagamento da taxa de licenciamento.

De posse dos documentos, agendar entrega pelo telefone (19) 2116-0658.

Campinas, 14 de novembro de 2013

ENG^a CLAUDIA ESMERIZ
Engenheira Agrônoma - Matrícula: 94.150-6

SETOR DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL

Prot.:2013/10/52123

Interessado: IB Engenharia S/C Ltda

A Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável de Campinas torna público o INDEFERIMENTO do prazo de 60 (sessenta) dias solicitado no protocolo acima identificado. Convocamos o interessado a apresentar os documentos requisitados no Auto de Inspeção nº 0892 no prazo de 3 (três) dias úteis, sujeito à aplicação das sanções previstas na legislação.

Campinas, 14 de novembro de 2013 **GUILHERME DEMORI ESTEVAM** Agente De Fiscalização Ambiental - Matrícula:123.009-3

ARES PCJ CONVOCAÇÃO

Prezados Senhores.

Convidamos Vossas Senhorias para participar da 3ª Reunião Ordinária do Conselho de Regulação e Controle Social do Município de Campinas, no âmbito da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí - ARES PCJ, conforme segue: Dia, local e horário:

27/11/2013 (quarta-feira) - 14hs, na no Salão Atibaia, na Avenida da Saudade, nº 500, Bairro Ponte Preta

PAUTA:

- PAO TA:

 1. Abertura;

 2. Apreciação do parecer técnico da Agência Reguladora dos Serviços de Saneamento das Bacias dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí ARES-PCJ sobre a revisão e o reajuste tarifário da Sociedade de Abastecimento de Água e Saneamento S.A SANASA;

 3. Esclarecimentos sobre o Plano Municipal de Saneamento Básico;

 4. Outros Assuntos; e

- 5. Encerramento.

Contamos com a participação de todos, lembrando que há necessidade de quórum para início da reunião.

Campinas, 14 de novembro de 2013

ANDREA CRISTINA DE O. STRUCHEL

Presidente Do Conselho De Regulação E Controle Social

DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

De acordo com o estabelecido no artigo 4º da Lei Federal nº 10.550/2003, que dispõe sobre o acesso público aos dados e informações ambientais existentes nos órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA e Decreto Municipal nº 17.261, de 08 de fevereiro de 2011, que versa sobre o licenciamento ambiental em âmbito local, informamos as relações de requerimentos protocolizados e de documentos emitidos pela Secretaria Municipal do Verde e do Desenvolvimento Sustentável

entre 11/11/2			- Clayous	ao requerimentos protoc			erde e do Desenvolvimento Sustentavel	
ATZ - ALITOP		•				VIMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/11	/2013 E 14/11/2013 ERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISPENSA /	
AIZ - AUTON	IZAÇAO / LI -	– LICENÇA	A FREVIA	LI – LICENÇA DE INSTALAC	ETM = EXAME TÉCNICO MUNIC	IPAL	ERAÇÃO / SD = SOLICITAÇÃO DE DISFENSA /	
Nº PROTO- COLO	DATA DE ENTRADA NA CCLA	ANEXO	SOLICI- TAÇÃO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO, OBRA OU ATIVIDADE	DETALHAMENTO	ENDEREÇO	
2013/10/53553	11/11/2013	I	LP/LI	HESA 85 INVESTIMENTOS IMOBILIÁRIOS	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-3	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-3	AVENIDA BARÃO DE ITAPURA X RUA BARÃO GERALDO DE RESENDE X RUA BER- NARDO JOSÉ SAMPAIO - VILA ITAPURA	
2013/10/53755	11/11/2013	III	ATZ	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE 12 INDIVÍDUOS ARBÓREOS	AVENIDA GRAÇA ARANHA, S/N - PARQUE ALTO TAQUARAL	
2013/10/54044	11/13/2013	I	CDL	JD AGRICULTURA E PARTICIPAÇÕES SOCIAIS LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-1	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-1	AVENIDA MARGINAL RODOVIA ANHANGUE- RA - LOTE 07 - KM 98	
2013/10/54264	11/13/2013	III	ATZ	PORTO SEGURO COM- PANHIA DE SEGUROS GERAIS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE UMA ÁRVORE NATIVA ISOLADA	RUA JOSÉ DE CAMPOS SALES, 89 - JARDIM PARAÍSO	
2013/10/54301	11/13/2013	III	ATZ	BARBOSA, ANTÔNIO CARLOS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE UMA ÁRVORE ISOLADA	RUA JORGE FIGUEIREDO CORREA, 1335 - CHÁCARA PRIMAVERA	
2013/10/54484	11/14/2013	IV	ETM	SOS LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS E MAQUINAS LTDA.	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERI- GOSOS	COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERI- GOSOS	ESTRADA DA RHODIA - VILA HOLANDIA	
2013/10/54635	11/14/2013	III	ATZ	TOGNON, JOÃO BATISTA	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA ENGENHEIRO SATURNINO DE BRITO, 93 - VILA ITAPURA	
2013/10/54710	11/14/2013	I	LP	PRINCESA D'OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-3	CONSTRUÇÃO COMERCIAL - CSE-3	RUA BARÃO DE PARANAPANEMA, 288 - JARDIM PROENÇA	
2013/10/54752	11/14/2013	IV	LP/LI	MARCABASE BLOCOS DE CONCRETO LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CIMENTO ARMADO OU NÃO	FABRICAÇÃO DE BLOCOS DE CIMEN- TÓ ARMADO OU NÃO	RUA RICIERI LUCENTI, 230 - BAIRRO DAS PALMEIRAS	
2013/10/54763	11/14/2013	IV	ETM	AUTO POSTO PARQUE INDUSTRIAL LTDA.	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUS- TÍVEIS E LUBRIFICANTES	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUS- TÍVEIS E LUBRIFICANTES	RUA PADRE JOSÉ QUADROS, 351 - PARQUE INDUSTRIAL	
		COM	PLEMENT	AÇÃO REFERENTE AO ENI	DEREÇOS DOS PROTOCOLOS A SEGU	JIR - PUBLICADOS NO DIA 30 DE OUTU	JBRO DE 2013	
2013/10/50462	10/21/2013	П	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA PERDENEIRAS, 782, LT. 17, Q. 35, CHÁ- CARA DA BARRA	
2013/10/50463	10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA FERRUCIO BELTRAMELLI, LT. 1, Q. 47, JARDIM ROSANA	
2013/10/50464	10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA ADALBERTO MAIA, 98, LT. 16, Q. 26, BAIRRO GUANABARA	
2013/10/50469	10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA BERNARDINA CESARINO, LT. 10, Q.2, PARQUE INDUSTRIAL	

10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA JOÃO CARLOS DO AMARAL, LT. 32, Q. 134, JARDIM CHAPADÃO
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA DA SOCIEDADE, LT. 26, Q.9, JARDIM DAS BANDEIRAS
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA DOM HUMBERTO MAZZONI, LT. 4, COHAB PE. ANCHIETA
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA UM, LT. 5, Q.M, PARQUE SÃO PAULO
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	AV. COSTA E SILVA, CONFLUÊNCIA COM R. JAMARIS, 185 (LT. 29, Q. 18), B. COSTA E SILVA
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	AV. MORAES SALES, 2520, LOTEAMENTO JARDIM PARAÍSO
10/21/2013	II	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	AV. LIX DA CUNHA, S/N AO LADO № 2 - BONFIM
10/21/2013	II	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA ANTÔNIO NUNES DOS SANTOS, LT. 42, Q.F
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA SÃO CARLOS, 369, LT. 19, Q.1266, VILA INDUSTRIAL
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA FRANCISO DE PAULA LIMA, 579, JARDIM TUPI
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA ANTÔNIO GALVÃO DE OLIVEIRA BAR- ROS, 139, BARÃO GERALDO
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA ABOLIÇÃO, N°S 1960 E 1964, ESQUINA C/ R. JAMBEIRO
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA DOIS, LOTE 25, QUADRA B
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	LOTEAMENTO PQ. RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA - LOTE 44 DA QUADRA UI
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA FRANCISCO OCTAVIANO, LOTE 23, QUADRA 49, JARDIM CHAPADÃO
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	LOTEAMENTO JARDIM SANTA LÚCIA, LT. 21, Q. 27
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	ROD MANUEL HIPOLITO REGO, KM 68.5(SP 55) ROD PRESTES MAIA, BR 101 - PARTE GLEBA A-4-M
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA CAMINHO DA SERVIDÃO, 11 - CHÁCA- RA REGINA LÚCIA
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA PENEDOS, LOTE 07 - CHÁCARA STO. ANTÔNIO
10/21/2013	П	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	AV. IBIRAPUERA, 852 - LOTE 21 - QUADRA DD - 03838-27 JARDIM LONDRES
10/21/2013	П	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	RUA DR. DANTE ERBOLATO, LOTE 24 - QUADRA 51 (AO LADO DO N° 436) - CIDADE SATÉLITE IRIS
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTÊNAS DE TELEFONIA CELULAR	AEROPORTO DE VIRACOPOS
10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTÊNAS DE TELEFONIA CELULAR	FAZENDA TAPERA - REMANESCENTE DA GLEBA 3
	10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013 10/21/2013	10/21/2013 II	10/21/2013	10/21/2013	1021/2013	

2013/10/50495	10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	AV. PERIMETRAL SUL, 11527
2013/10/50497	10/21/2013	п	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ÉRBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	SP 101, FAZENDA SANTA BARBARA, GLEBA D
2013/10/50498	10/21/2013	II	SD	CLARO S/A.	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSMISSÃO DE TELECOMUNICA- ÇÕES E ESTAÇÃO DE RADIO BASE (ERBS) DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR	SP 101, FAZENDA SANTA BARBARA, GLEBA D

DOCUMENTOS EMITIDOS PELO LICENCIAMENTO AMBIENTAL ON LINE DA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE11/11 A 14/11/2013

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO		DOCUMEN- TO EMITIDO REQUERENTE		EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE
IV	2013000092	ETM 006 - LAO-IV	CLARK MATERIAL HANDLING SOUTH AMERICA LTDA.	FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE TRANSPORTE	RUA DOUTOR SOUSA BRITO, 48 - JARDIM DO TREVO	11/6/2014
IV	2013000037	ETM 007 - LAO-IV	CAPTIVA AUTO POSTO E SERVIÇOS LTDA.	POSTO DE ABSTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	RUA PAULA BUENO, 850 - TAQUARAL	11/12/2014

DOCUMENTOS EMITIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO DESENVOLVMENTO SUSTENTÁVEL ENTRE 11/11 A 14/11/2013

ATZ = AUTORIZAÇÃO / ETM = EXAME TÉCNICO MUNICIPAL / LP = LICENÇA PRÉVIA / LI = LICENÇA DE INSTALAÇÃO / LO = LICENÇA DE OPERAÇÃO / RLO = RENOVAÇÃO DA LICENÇA DE OPERAÇÃO / CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLÓGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL

ANEXO				CDL = CERTIFICADO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO / PI = PARECER DE INDEFERIMENTO / SG = SUPORTE GEOLOGICO / TCA = TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL										
II (LZIO	N° PROTO- COLO	DOCUMEN- TO EMITIDO	REQUERENTE	EMPREENDIMENTO OU OBRA OU ATIVIDADE	ENDEREÇO	VALIDADE								
I	2013/10/53178	CDL 056/2013	SHUARBE INCORPORAÇÕES DE EMPREENDI- MENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	IMPLANTAÇÃO DE CONSTRUÇÃO COMERCIAL	RUA MONTE APRAZÍVEL, 55- LOTEAMEN- TO CHPACARA DA BARRA									
I	2013/10/53371	CDL 057/2013	CALIFÓRNIA 5 EMPREENDIMENTOS IMOBILI- ÁRIOS LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-5	AVENIDA MARIA EMÍLIA ALVES DOS SANTOS DE ANGELIS, 759 - CHÁCARA EGLANTINA									
I	2012/10/12108	LP 095/2013-I	CAMPINAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁ- RIOS SPE LTDA.	CONSTRUÇÃO HABITACIONAL MULTIFAMILIAR VERTICAL - HMV-2	AVENIDA PADRE GUILHERME ARY, 76 - PARQUE INDUSTRIAL	11/7/2015								
П	2013/169/37009	LP 026/2013-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS	CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - CRD SAN CONRADO	RUA ALDEIA CAMPISTA, S/N - CAMI- NHOS DE SAN CONRADO	11/7/2015								
п	2013/169/37096	LP 027/2013-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS	CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - CRD JARDIM NOVA EUROPA	AVENIDA ESTADOS UNIDOS, 280/300 - JARDIM NOVA EUROPA	11/7/2015								
П	2013/169/37049	LP 028/2013-II	SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S/A - SANASA CAMPINAS	CENTRO DE RESERVAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA - CRĎ JARDÍM SÃO VIČENTE	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO FRANCISCO DE PAULA SOUZA, S/N - JARDIM SÃO VICENTE	11/7/2015								
П	2012/10/25640	TCA 02/2013-II	FAZENDA ROSEIRA AGRO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.	INTERVENÇÃO EM APP PARA CUMPRIMENTO DE TCRA FIRMADO JUNTO À CETESB	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - JARDIM ROSEIRA									
III	2013/10/34786	ATZ 099/2013- III TCA 136/2013-	OSWALDO ASSUMPÇÃO JÚNIOR	AUTORIZAÇÃO DE CORTE DE ÁRVORES ISOLADAS	RUA PASCHOAL NOTTE, 720 - VILA COSTA E SILVA	11/4/2014								
III	2012/10/25640	HII ATZ 107/2013- HII	FAZENDA ROSEIRA AGRO INDUSTRIAL E COMÉRCIO LTDA.	INTERVENÇÃO EM APP PARA CUMPRIMENTO DE TCRA FIRMADO JUNTO À CETESB	AVENIDA JOHN BOYD DUNLOP, S/N - JARDIM ROSEIRA	11/11/2013								
IV	2013/10/52151	ETM - 129/2013	MARCO ANTONIO BARBOZA 15467190830-ME	COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDRO; PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS E EQUÍ- PAMENTOS PARA INSTALAÇÃO TÉRMICA; FABRICAÇÃO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E UTENSÍLIOS DE MÉDIDA PARA USOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS	AVENIDA JOSÉ ROCHA BONFIM, 214 - CENTER SANTA GENEBRA	11/7/2013								
IV	2013/10/52134	ETM 130/2013	ELEMAR PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.	INDUSTRIA METALURGICA PARA PRODUÇÃO DE PEÇAS E MAQUINAS	RUA JOÃO AMÊNDOA, 728 - PARQUE DA FIGUEIRA	11/7/2013								
IV	2013/10/52312	ETM 131/2013	ENGEP ENGENHARIA LTDA.	ATERRO PARA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DA CONSTRU- ÇÃO CIVIL	ESTRADA CAMPINAS-FRIBURGO, S/N - BAIRRO FRIBURGO	11/8/2013								
IV	2013/10/51577	ETM 132/2013	ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA.	FABRICAÇÃO DE RESINAS TERMOFIXAS	RODOVIA ANHANGUERA (SP 330), 880 - NOVA APARECIDA	11/12/2013								
IV	2013/10/46464	ETM 133/2013	AUTO POSTO L. M. DE CAMPINAS LTDA.	POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS	RODOVIA DOM PEDRO I (SP-65, KM 140,5) BARÃO GERALDO	11/11/2013								
IV	2013/10/53214	ETM 134/2013	SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARMAZENAMENTO DE PRO- DUTOS QUÍMICOS (DEPÓSITO DE MATÉRIAS PRIMAS)	AVENIDA RALPHO LEITE DE BARROS, 10 - JARDIM DO TREVO	11/12/2013								
IV	2013/10/00113	LO 057/2013- IV	NEXTFITNESS EQUIPAMENTOS PARA CONDI- CIONANTES FÍSICOS LTDA.	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE OBJETOS E EQUIPAMENTOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS	AVENIDA RICARDO BASSOLI CESARE, 1993 - JARDIM DAS BANDEIRAS	11/11/2013								
IV	2013/10/33711	LP/LI 058/2013-IV	RTA ESQUADRIAS DE ALUMINIO E VIDROS LTDA ME	FABRICAÇÃO DE ESQUADRIAS DE METAL	RUA RUI IDELFONSO MARTINS LISBOA, 236 - CHÁCARA CAMPOS DOS AMARAIS	11/11/2015								
IV	2013/10/53215	ETM 135/2013- IV	SPARTAN DO BRASIL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE LIMPEZA DE POLIMENTO	RUA FERNÃO POMPEO DE CAMARGO, 1736 - JARDIM DO TREVO	11/12/2013								
IV	2013/10/24881	LO 059/2013- IV	DORA DIXE ALIMENTOS LTDA. ME	FABRICAÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO INDUSTRIAL, FABRICAÇÃO DE ALIMENTOS E PRATÓS PRONTOS	RUA DOUTOR ADALBERTO FRANCO LA- MOUNIER, 1604 - PARQUE VIA NORTE	11/13/2016								

 $* \ PROTOCOLOS \ QUE \ N\~{A}OFORAM \ PUBLICADOS \ NA SEMANA PASSADA DEVIDO \ PROBLEMAS \ INTERNOS.$

Campinas, 14 de novembro de 2013

ROGÉRIO MENEZES Secretário Municipal Do Verde E Do Desenvolvimento Sustentável

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CAMPREV

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

ELEIÇÕES CAMPREV/2013 PARA A RENOVAÇÃO DA JUNTA DE RECURSOS

Reabertura de Inscrições

A Comissão Organizadora do Processo Eleitoral 2013, tendo em vista a insuficiência de inscritos para a renovação da Junta de Recursos, DELIBERA pela reabertura do prazo de inscrições para possíveis candidatos, até o dia 21/11/2013, na sede desta Autarquia - CAMPREV, localizada na Rua Sacramento, nº 374, Centro, Campinas, SP, no horário das 09h às 16h.

Campinas, 14 de novembro de 2013

JOSÉ FERREIRA CAMPOS FILHO Diretor Presidente - CAMPREV COMISSÃO ORGANIZADORA

CONVOCAÇÃO

Considerando que em 26/08/2013 a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Cam-

Considerando que em 26/08/2013 a Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas encaminhou Laudo Médico para sua aposentadoria por invalidez;
Considerando ainda que não conseguimos contato telefônico, convocamos a servidora Marisa Batista Marçal, matrícula 62120-0, para comparecimento neste Instituto no dia 25/11/13 às 10:00 horas, na Rua Sacramento, 374, para tratar de sua aposentadoria. O não comparecimento implicará sob pena de responsabilização única e exclusiva de V.S.ª, no prosseguimento e finalização do processo, apenas com o tempo de contribuição prestado à Prefeitura Municipal de Campinas, sob regime estatutário.

Trazer os seguintes documentos:

Cópia e original do Pis/Pasep;
Cópia e original do R G.

- Cópia e original do R.G.; Cópia e original do C.P.F.;

- Cópia e original de um comprovante de residência; Cópia e original do último holerite; Carteira de trabalho e/ou Certidão de Tempo de Contribuição de outros Institutos (caso possua).

Campinas, 14 de novembro de 2013 ALINE PÉCORA

Diretora Previdenciária - CAMPREV

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2013- PROTOCOLO Nº 13/16/0550- OBJETO:
Permissionamento de 08 (oito) áreas no Mercado Permanente de Flores e 26 (vinte e seis) áreas no Mercado Atacadista de Hortigranjeiros da Ceasa/Campinas. COMUNICADO: A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, informa aos interessados que a empresa C.S. Vale Verde Comércio de Hortifrutigranjeiros Ltda ME apresentou recurso administrativo contra a decisão da Comissão de Licitação, ficando aberto o prazo de 16 (cinco) dias úteis contra a decisão da Comissão de Licitação, ficando aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados desta publicação para apresentação das contrarrazões, com vistas franqueadas aos

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO

Protocolado nº: 4010/13

Objeto: Alienação direta do terreno comercial com 342,50m², designado pelo Lote 29 da Quadra H, localizado na Rua José Carmos Frare nº 41 - Conjunto Habitacional Barra Mansa - Morumgaba/SP.

Interessado/Adquirente: Alécio Martins

Justificativa: Dispensável a licitação
Fundamento Legal: Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 65.900,00

Declarado a Dispensa de Licitação pelo Diretor Presidente, em 13/11/2013.

Protocolado nº: 4011/13

Protocolado n°: 4011/13
Objeto: Alienação direta do terreno comercial com 239,63m², designado pelo Lote 18 da Quadra H, localizado na Rua José Carmos Frare - Conjunto Habitacional Barra Mansa - Morumgaba/SP.
Interessado/Adquirente: Renaldo Santos Ferrari
Justificativa: Dispensável a licitação
Fundamento Legal: Inciso V do Artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor Total: R\$ 57.400,00
Protocorda o Piracova de Licitação pelo Director Procidente o pri 13/11/2013

Declarado a Dispensa de Licitação pelo Diretor Presidente, em 13/11/2013.

Campinas, 14 de novembro de 2013

JOÃO LEOPOLDINO RODRIGUES

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo nº 18.707/1/2013 - PAP 002/2013

Fica NOTIFICADA a empresa AVAPE - ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, com sede à Av. Dr. José Fornari, nº 1.777, Vila São José, São Bernardo do Campo/SP - CEP 09.790-400, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 43.337.682/0001-35, que foi conhecida a defesa prévia interposta e no mérito negado-lhe provimento, aplicando-se a penalidade de multa no valor de R\$.3.016,65 (três mil, dezesseis reais e sessenta e cinco centavos) O prazo para RECURSO ou PAGAMENTO da quantia devida é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da notificação por um dos quaisquer meios: postal, fax, e-mail ou, em caso de não recebimento, a contar da data desta publicação, sob pena de desconto do valor da referida multa do saldo a receber pela Contratada.

Os autos estão com vistas francuendos à interesta de Descuta de Contratada.

vistas franqueadas à interessada. - Data: 06/11/2013 CHEFIA DE GABINETE DA EMDEC S/A Os autos estão com vi

FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRA

MATA SANTA GENEBRA

ATA DA 90ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA FUNDAÇÃO JOSÉ PEDRO DE OLIVEIRĂ

OLIVEIRA

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de 2013, reuniram-se os conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira às 14 horas na sede da FJPO, na rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão Geraldo, onde o Senhor Presidente Pedro Delamain Pupo Nogueira fez a contagem dos conselheiros presentes e constatou haver quorum suficiente para dar início à Reunião Ordinária. Estavam presentes nove membros do Conselho, a Sra. Evania de Souza Lemos Rocha (suplente - CTI), o Sr. José Pedro de Oliveira Souza (Família), o Sr. Carlos Eduardo Rossi (titular - IAC), o Sr. Cristiano Krepsky (titular - FJPO), a Sra. Joana Helena dos Santos (suplente - FJPO) o Sr. Adauto Roberto Ribeiro (titular - PUC-Campinas), a Sra. Maria Pilar Rojals Pique (suplente - PUC-Campinas), o Sr. Victor Augusto Petrucci (titular - SOS Mata de Santa Genebra), o Sr. José Salomão Fernandes (titular - PROESP) e a Sra. Alethea Borsari Peraro (suplente - SVDS) tendo se ausentado os representantes da UNICAMP e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, conforme lista de presença em anexo. Servidores da Fundação também estiveram presentes. Dando iní-UNICAMP e da Secretaria Estadual do Meio Ambiente - SEMA, conforme lista de presença em anexo. Servidores da Fundação também estiveram presentes. Dando início à Reunião, o Senhor Presidente deu as boas vindas a todos e agradeceu a presença de cada um, conselheiros e servidores da Fundação José Pedro de Oliveira. Em seguida relembrou a pauta como sendo: 1 - Apresentação dos(as) Senhores(as) Conselheiros(as); 2 - Apresentação do Presidente e do Quadro de Funcionários da Fundação; 3 - Relatório Simplificado de Atividades Desenvolvidas no Primeiro Semestre de 2013; 4 - Definição do Calendário Anual de Reuniões do Conselho; 5 - Indicação e Nomeação dos Membros do Conselho Fiscal; 6 - Apresentação da Proposta de Plano Plurianual - PPA 2014-2017 - FJPO; 7 - Apresentação do Estudo de ampliação de competência da Fundação para gerenciar, além da ARIE Federal Mata de Santa Genebra, as Unidades de Conservação instituídas pelo Município; 8 - Informes Gerais. Antes de assumir a pauta propriamente dita, o Senhor Presidente fez um convite a mim, Victor Augusto Petrucci, para que assumisse a Secretaria da Reunião e, em seamim, Victor Augusto Petrucci, para que assumisse a Secretaria da Reunião e, em seguida, fez uma breve apresentação da situação da FJPO, onde abordou questões de legalidade envolvendo a Instituição e o próprio Conselho de Administração que tomava posse a partir daquele instante. Na sequência, passou ao item um da pauta onde cada um dos presentes se apresentou declarando seu nome e a quem representava. Em seguida o Senhor Presidente convidou que cada um dos servidores presentes para que também se apresentasse declarando seu nome e o setor de atividade da FJPO onde presta serviços. Feitas as apresentações, o Senhor Presidente iniciou o item três da pauta com a apresentação de um "Power Point" sobre a FJPO em seus mais diversos aspectos, principalmente enquanto Unidade, citando cada uma das leis que deram originario de la complexa de la com gem à Fundação ou que a regulam até a presente data. Citou ainda a relação dos membros atuais que compõem a Fundação bem como aos desafios presentes e as dificuldades existentes, dando destaque à falta de servidores em alguns setores. Em um aparte, o Conselheiro Dr. Salomão relembrou a necessidade de que o quadro de servidores e seus respectivos salários fossem apresentados ao Conselho de Administração. O Senhor presidente declarou que a proposta de reforma do quadro de servidores será O Senhor presidente declarou que a proposta de reforma do quadro de servidores será enviada a todos os Conselheiros, uma vez que existe um Conselho Administrativo da Fundação e foi a preocupação com esse aspecto da administração que levou à apresentação de uma proposta de quadro funcional, representado principalmente por Presidente, Coordenador Jurídico e Procuradora, Diretor Administrativo Financeiro, Diretor Operacional, atualmente vago, Assessoria Técnica, Engenharia Ambiental, quatro Biólogos, Assessor Técnico, Assessor Motorista, este cedido pela PMC. Na sequência os técnicos apresentaram um resumo das ações recentes da FJPO. Destaque para: 1. Departamento Administrativo Financeiro, onde o Sr. João Batista Meira apresentou a definição do departamento, suas funções e ações realizadas com destaque para a eladefinição do departamento, suas funções e ações realizadas com destaque para a elaboração do plano plurianual 2014-2017 (PPA); regularização e normatização do setor boração do plano plurianual 2014-2017 (PPA); regularização e normatização do setor de compras, do setor de RH. Citou que atualmente o patrimônio está totalmente regularizado, bem como existe um efetivo controle de estoque através de um almoxarifado; um expediente diário dotado de protocolo e encarregado do atendimento telefônico da Fundação e ainda que estão implantando um protocolo eletrônico. Citou que o PPA está orçado em R\$ 19.480.294,00, sendo que para 2014 existe, por enquanto, a disponibilidade de R\$ 4.184.000,00, dos quais R\$ 3.796.000,00 já fazem parte da proposta da LOA e que essa importância é passível de alteração pela Câmara Municipal de Campinas. Citou ainda a existência de pessoas comissionadas que são pagas pela PMC. Finalmente passou a descrever as principais verbas de despesa e os investimen-PMC. Finalmente passou a descrever as principais verbas de despesa e os investimentos e programas propostos. Na sequência, o Departamento Técnico Científico representado pelo(a) servidor(a) Victor Gonçalves Maturana, passou a apresentar o organograma de cinco eixos, incluindo aí o borboletário, e o quadro de servidores com quatro biólogos e um engenheiro ambiental. Foi dado destaque para a Educação Ambiental voltada para alunos e professores de escolas, ação esta feita em parceria com a ONG voltada para alunos e professores de escolas, ação esta feita em parceria com a ONG NAS-Núcleo de Ação Social estabelecida próxima à Mata. Destacou-se também o Programa de Visitação, os eventos anuais SEMEIA e Aniversário da FIPO, a construção de viveiro de mudas com caráter educativo e não para reflorestamento propriamente dito; a ação de restauração vegetal com destaque para a área queimada. Foi citado que a SANASA realizará o plantio de 44.000 mudas para serem utilizadas na recuperação de 29 ha. O Senhor Presidente ressaltou que se trata de parceria que poupará recursos da FIPO. Foi destacado ainda que há áreas lindeiras que estão de pose de vizinhos e que deveriam estar inseridas na Mata. No momento há seis hectares a serem reintegrados. Citou-se ainda que a área da Mata pode fazer parte do Banco de Áreas Verdes da Prefeitura de Campinas. Quanto à integridade da Mata, há regiões tomadas por lianas (cipós) onde a recuperação por partes dos técnicos é quase artesanal. Há ainda touceiras de bambu que dão uma aparência não verdadeira de adensamento arbóreo. Passou-se então a uma descrição das ações de monitoramento da Mata no que se refere à fauna, flora e principalmente ações relacionadas ao plano de manejo. niento arboreo. Passou-se entao a una descrição das ações de monitoramento da Mata no que se refere à fauna, flora e principalmente ações relacionadas ao plano de manejo. O Conselheiro Victor Petrucci solicitou aos técnicos presentes uma explicação do por que do borboletário e qual sua função. A bióloga Cynira Any Jovilhana da Silva Gabriel explicou que essa unidade tem função principalmente educacional e de pesquisa, sendo o único borboletário brasileiro a dar condições plenas de conhecimento profundo e permitir a pesquisa plena desse tipo de vida animal nos aspectos de polinização vegetal, estabelecimento de indicadores de degradação local ambiental e pesquisa da cadeia alimentar na Mata. Na sequência foi descrita a questão do entorno da Mata e o cadeia animentar na Mata. Na sequencia foi descrita a questao do entorno da Mata e o mentrorestamento do córrego da Mata, bem como a implantação de barreira de vento e o monitoramento e prevenção de incêndios. Finalmente, foi citado que na atual legislação o licenciamento na zona de amortecimento da Mata, sempre que se tratar de licenciamento municipal (empreendimentos de impacto local) ou de licenciamento estadual ou federal sujeito a consulta ao Município (ETM/GRAPOHAB/etc), continuará a

passar pela Secretaria Municipal do Verde e Desenvolvimento Sustentável e pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA. O terceiro setor da Mata selho Municipal de Defesa do Meio Ambiente-COMDEMA. O terceiro setor da Mata a ser apresentado pelo técnico Gilcimar Santana foi o Departamento Técnico Operacional responsável por diversas importantes ações de conservação da Mata como roçagem de capim nas bordas, remoção de plantas daninhas, podas, controle de formigas, nivelamento do terreno, reabertura de trilhas com orientação técnica, instalação de postes para indicação posicional do terreno através de balizamento, plano de combate a incêndio, treinamento de brigadas, manutenção do borboletário, manutenção da praça pública externa, plantio de árvores em festas anuais da FJPO, treinamentos de manejo. Na sequência da apresentação foram descritos alguns projetos em andamento com destaque para a compra de computadores, ampliação da sede, etc. O Senhor Presidente destacou alguns problemas operacionais e uma possível doação de caminhão de combate a incêndio a se concretizar em breve. Finalmente foi informado que a vigilância da Mata é feita de hora em hora. O quarto departamento a ser apresentado pela Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres fez a apresentação da Coordenadoria Setorial Jurídica encarregada das ações que envolvem a representação jurídica da FJPO e as Dra. Camila de Sousa Medeiros Torres fez a apresentação da Coordenadoria Setorial Jurídica encarregada das ações que envolvem a representação jurídica da FJPO e as ações judiciais em curso. Citou também o esforço para a busca de recursos de compensação ambiental decorrente da modernização da REPLAN. Esses recursos estavam direcionados exclusivamente para o Parque Estadual da Serra do Mar. Mesmo assim a FJPO subsidiou o Ministério Público com manifestações técnicas, tendo ingressado ao seu lado no polo ativo da ação civil pública que pede a anulação da decisão e a destinação de recursos para a ARIE Mata de Santa Genebra e a ARIE Matão de Cosmópolis, diretamente afetadas pelo empreendimento. Em decisão liminar favorável, os recursos foram bloqueados, de modo que não poderão ser aplicados no Parque Estadual da Serra do Mar até decisão final. Citou que seu departamento realizou o Seminário Direito Ambiental e Licenciamento, em parceria com a Escola Paulista da Magistratura - o qual teve as inscrições esgotadas e foi muito elogiado pelos participantes, magistrados e promotores pela organização e escolha dos temas -, auxiliou na reformulação do Conselho Administrativo e atua no dia-a-dia da Fundação orientando condutas, analisando contratos e defendendo judicial e extrajudicialmente os interesses da instição do Conselho Administrativo e atua no dia-a-dia da Fundação orientando condutas, analisando contratos e defendendo judicial e extrajudicialmente os interesses da instintuição. Passando a um novo item de pauta o Senhor Presidente sugeriu um calendário
para reuniões do Conselho de Administração sendo uma vez ao mês em 2013 e posteriormente reuniões bimestrais ou em prazo a ser proposto. Assim, o calendário ficou
estipulado da seguinte forma: em 28 de outubro e em 25 de novembro de 2013. Para
as reuniões de 2014 sugeriu-se toda última segunda feira do mês às 14 hs. Passando ao
item seguinte de pauta, o Senhor Presidente propôs o nome da Senhora Ângela Podolski para integrar o Conselho Fiscal, o que foi aprovado por todos uma vez que a Senhora Ângela é pessoa comprometida com o Meio de Ambiente principalmente em
sua região de residência situada na APA de Souzas e Joaquim Egídio. Sugeriu ainda a
escolha dos Senhores Joaquim de Oliveira Souza e Prof. Ronilson Agnaldo Moreira. o sua região de residência situada na APA de Souzas e Joaquim Egídio. Sugeriu ainda a escolha dos Senhores Joaquim de Oliveira Souza e Prof. Ronilson Agnaldo Moreira, o que igualmente foram aceitos pelos presentes. Prosseguindo com a pauta, o Senhor Presidente informou que o Plano Pluri Anual em parte já exposto no início desta Reunião seria enviado a todos os membros do Conselho de Administração. Como item final de pauta, o Senhor Presidente apresentou uma proposta onde a FJPO se proporia a gerenciar outras unidades de conservação municipais. Explicou que a proposta é embrionária e ainda não oficialmente apresentada ao Poder Executivo. O Conselheiro Cristiano apresentou a proposta atual, tanto no aspecto financeiro como no geral, envolvendo aspectos de legislação de ARIEs, exemplificou com a APA Piracicaba na bacia do Juqueri Mirim e citou as áreas de Campinas a serem gerenciadas como APA Campo Grande, Parque Natural Municipal do Campo Grande, Parque Natural Municipal Jatobás, e mais algumas áreas em estudo. Em seguida, passou a detalhar aspectos específicos da proposta como infra-estrutura necessária, recursos financeiros, riscos e oportunidades, plano de trabalho. Mostrou que se tal proposta se concretizar haverá a necessidade de formalização de um acordo. Em seguida o Senhor Presidente consultou o Conselho de Administração se deveria prosseguir com essa proposta e se recebia tou o Conselho de Administração se deveria prosseguir com essa proposta e se recebia um sinal verde deste Conselho. O Conselheiro Adauto se propõe a ajudar no que for necessário. O Conselheiro Victor Petrucci colocou que a ideia era interessante e que necessario. O Conselheiro Victor Petrucci colocou que a ideia era interessante e que um fator importante para concretização da proposta era a FJPO convencer da sua capacidade em assumir tal tarefa de grande porte e também se propôs a auxiliar. A Conselheira Pilar lembrou que há necessidade de contrapartida. As ofertas de ajuda foram aceitas. Em não havendo mais ninguém que quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente agradeceu a participação de todos e encerrou a Reunião. Eu, Victor Augusto Petrucci, secretariei e redigi a presente ata, a qual assino sem mais. Victor A. Petrucci, Conselheiro Secretário nesta Reunião.

Campinas, 14 de novembro de 2013

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Conselheiros do Conselho de Administração da Fundação José Pedro de Oliveira a comparecerem à 92ª Reunião Ordinária, a ser realizada no próximo dia 25 de novembro de 2013, às 14h00, na sede da Fundação, localizada na Rua Mata Atlântica, 447 - Bosque de Barão - Campinas/SP, e, em segunda convocação, no dia 29 de novembro de 2013, no mesmo local e horário, para deliberarem sobre:

ORDEM DO DIA

1 - Eleição da Mesa Diretina - 1 - 6

- ORDEM DO DIA

 1 Eleição da Mesa Diretiva, conforme previsto no artigo 5º do Estatuto;
 2 Aprovação da ATA da 91º reunião;
 3 Deliberação sobre Minuta do Termo de Reciprocidade a ser apresentado ao Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade; 4 - Deliberação sobre parecer do Conselho Fiscal das contas de 2011 e 2012 da Fundação; 5 - Assuntos Gerais.

Campinas, 14 de novembro de 2013

PEDRO HENRIQUE DELAMAIN PUPO NOGUEIRA

Presidente Da Fundação José Pedro De Oliveira

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A

RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2013

Pregão Eletrônico Nº 020/2013 - Processo Licitatório Nº 031/2013
Objeto: Registro de preços para aquisição de roteadores de 4 portas ethernet +1 Wan e switch 8 portas Ethernet. Detentora: QUINTA ONDA SERVIÇOS EM TECNOLO-GIA DA INFORMAÇÃO LTDA; CNPJ sob nº. 06.060.124/0001-49. Valor global: R\$ 20.700,00. Vigência: 12 (doze) meses a partir de 11/11/2013.

	TE / EM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/ SERVIÇO			MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
I	1	ROTEADOR 4 PORTAS ETHERNET + 1 WAN	200	UN	DIR-610	80,00	16.000,00
II	1	SWITCH 8 PORTAS ETHERNET	100	UN	DES-1008	47,00	4.700,00

ASSESSORIA JURÍDICA

SANASA

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO

RESUMO DE ADITAMENTO

Aditamento n.1 ao Contrato n. 2012/5563; Pregão 274/2012; Contratada: Evonik Degussa Brasil Ltda; CNPJ 62.695.036/001-94; Objeto: aquisição de peróxido de

Degussa Brasil Ltda; CNPJ 62.695.036/0001-94; Objeto: aquisição de peróxido de hidrogênio; Vig. prorrog.: 2 meses a partir de 12/12/2013.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2010/5007; Contratação Direta 24/2010; Contratada: Barros Carvalho Adv.Associados; CNPJ 02.218.973/0001-27; Objeto: serv.acomp. judicial proc. 114.01.2010.0004017 ref. reconhecimento da imunidade tributária estadual; Vig. prorrog.: 12 meses.

Aditamento n.3 ao Contrato n. 2010/5008; Contratação Direta 23/2010; Contratada: Barros Carvalho Adv.Associados; CNPJ 02.218.973/0001-27; Objeto: serv.acomp.judicial proc. 2008.61.05.011866-3 ref. reconhecimento da imunidade tributária federal;

DIRETORIA ADMINISTRATIVA

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Pregão n. 188/2013; Empresa: Bernad Brasil Importação e Exportação Ltda ME, CNPJ: 01.000.334/0001-28, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 1: válvula ventosa tríplice função PN 10 DN 50mm R\$359,20/pç;; Lote 2: válvula FFD redutora pressão c/FLG PN 10 DN 50MM R\$ 1.255,00/pç; Ata Registrada: 13/11/2013; Vig.: 12 meses; Empresa: Ivalsan Indústria e Comércio de Válvulas e Conexões Ltda ME, pressao C/FLG PN 10 DN 50MM R\$ 1.255,00/pç; Ata Registrada: 13/11/2013; vig.: 12 meses; Empresa: Ivalsan Indústria e Comércio de Válvulas e Conexões Ltda ME, CNPJ 00.170.488/0001-03; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 3: válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 80MM R\$ 350,00/pç;; válvula FFD BJE P/PVC gav. cab. CB DN 50MM R\$ 213,25/pç; válvula FFD BJE P/PVC gav. cab.CB DN 75MM R\$ 290,00/pç; válvula FFD BJE P/PVC gav. cab.CB DN 100MM R\$ 350,00/pç; válvula FFD BJE P/FFD gav. cab.CB DN 200MM R\$ 1.100,00/pç; válvula FFD BJE P/FFD gav. cab.CB DN 150MM R\$ 670,00/pç; válvula FFD BJE P/FFD gav. cab.CB DN 150MM R\$ 670,00/pç; válvula FFD BJE P/FFD gav. cab.CB DN 50MM R\$ 370,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 50MM R\$ 370,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 50MM R\$ 370,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 150MM R\$ 898,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 200MM R\$ 1.526,50/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 200MM R\$ 1.377,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. vol.CB DN 250MM R\$ 1.955,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 200MM R\$ 5.900,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 200MM R\$ 5.900,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 300MM R\$ 5.900,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 300MM R\$ 5.900,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 300MM R\$ 5.900,00/pç; válvula FFD c/FLG PN 10 gav. cab.CB DN 300MM R\$ 2.675,00/pç; Lote 5: válvula FFD c/FLG PN 16 gav. vol.CB DN 300MM R\$ 2.210,00/pç; Ata Registrada: 13/11/2013; Vig.: 12 meses.

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SETEC

SERVICOS TÉCNICOS GERAIS

PORTARIA Nº 038 DE 13 DE NOVEMBRO DE 2013

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974, em conformidade com o protocolado nº 009813/2013

RESOLVE: Artigo 1°) Revogar a partir de 11/11/2013, a Portaria nº 093 de 17/11/2010, que cedeu o servidor, Sr. DERNIVALDO MOREIRA SEBASTIÃO, matrícula nº 0822-01, junto ao STMC - Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal de Campinas. **PUBLIQUE-SE** CUMPRA-SE

Campinas, 13 de novembro de 2013 SEBASTIÃO SÉRGIO BUANI DOS SANTOS Presidente Da SETEC

RETIFICAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2013, publicada em 30.09.2013.

Fica incluso o servidor **Rogério Bison Domiciano**, matrícula nº 1151, como membro a partir de 14.11.2013.

Campinas, 14 de novembro de 2013 SEBASTIÃO SERGIO BUANI DOS SANTOS Presidente Da SETEC

PODER LEGISLATIVO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3672, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

ALTERA A EMENTA E O ARTIGO 1º DO DECRETO LEGISLATIVO

N° 3.557, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2013.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Altera a ementa e o artigo 1º do Decreto Legislativo nº 3.557, de 26 de fevereiro de 2013, que passam a vigorar com a seguinte redação:

"CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO 'ZUMBI DOS PALMARES' A MARIA DE FÁTIMA MARQUES BARRETO.

Art. 1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Maria de Fátima Marques Barreto, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 14 de novembro de 2013 CAMPOS FILHO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3673, DE 14 DE **NOVEMBRO DE 2013.**

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A ELOISE RENATA DOS SANTOS.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

te Decreto Legislativo: Art.1° - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Eloise Renata dos Santos, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2° - À homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vi-

gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO Presidente

rresidente Autoria: Vereador Carlinhos Camelô PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3674, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A

CLAUDOMIRO ALVES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Claudomiro Alves, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vi-

gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Carlão do PT
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO
DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3675, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A

MARCOS APARECIDO RODRIGUES ALVES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art.1° - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Marcos Aparecido Rodrigues Alves, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

atro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Art. 4° - Este Decicio 2-2 as disposições em contrário. Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO Presidente

rtesidente Autoria: Vereador Angelo Barreto PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3676, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A CINTIA CRISTIANE PEREIRA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Cintia Cristiane Pereira, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Autoria: Vereador Angelo Barreto PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3677, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A CLAUDIO DOS SANTOS MARIANO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Claudio dos Santos Mariano - Katujenã, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira. **Art. 2º -** Ao ho

arro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas de disposições em contrácio.

Art. 4° - Este Decicio 222-as disposições em contrário. Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Pedro Tourinho PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3678, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" AO GRUPO URUCUNGOS TEATRO E DANÇAS POPULARES.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promurgo e segunite Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" ao Grupo Urucungos Teatro e Danças Populares, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

Autoria: Vereador Pedro Tourinho PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO

ISRAEL MAZZO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3679, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013. CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A

CAPOEIRA IBECA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Capoeira IBE-

CA, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - À entidade homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.
 Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão

por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Art. 4º - Este Decreto Legariana as disposições em contrário. Campinas

. 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Pedro Tourinho PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO

ISRAEL MAZZO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3680, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013. CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A

ROMOLO DE CARVALHO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinto Describation.

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Romolo de Car-

Art.1° - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Romolo de Carvalho, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira. Art. 2° - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3° - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4° - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Jorge Schneider PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO

Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3681, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A NORIMITI HIGA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

te Decreto Legislativo: Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Norimiti Higa, Art. 1° - Fica concedido diploma de Merito "Zumbi dos Palmares" a Norimiti Higa, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2° - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vi-

gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Jorge Schneider PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO

ISRAEL MAZZO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3682, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013. CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A SERGIO CARNIELLI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Sergio Carnielli, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vipor conta de verbas proprias ua secretaria. En gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

Autoria: Vereador Jorge Schneider PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3683, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A
ADRIANA NEVES DE ASSIS HONÓRIO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

te Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Adriana Neves de Assis Honório, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente suplementadas se necessário.

gente, suplementadas, se necessário. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

as disposições em contrário. Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO Presidente

Autoria: Vereador Tico Costa
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO
DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3684, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A MAÍRA DA SILVA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Maíra da Silva, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - À homenageada será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Leg...
as disposições em contrário.
Campinas, 14 de novembro de
CAMPOS FILHO
Presidente Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

Autoria: Vereador Tico Costa PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3685, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A DAISAKU IKEDA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

Actanara Municipia aprovou e et, Campos rimo, seu l'esidente, proningo o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1° - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Daisaku Ikeda, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2° - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Thiago Ferrari PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO

ISRAEL MAZZO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3686, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A PAULO FRANCISCO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo

Art.1° - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Paulo Francis-co, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vi-

gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3687, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A LUIS CLAUDIO BERTOLINI.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

- Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Luis Claudio Bertolini, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

Presidente

Autoria: Vereador Aurélio Claudio
PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO
DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3688, DE 14 DE

NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A
MARIO ANTONIO DE MORAES MACEDO.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo: Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a Mario Antonio

de Moraes Macedo, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira.

Art. 2º - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no

artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999. **Art. 3º** - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

as disposições em contrário. Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas

nas, 14 de novembro de 2013 CAMPOS FILHO

Autoria: Vereador Aurélio Claudio PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 3689, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "ZUMBI DOS PALMARES" A JOSÉ PEREIRA DA SILVA.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Campos Filho, seu Presidente, promulgo o seguin-

te Decreto Legislativo: Art.1º - Fica concedido diploma de Mérito "Zumbi dos Palmares" a José Pereira da Art. 1° - Fica concedido diploma de Merito "Zumbi dos Palmares" a Jose Pereira da Silva, pelos relevantes serviços prestados à Campinas na defesa e integração social dos membros da comunidade negra, bem como na difusão da cultura afro-brasileira. Art. 2° - Ao homenageado será entregue diploma em conformidade com o disposto no artigo 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º - As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara, consignadas no orçamento vi-

gente, suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 14 de novembro de 2013

CAMPOS FILHO

rresidente Autoria: Vereador Carlão do PT PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, EM 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ISRAEL MAZZO Diretor Geral

COORDENADORIA DE CONTAS E COMPRAS

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇAO

Pregões Presenciais Nºs. 20 e 21/2013

Acha-se aberto na Câmara Municipal de Campinas a) Pregão Presencial nº 20/2013 - Processo nº 21.547/2013 - Objeto: Aquisição de equipamentos eletrônicos (Televisor, câmeras e outros) - a abertura dar-se-á às 14:30h do dia 02/12/2013 e b) Pregão Presencial nº 21/2013 - Processo nº 21.716/2013 - Objeto: Aquisição de arquivo deslizante - a abertura dar-se-á às 14:30h do dia 03/12/2013 Os interessados poderão retirar o edital a partir do dia 19/11/2013, através do link http://www.campinas.sp.leg.br/compras/licitacoes-2013. Informações pelo e-mail: jorgebrasco@campinas.sp.leg.br ou pelo telefone (19) 3736.1766.

Campinas, 14 de novembro de 2013

JORGE LUIZ BRASCO

JORGE LUIZ BRASCO

Pregoeiro

EXTRATO DE ATA

Processo Administrativo n.º 21.525/2013
Interessado: Câmara Municipal de Campinas
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2013
Contratada: DIEGO FARIA LENZI DE LEMOS - ME
CNPJ - 11.043.525/0001-20

ATA N.º 01/2013 Valores Unitários - lote 05 - item 07 (R\$ 204,00); lote 05 - item 08 (R\$ 373,00); lote 06 - item 09 (R\$ 250,00); lote 07 - item 10 (R\$ 880,00) e lote 08 - item 11 (R\$ 107,00).

Assinatura: 07/11/2013 - Prazo de 12 meses

Processo Administrativo n.º 21.525/2013

acima mencionados.

Processo Administrativo n.º 21.525/2013
Interessado: Câmara Municipal de Campinas
Modalidade: Pregão Presencial nº 019/2013
Contratada: GALMAQ EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIOS LTDA.
CNPJ - 45.998.788/0001-05
ATA N.º 02/2013 Valores Unitários - lote 01 - item 01 (R\$ 485,00); lote 02 - item 02
(R\$ 675,00); lote 03 - item 03 (R\$ 1.100,00); lote 03 - item 04 (R\$ 1.700,00); lote 04 - item 05 (R\$ 2.800,00) e lote 04 - item 06 (R\$ 1.400,00).
Assinatura: 07/11/2013 - Prazo de 12 meses

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Protocolo Interno nº. 21.678/2013

Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno em epígrafe, reconheço a inexigibilidade de licitação, com base no artigo 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, para a contratação da empresa S/A O Estado de S. Paulo, CNPJ. 61.533.949/0001-41, para fornecimento de 06 assinaturas do jornal O Estado de São Paulo, para o período de 12 meses, no valor total de R\$5.194,98.

Campinas, 18 de outubro de 2013.

JEANETE FLORINDA BOVE

Coord. de Contas e Compras/Subst^a Em conformidade com os elementos constantes do Protocolo Interno acima, em especial o reconhecimento da inexigibilidade de licitação, RATIFICO o Ato, nos termos

> Campinas, 18 de outubro de 2013
> APARECIDO DE CAMPOS FILHO Presidente

DIVERSOS

DIVERSOS

EDITAL DE EXTRAVIO

CLAUSE BRASIL COMÉRCIO DE SEMENTES LTDA, CNPJ N° 03.959.413/0001-96, Rua Guapuruvu, N° 177, Térreo, Condomínio Alphaville Empresarial, Campinas SP, CEP 13098-322, Inscr. Est. N° 244.854.327.112, Inscr. Mun. N° 63521-9 DECLARA para os devidos fins o extravio do documento fiscal informado a seguir, bem como, o roubo das mercadorias nele descrito: DANFE n° 4282, modelo 55, Série 001, emitida em 16.10.2013 no valor de R\$ 17.459,80, Destinatário Hidroceres Comercial Agricola Ltda ME, CNPJ 06.273.086/0001-02, não se responsabilizando pelo uso indevido destes uso indevido destes

EDITAL DE CONVOCAÇÃO AOS ASSOCIADOS

Vimos através do presente edital, em conformidade com o Estatuto, CONVOCAR os associados da ASSOCIAÇÃO E OFICINAS DE CARIDADE SANTA RITA DE CÁSSIA, para comparecerem a Assembleia Geral Extraordinária que será realizada na sede da Associação, à Av. Francisco Glicério, 989, Campinas-SP, o dia 26/11/2013, às 14:00hs em primeira convocação e às 15:00hs em segunda convocação, para a ELEIÇÃO DE DIRETORIA.

Campinas, 13 de novembro de 2013

ERCILIA DAL COLLETO AMARAL

Vice-presidente









